



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3538—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	12
1ª TURMA RECURSAL	13
2ª TURMA RECURSAL	16
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	24

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	67
DIRETORIA GERAL	73
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .	81
CENTRAL DE COMPRAS.....	84

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta

PAUTA Nº 08/2015

Serão julgados pela 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em sua 8ª (oitava) Sessão Ordinária de Julgamentos, em Palmas-TO, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2015, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas), ou nas sessões subsequentes, os seguintes feitos:

01. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0012100-72.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA Nº 0000036-09.2014.827.2723, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITACAJÁ-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

AGRAVADA: MARIA ILDA ALVES DA CRUZ

DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Juíza Silvana Maria Parfieniuk

Vogal

Desembargador Helvécio Maia Neto

Vogal

02. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0013485-55.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0002044-50.2014.827.2725, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Juíza Silvana Parfieniuk	Vogal
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

03. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0014071-92.2014.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0013388-**55.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0008728-97.2014.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

AGRAVADA: MARILDA ROSA DE OLIVEIRA

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Juíza Silvana Parfieniuk	Vogal
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

04. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006504-56.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PELO DEC-LEI 911/69 (PROCESSO Nº 50001682-82.2013.827.2729), DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A

ADVOGADOS: MARINÓLIA DIAS DOS REIS E OUTROS

AGRAVADO: MÁRCIO OLIVEIRA PAULA

ADVOGADO: HELDER BARBOSA NEVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CÉLIO SOUSA ROCHA

RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Convocado João Rigo Guimarães	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

05. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0005189-44.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 2009.0010.1850-1/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO

AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADOS: FERNANDA RAMOS RUIZ, ALESSANDRO DE PAULA CANEDO, MAURÍCIO CORDENONZI E DANILÓ AMÂNCIO CAVALCANTI

AGRAVADO: JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA E LUIZ OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Juiz João Rigo Guimarães	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

06. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006504-56.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5001682-82.2013.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADA: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

AGRAVADO: MÁRCIO OLIVEIRA PAULA

RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Convocado João Rigo Guimarães	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

07. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0000728-29.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5016408-33.2013.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

AGRAVANTE: MARCELO LIMA RODRIGUES

ADVOGADO: JOSÉ HOBALDO VIEIRA

AGRAVADO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Convocado João Rigo Guimarães	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

08. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0001363-10.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5010415-43.2012.827.2706 (AUTOS FÍSICOS Nº 2011.0004.2250-5/0), DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

REMETENTE: JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA: ELIZÂNGELA BRAGA ANDRADE

INTERESSADO: NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO ESTADUAL (NAT-ESTADUAL)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Juíza Silvana Parfieniuk	Vogal

09. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0007626-58.2014.827.0000 - APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5000706-17.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000143-50.2013.827.2707

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO

IMPETRANTE: JOSÉ REIS COELHO DE SOUZA

ADVOGADO: HENRY SMITH

IMPETRADO: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS-TO

ADVOGADOS: VINÍCIUS COELHO CRUZ E LUMARA CABRAL GONÇALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Juíza Silvana Parfieniuk	Vogal

10. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - APMS 0003251-14.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5004200-03.2012.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADO: RICARDO LUIZ DE PAULA LEÃO

ADVOGADO: JOCIMAR DOS SANTOS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Convocado João Rigo Guimarães

Relator

Desembargador Moura Filho

Vogal

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

11. APELAÇÃO – AP 0012467-96.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000994-09.2002.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: SALMO MANOEL RODRIGUES PEREIRA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Juíza Silvana Parfieniuk

Vogal

Desembargador Helvécio Maia Neto

Vogal

12. APELAÇÃO – AP 0012483-50.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001862-40.2009.827.2729, DA 3ª VARA DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: TARCÍLIO CARREIRO QUIXABEIRA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Juíza Silvana Parfieniuk

Vogal

Desembargador Helvécio Maia Neto

Vogal

13. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO AP/REENEC 0010734-95.2014.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000248-68.2011.827.2716

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Juíza Silvana Parfieniuk

Revisora (Em substituição)

Desembargador Helvécio Maia Neto

Vogal

14. APELAÇÃO - AP 5000020-30.2010.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS Nº 7485-7/04, DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

APELANTE: F. K. N. REPRESENTADO POR J. S. F.

DEF. PÚBL.: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

APELADO: J. G. M.

ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Convocado João Rigo Guimarães

Relator

Desembargador Moura Filho

Revisor

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

15. APELAÇÃO – AP 0000505-76.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 20110003.2729-4/0, DA 1ª VARA CÍVEL

1º APELANTE: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A

ADVOGADOS: LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE E LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELO

2º APELANTE: GUILHERME E CARMO LTDA

ADVOGADOS: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO E MARCO ANTÔNIO VIEIRA NEGRÃO

APELADA: MARIA NILVA DIONÍZIA DA SILVA

ADVOGADO: RENATO ALVES SOARES

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Revisor

Juíza Silvana Parfieniuk

Vogal

16. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0003308-32.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000178-10.2009.827.2720, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO-TO

ADVOGADO: EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA

APELADO: EUNICE MIRANDA ALVES

ADVOGADO: ROBERTO PEREIRA URBANO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSSES SAMPAIO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Revisor

Juíza Silvana Parfieniuk

Vogal

17. APELAÇÃO – AP 0004374-47.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE NULIDADE DE SENTENÇA ARBITRAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5000670-10.2010.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA-TO

APELANTES: WESLEY BARRETO DE OLIVEIRA E WB DE OLIVEIRA LTDA

ADVOGADOS: DEARLEY KÜHN, EUNICE FERREIRA DE SOUSA KÜHN E OUTRA

APELADO: ALBERTO LOPES NOLETO

ADVOGADO: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Revisor

Juíza Silvana Parfieniuk

Vogal

18. APELAÇÃO – AP 0004537-27.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ASSÉDIO MORAL Nº 5001215-16.2007.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: AMBRÓSIO DOLNY

ADVOGADOS: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO E BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Revisor

Juíza Silvana Parfieniuk

Vogal**19. APELAÇÃO – AP 0005000-66.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO Nº 5001575-14.2008.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ROSA JUDITY SOCCAL OLINGER

ADVOGADO: FÁBIO BARBOSA CHAVES

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Revisor

Juíza Silvana Parfieniuk

Vogal**20. APELAÇÃO – AP 0005547-09.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE OCUPANTE C/C DANO MATERIAL Nº 5000043-44.2004.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: INVESTCO S/A

ADVOGADOS: BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO, WALTER OHOFUGI JÚNIOR E OUTROS

APELADO: CLEOMAR COSTA DA SILVA

ADVOGADO: MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Revisor

Juíza Silvana Parfieniuk

Vogal**21. APELAÇÃO - AP 0006852-28.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS Nº 5000355-20.2004.827.2729, 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADOS: AVEL AUTOMÓVEL E ELETRODOMÉSTICOS LTDA E ATAÍDES DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: JÚLIO CÉSAR BONFIM, FERNANDO SÉRGIO DA CRUZ VASCONCELOS E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Revisor

Juíza Silvana Parfieniuk

Vogal

22. APELAÇÃO – AP 0006908-61.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CUMULADA COM INDENIZAÇÃO Nº 5000055-89.2008.827.2738, 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: EKSLEY PEREIRA SALES

ADVOGADO: ÉLSIO FERDINAND DE CASTRO PARANAGUÁ E LAGO E ÉLVIA FERNANDA DE CASTRO PARANAGUÁ E LAGO

APELADO: DOMINGOS ANGELOS DE CARVALHO NETO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Revisor

Juíza Silvana Parfieniuk

Vogal

23. APELAÇÃO – AP 0007223-89.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO COM RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA Nº 5003107-68.2013.827.2722, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: CELSO MARCON

APELADA: MARIA DA PAIXÃO SILVA XAVIER

ADVOGADO: WASHINGTON PATROCÍNIO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Revisor

Juíza Silvana Parfieniuk

Vogal

24. APELAÇÃO – AP 0007245-50.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA(URV) Nº 2009.0011.5921-0/0, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: AURÉLIA MACIEL ARAÚJO TRINDADE

ADVOGADO: CLÉVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Revisor

Juíza Silvana Parfieniuk

Vogal

25. APELAÇÃO – AP 0007345-05-35.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5000073-61.2012.827.2709, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: JOÃO TEIXEIRA CHAVES

ADVOGADO: ANTÔNIO MARCOS FERREIRA

APELADOS: WALMIR GARCIA VALENTE, AGROPECUÁRIA CIAL LTDA E GERALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSÉ MANOEL DANTAS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Revisor

Juíza Silvana Parfieniuk

Vogal

26. APELAÇÃO – AP 0008571-45.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA (FGTS) Nº 5000298-09.2011.827.2712, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES MORAIS

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Revisor

Juíza Silvana Parfieniuk

Vogal**27. APELAÇÃO – AP 0010024-75.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0000598-21.2014.827.2722, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: MAGNÓLIA FERREIRA COELHO

ADVOGADO: ELMAR EUGÊNIO DE CAMPOS MOREIRA

APELADO: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTROS DE SOUZA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Revisor

Juíza Silvana Parfieniuk

Vogal**28. APELAÇÃO – AP 0011320-35.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5000257-93.2008.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ANTÔNIO EDUARDO RODRIGUES MONTEIRO

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES

APELADOS: HELTON BEZERRA DO CARMO

ADVOGADO: JOSÉ ORLANDO PEREIRA OLIVEIRA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Revisor

Juíza Silvana Parfieniuk

Vogal**29. APELAÇÃO - AP 0011718-79.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL Nº 5004858-74.2010.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL

APELANTE: ENRIBERGUESON MORAIS BATALHA

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES

APELADO: BANCO ABN AMRO REAL S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON E MARCO ANDRÉ HONDA FLORES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Revisor

Juíza Silvana Parfieniuk

Vogal**30. APELAÇÃO – AP 5011293-98.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DEPÓSITO BANCÁRIO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000015-47.2007.827.2737, 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: PAULO ROBERTO MÓGLIA THOMPSON FLORES

APELADO: TROPICAL CORRETORA DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

ADVOGADOS: AMARANTO TEODORO MAIA, LINDINALVO LIMA LUZ E JOEL AIRES LEMOS

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Revisor

Juíza Silvana Parfieniuk

Vogal

31. APELAÇÃO – AP 0013222-23.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000246-73.2012.827.2713, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MARIA PINHEIRO DA SILVA

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E SUELÉNE GARCIA MARTINS

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

PROC. DO MUNICÍPIO: FLAVIANA MAGNA DE S.S. ROCHA E FÁBIO ALVES FERNANDES

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Juíza Silvana Parfieniuk

Revisora (Em substituição)

Desembargador Hélcio Maia Neto

Vogal

32. APELAÇÃO – AP 0006394-11.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS C/C REINTEGRAÇÃO EM CARGO PÚBLICO E INDENIZAÇÃO Nº 5000548-64.2006.827.2729, DA VARA DA JUSTIÇA MILITAR

APELANTE: HAROLDO ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Juíza Silvana Parfieniuk

Revisora (Em substituição)

Desembargador Hélcio Maia Neto

Vogal

33. APELAÇÃO – AP 0007342-50.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE CONTRATO C/C CONSIGNATÓRIA DE VALORES E ANTECIPAÇÃO DA TUTELA Nº 5000296-12.2011.827.2721, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: LEONIR NELSON SAKREZENSKI E ROSMERI ILSE KREBS SAKREZENSKI

ADVOGADO: ISAIAS GRASEL ROSMAN

APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Juíza Silvana Parfieniuk

Revisora (Em substituição)

Desembargador Hélcio Maia Neto

Vogal

34. APELAÇÃO – AP 0009908-69.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000760-18.2010.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - SINTET
 ADVOGADO: BENEDITO GONÇALVES
 APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO
 PROC. DO MUNIC.: LUCIANA VENTURA E SOYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Juíza Silvana Parfieniuk	Revisora (Em substituição)
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

35. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0011667-68.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO-TO
 REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000900-78.2013.827.2728, DA ÚNICA VARA CÍVEL
 APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS-TO
 ADVOGADO: MARCELLO DE SOUZA MATOS
 APELADO: SIDINEIS MEDEIROS DE ARAÚJO
 ADVOGADO: SILVÂNIO COELHO MOTA
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Juíza Silvana Parfieniuk	Revisora (Em substituição)
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

36. APELAÇÃO – AP 0004491-38.2014.827.0000

ORIGEM: COAMRCA DE ARAGUAÍNA-TO
 REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 5010798-21.2012.827.2706
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. ESTADO: TÉLIO LEÃO AYRES
 APELADA: MARIVAN DIAS DA LUZ
 ADVOGADO: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
 RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Convocado João Rigo Guimarães	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

37. APELAÇÃO – AP 0010040-29.2014.827.0000

ORIGEM: COAMRCA DE ARAGUAÍNA-TO
 REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO Nº 0003274-87.2014.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL
 APELANTE: BV FINANCEIRA S/A
 ADVOGADA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
 APELADO: MARCUS VINÍCIUS FEITOSA DA SILVA
 RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Convocado João Rigo Guimarães	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

38. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 5011826-57.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5000301-50.2009.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL
 APELANTE: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – ITPAC
 ADVOGADAS: EMANUELLE MORAES XAVIER LOUREIRO E KARINE ALVES GONÇALVES MOTA
 APELADO: RONAN NAVES DY SIQUEIRA E SILVA
 ADVOGADO: ANGELLY BERNARDO DE SOUSA
 RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Convocado João Rigo Guimarães	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

39. EMBARGOS INFRINGENTES - EMBI 0001015-89.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO PROFERIDO NO EVENTO 22 - AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2010.0009.7716-9/0, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

EMBARGANTE: ELIZINETE DIAS CORADO DOS SANTOS

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA, RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO E OUTROS

EMBARGADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-TO

PROCURADORES DO MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA E GUSTAVO FIDALDO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

2ª CÂMARA CÍVEL

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal
Juíza Silvana Parfieniuk	Vogal
Juiz Convocado João Rigo Guimarães	Vogal

40. EMBARGOS INFRINGENTES - EMBI 5008398-67.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE : ACÓRDÃO PROFERIDO NO EVENTO 62 - AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0009.4904-8/0, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

EMBARGANTE: DENISE ALVES FERNANDES

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

2ª CÂMARA CÍVEL

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal
Juíza Silvana Parfieniuk	Vogal
Juiz Convocado João Rigo Guimarães	Vogal

Intimação às Partes**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015390-95.2014.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA NEGATIVA DE DÉBITO C/C CONDENAÇÃO A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5001028-58.2009.827.2722 (AUTOS FÍSICOS 2009.0011.4322-5/0) DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI -TO

APELANTE : ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS

CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (NOVA DENOMINAÇÃO DO CRDG)

ADV: FERNANDA RORIZ GOULART WIMMER

LUCIANE O. CORTES R. SANTOS OAB/TO 2337-A 9 - **NÃO CADSTRADA NO E-PROC**

APELADA : GERSINO GOMES NAZARIO

ADVOGADO : GADDE PEREIRA GLORIA

RELATOR : Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO – Relator. Ficam as partes interessadas nos autos epigráfados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: DETERMINO a Secretaria da 2ª Câmara Cível que proceda a reautuação destes autos eletrônicos, para que conste como apelante ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (NOVA DENOMINAÇÃO DO CRDG), e como advogada FERNANDA RORIZ G. WIMMER OAB/TO 2765 E LUCIANE O. CÔRTES R. SANTOS OAB/TO 2337-A, certificando-se o ato. DETERMINO, ainda, de acordo com a Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738, de 29 de setembro de 2011, a intimação dos patronos destes autos para que providenciem cadastramento e validação no sistema eproc/ TJTO a fim de que possam, doravante acompanhar

os atos processuais. Cumpridas as determinações, volvam-me os autos conclusos. Palmas-TO, 03 de março de 2015.
Desembargador MOURA FILHO Relator

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 07/2015

Serão julgados pela 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **7ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2015, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

1. APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010159-87.2014.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL
 TIPO PENAL : ART.155,§ 4º,IV, C/C ART.14,II –CP.
 APELANTE : **RONISCLEITON BARBOSA DA ROCHA**
 DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA
 APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª TURMA JULGADORA
 DESA.MAYSA VENDRAMINI ROASAL RELATORA
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL. (SUBST. JUIZ AGENOR ALEXANDRE)

2.APELAÇÃO CRIMINAL – AP 0011397-44.2014.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE XAMBIOÁ
 TIPO PENAL : ART.157,§ 2º, I E II-CP.
 APELANTE : **VALDENOR RODRIGUES DE LIMA FILHO**
 ADVOGADO(A) : FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA/RENATO DIAS MELO
 APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª TURMA JULGADORA
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA
 DES. LUIZ GADOTTI REVISOR-(SUBST. JUIZ AGENOR ALEXANDRE)
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

3. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO- RSE 0014670-31.2014.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE DIANÓPOLIS
 TIPO PENAL : ART.157,§ 2º, II-CP.
 RECORRENTE : **ISRAEL SILVA MELO**
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA
 RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : CELIO SOUSA ROCHA
 RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª TURMA JULGADORA
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL -(SUBST. JUIZ AGENOR ALEXANDRE)
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

4.RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0015888-94.2014.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
 TIPO PENAL : ART.157, § 2º,II-CP.
 RECORRENTE : **PAULO RICARDO MACHADO MORAES**
 ADVOGADO(A) : GERMIRIO MORETTI
 RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSE DEMÓSTENES DE ABREU
 RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL-(SUBST. JUIZ AGENOR ALEXANDRE)
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

1ª TURMA RECURSAL**Pauta****PAUTA DE JULGAMENTO N.º 05/2015****SESSÃO EXTRAORDINÁRIA-18 DE MARÇO DE 2015.**

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 5ª (quinta) sessão extraordinária de julgamento, aos **dezoito (18) dias do mês de março de 2015, quarta-feira, às 9 horas** ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

1-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0015043-19.2014.827.9100

IMPETRANTE: JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DE CASTRO

ADVOGADO(A): ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE - MUNICÍPIO DE PALMAS - PALMAS

PROC. DE JUSTIÇA: JOÃO EDSON DE SOUZA

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

2-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0009612-04.2014.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARAÍ NUMERO: 5001116-60.2013.827.2721

RECORRENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO(A): LOYANNA CAROLINE LIMA LEÃO/MURILO SUDRÉ MIRANDA/WESLEY SILVESTRE XAVIER

RECORRIDO: JOSÉ CARLOS OLIVEIRA GOMES

ADVOGADO(A): ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

3-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0010347-37.2014.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS

REFERENTE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXÁ NUMERO: 5000259-41.2013.827.2712

RECORRENTE: FRANCISCO PRESTES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SAMUEL SANTOS E SILVA/ROBERTO NAVES DE ASSUNÇÃO/FERNANDO R. S. A. COSTA/ANA PAULA VIEIRA GALDINO

RECORRIDO: MARICÉLIA SILVEIRA DA SILVA VICENTE

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

4-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0010482-49.2014.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5000016-79.2013.827.2718

RECORRENTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

ADVOGADO(A): LETÍCIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT

RECORRIDO: SEBASTIANA DE ARAÚJO COELHO

ADVOGADO(A): ANDRE FRANCELINO DE MOURA/JOÃO JOSÉ DUTRA NETO/MAYARA ROSE VIEIRA SANTOS AMOURY

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

5-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0010671-27.2014.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0003009-89.2014.827.2737

RECORRENTE: CEILA ALVES NORONHA

ADVOGADO(A): REINOR VIEIRA DO PRADO

RECORRIDO: CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

6-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0010701-62.2014.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0003405-66.2014.827.2737
RECORRENTE: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES
RECORRIDO: ALZIRA AZEVEDO MACHADO
ADVOGADO(A): DANNYELA AZEVEDO TRIERS
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

7-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0010781-26.2014.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5002903-94.2013.827.2731
RECORRENTE: MARCOS WILIAN ALVES FERREIRA
ADVOGADO(A): ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES
RECORRIDO: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A
ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

8-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0007012-10.2014.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0000179-46.2014.827.2707
RECORRENTE: ANTONIA IRONETE DE ARAÚJO SILVA
DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES
RECORRIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
ADVOGADO(A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

9-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0007214-84.2014.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5000659-70.2013.827.2707
RECORRENTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
ADVOGADO(A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT/LETÍCIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT
RECORRIDO: MARCÉU JOSÉ DE FREITAS
ADVOGADO(A): RENATO SANTANA GOMES
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

10-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0002045-82.2015.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NUMERO: 5000862-30.2012.827.2719
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES
RECORRIDO: MARIA IVONE CAVALCANTE LIMA
ADVOGADO(A): JOÃO PAULA RODRIGUES
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

11-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0014572-03.2014.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5001993-58.2012.827.2713
RECORRENTE: RANNIERI FERREIRA DO AMARAL/MONICA DE FREITAS BARBOSA DO AMARAL
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO/TÁTIA GONÇALVES MIRANDA/ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO/TÁTIA GONÇALVES MIRANDA

RECORRIDO: DISMOBRAS - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A (GRUPO CITY LAR)
ADVOGADO(A): FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

12-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0013899-10.2014.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 0000637-66.2014.827.2706
RECORRENTE: MARIA LOPES DE SOUSA NEIVA
DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES
RECORRIDO: VIVO S.A.
ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

13-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0013145-68.2014.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5011972-65.2012.827.2706
RECORRENTE: ELVIANE SOUSA CAVALCANTE
ADVOGADO(A): RONAN PINHO NUNES GARCIA
RECORRIDO: S. T CARVALHO
ADVOGADO(A): SÉRGIO PAIO JÚNIOR
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

14-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0014766-03.2014.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0005037-54.2014.827.2729
RECORRENTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
ADVOGADO(A): CRISTIANE GABANA/SÉRGIO FONTANA/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO/WALTER OHOFUGI JUNIOR
RECORRIDO: MARIA DOS REIS SAMINEZ DA SILVA
DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

15-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0004035-45.2014.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
REFERENTE: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5000992-81.2012.827.2731
RECORRENTE: WELINGTON MENDES DA SILVA,
ADVOGADO(A): SÉRGIO BARROS DE SOUZA
RECORRIDO: TELEVISÃO RIO FORMOSO LTDA.
ADVOGADO(A): TAYRONE DE FRANÇA E MELO/MURILLO MIRANDA CARNEIRO
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO,

2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

3ª - OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.

ATO ORDINATÓRIO - NOS TERMOS DO ART. 1º DA PORTARIA 413/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2739 de 29.09.2011 C/C PORTARIA Nº 116/2011, PUBLICADO NO SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, DE 23 DE MARÇO DE 2011, FICA(M) VOSSA(S) SENHORIA(S) INTIMADA(S) A EFETUAR(EM) SEU(S) CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO E-PROC/TJTO, NO PRAZO LEGAL.

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, aos dez (10) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015).

2ª TURMA RECURSAL**Pauta****PAUTA DE JULGAMENTO Nº 5/2015****SESSÃO ORDINÁRIA DE 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2015**

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 5ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de 2015, terça-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

1-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - ACR 0010969-10.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

NUMERO: 5001944-60.2012.827.2731

APELANTE: MARIELLE RODRIGUES SILVA

ADVOGADO(A): KAMYLLA DIAS MENDES

APELADO: GEOVANA COSTA DOS REIS

ADVOGADO(A): MARCUS FREDERICO ALVES GOMES MIRANDA

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO

2-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - ACR 0012772-28.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS

REFERENTE: AÇÃO PENAL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 5000075-69.2011.827.2740

APELANTE: MAGNO PEREIRA DE JESUS

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO

3-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0012051-76.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5007914-82.2013.827.2706

RECORRENTE: A4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA

RECORRIDO: WIKERSON BECKMA TEIXEIRA

ADVOGADO(A): LETICIA DA SILVA ROSA

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO

4-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0012346-16.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5001196-74.2010.827.2706

RECORRENTE: HONDA VEL DISTRIBUIDORA LTDA

ADVOGADO(A): RENATO DE CARVALHO FERRAZ

RECORRIDO: ANTONIO PIMENTEL NETO

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO

5-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0012356-60.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 5032607-61.2013.827.2729

RECORRENTE: MERISWANE TEIXEIRA OLIVEIRA

ADVOGADO(A): CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JUNIOR

RECORRIDO: PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA

ADVOGADO(A): BERNARDINO DE ABREU NETO

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO

6-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0012400-79.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARAÍ

NUMERO: 5001562-63.2013.827.2721

RECORRENTE: MARILENE RODRIGUES GODOY BEHNE

ADVOGADO(A): JOSÉ FERREIRA TELES

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS/KARLLA BARBOSA LIMA RIBEIRO

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO

7-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0012435-39.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 5003559-24.2013.827.2740

RECORRENTE: WHIRLPOOL S/A/SOCIC - SOCIEDADE COMERCIAL IRMAS CLAUDINO S/A

ADVOGADO(A): ALFREDO ZUCCA NETO/ANTONIO PIMENTEL NETO

RECORRIDO: DIONETA RIBEIRO DE CARVALHO

ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO

8-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0012492-57.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5010777-11.2013.827.2706

RECORRENTE: RV BRAZIL COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): MARCO ANTÔNIO VIEIRA NEGRÃO

RECORRIDO: CESAR UAGUSTO VIEIRA BARBETTA E CIA LTDA

ADVOGADO(A): GENETON DE FIGUEIREDO SILVA JÚNIOR

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO

9-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0012592-12.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 5002308-04.2013.827.2729

RECORRENTE: LUCIANA FERNANDES AYRES NEGRY

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES

RECORRIDO: RAIMUNDO CATARINO DOS SANTOS

ADVOGADO(A):

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO

10-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0012245-76.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NUMERO: 0000317-71.2014.827.2720

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): MICHELLY CORRÊA MILHOMEM MARCHENTA

RECORRIDO: MARIA DE NAZARÉ GOMES DE OLIVEIRA

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO

11-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0012277-81.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NUMERO: 0000156-95.2014.827.2741

RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO(A): ELAINE AYRES BARROS

RECORRIDO: MERILENE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(A): FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO

12-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0012620-77.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 0000080-49.2014.827.2716

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO

RECORRIDO: JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS

ADVOGADO(A): HAMURAB RIBEIRO DINIZ

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO

13-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0012841-60.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5010186-49.2013.827.2706

RECORRENTE: A4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA

RECORRIDO: PAULO CESAR PAIVA DE SOUSA

ADVOGADO(A): ARNALDO PEREIRA BRINGEL

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO

14-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0012868-43.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5005167-62.2013.827.2706

RECORRENTE: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA.

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA

RECORRIDO: MARIA MADELA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO(A): WELTON PORTUGAL DE SOUZA

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO

15-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 5004676-25.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NUMERO: 5001081-74.2012.827.2741

RECORRENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

RECORRIDO: ANDREIA MACIEL MARQUES

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO

16-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0009278-58.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5000289-73.2013.827.2713

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH

RECORRIDO: CARLOS DA CONCEIÇÃO DE SOUZA

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/LEANDRO FREIRE DE SOUZA

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO

17-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0008812-64.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5008968-83.2013.827.2706

RECORRENTE: FRANCISCO DIEGO DE SALES MARTINS

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/LEANDRO FREIRE DE SOUZA

RECORRIDO: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO

18-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0009379-95.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 5000930-13.2013.827.2729

RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO(A): CELSO MARCON

RECORRIDO: OTAVIO MOREIRA CARVALINHO

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/LEANDRO FREIRE DE SOUZA

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO

19-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0009503-78.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 5003768-26.2013.827.2729

RECORRENTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

RECORRIDO: GENIVAL MIRANDA LEITE

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/LEANDRO FREIRE DE SOUZA/EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO

20-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0009514-10.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 5002662-29.2013.827.2729

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO(A): CELSO MARCON

RECORRIDO: ELBER FERNANDO DA SILVA

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/YLDENARA SILVA BONFIM/LEANDRO FREIRE DE SOUZA

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO

21-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000252-02.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0015554-21.2014.827.2729

RECORRENTE: MAURO ROBERTO NOLETO BARROS

ADVOGADO(A): CHEILA ALVES REZENDE

RECORRIDO: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO(A): THIAGO TAGLIAFERRO LOPES

RELATOR: JUIZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

22-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000651-31.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0006639-80.2014.827.2729

RECORRENTE: ALDENI BRITES DE SOUZA SILVA

ADVOGADO(A): FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA E SILVA

RECORRIDO: RCJI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO(A):

RELATOR: JUIZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

23-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000836-69.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0001068-03.2014.827.2706

RECORRENTE: GILCELIO PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS/JOAO JOSÉ DUTRA NETO

RECORRIDO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA.

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA

RELATOR: JUIZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

24-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000959-67.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0011363-30.2014.827.2729

RECORRENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERA SALES SOUSA

ADVOGADO(A): WESLEY CARVALHO VASCONCELOS

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO

RELATOR: JUÍZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

25-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0001181-35.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5005252-70.2013.827.2731

RECORRENTE: JANDER ARAÚJO RODRIGUES

ADVOGADO(A): JANDER ARAÚJO RODRIGUES

RECORRIDO: EQUIPE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE NOTEBOOK LTDA

ADVOGADO(A): PAULO BELI MOURA STAKOVIAK JÚNIOR/SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR

RELATOR: JUÍZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

26-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0001239-38.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0006952-41.2014.827.2729

RECORRENTE: ELEDA PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO/ALCIDES RODOLFO WORTMANN

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO

RELATOR: JUÍZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

27-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0001245-45.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0001836-26.2014.827.2706

RECORRENTE: WALDA DE ALMEIDA IVO

ADVOGADO(A): SIMONE PEREIRA DE CARVALHO/SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE

RECORRIDO: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADO(A): ARTHUR TERUO ARAKAKI

RELATOR: JUÍZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

28-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0001408-25.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 5013818-14.2013.827.2729

RECORRENTE: EDINALVA GOMES DE ALMEIDA ARAUJO

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO/ALCIDES RODOLFO WORTMANN

RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO S.A.

ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH

RELATOR: JUÍZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

29-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0001423-91.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 5031697-68.2012.827.2729

RECORRENTE: JOAQUIM PEREIRA DUARTE NETO

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES

RECORRIDO: JOSÉ PATRICIO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): DIOLINA RODRIGUES SANTIAGO SILVA

RELATOR: JUÍZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

30-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0001783-26.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0010791-74.2014.827.2729

RECORRENTE: COMPLEMENTO COMERCIO DE PERSIANAS LTDA - ME

ADVOGADO(A): FLÁVIO DE FARIA LEÃO

RECORRIDO: ANA PAULA CABRAL NUNES

ADVOGADO(A):

RELATOR: JUÍZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

31-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0001969-49.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0016301-68.2014.827.2729

RECORRENTE: AUTO POSTO CRISTAL LTDA

ADVOGADO(A): ALESSANDRO ROGES PEREIRA

RECORRIDO: LUIS FELIPE DO NASCIMENTO CONFESSOR

ADVOGADO(A): MARIA JOSÉ DE SOUSA BRUNO/JARDSON OLIVEIRA DA COSTA

RELATOR: JUÍZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

32-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0002004-09.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NUMERO: 5000018-72.2011.827.2733

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH

RECORRIDO: ALBA LUCIA MARIA BARROS

ADVOGADO(A): PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO

RELATOR: JUÍZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

33-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0002030-07.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 5016693-54.2013.827.2729

RECORRENTE: MANARA COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES

ADVOGADO(A): GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR/FLÁVIO DA CUNHA FERREIRA ALBUQUERQUE E SILVA

RECORRIDO: VERA VILDA VIEIRA DE SOUSA RESENDE

ADVOGADO(A): FABRICIO ALVES RODRIGUES

RELATOR: JUÍZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

34-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0002080-33.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0001062-18.2014.827.2731

RECORRENTE: OI S.A.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO

RECORRIDO: ALDO AMÂNCIO FERNANDES

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL

RELATOR: JUÍZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

35-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0002255-27.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 5000698-65.2013.827.2740

RECORRENTE: OI S.A.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO

RECORRIDO: ELZA DE OLIVEIRA CASTRO

ADVOGADO(A): SILVIA JEANANE PEREIRA BORGES

RELATOR: JUÍZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

36-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0002262-19.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0010386-38.2014.827.2729

RECORRENTE: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS

ADVOGADO(A): MÔNICA TORRES COELHO

RECORRIDO: FRANCINE HADDAD ARAÚJO

ADVOGADO(A): LUANA GOMES COELHO CAMARA/CORIOLANO SANTOS MARINHO/ANTÔNIO LUIZ COELHO/RUBENS DARIO LIMA CAMARA/SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA

RELATOR: JUÍZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

37-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0002268-26.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 5016210-24.2013.827.2729

RECORRENTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA/HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS

RECORRIDO: LAIDE DA CONCEIÇÃO COSTA

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/YLDENARA SILVA BONFIM/LEANDRO FREIRE DE SOUZA

RELATOR: JUÍZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

38-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0002326-29.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0009472-71.2014.827.2729

RECORRENTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A

ADVOGADO(A): LUCAS PEREIRA CARREIRO/ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/TATIANA VIEIRA ERBS/MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JÚNIOR/CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA/ANA PAULA DE BASTOS RESENDE FERNANDES/RAELLY CABRAL SENA PEREIRA/TATIANNE DE OLIVEIRA/LORRANA GARDÉS CAVALCANTE/DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR/ABDON DE PAIVA ARAÚJO

RECORRIDO: GENTIL RODRIGUES NOGUEIRA

ADVOGADO(A): JOAO ANTONIO FONSECA NETO/ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE

RELATOR: JUÍZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

39-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0002342-80.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: OUTRAS MEDIDAS PROVISIONAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 5020783-08.2013.827.2729

RECORRENTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA/HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS

RECORRIDO: ROMILDO FERNANDES DE MELO

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO

RELATOR: JUÍZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

40-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0007429-51.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5001354-95.2011.827.2706

RECORRENTE: CLEITHON CARLOS TAVARES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): FERNANDA SOUZA BONTEMPO

RECORRIDO: JOSÉ PEREIRA DA CRUZ JÚNIOR

ADVOGADO(A): JOAO JOSÉ DUTRA NETO

RELATOR: JUÍZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

41-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0010726-66.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARAÍ NUMERO: 5002840-02.2013.827.2721

RECORRENTE: BRENDA ALVES GOMES

ADVOGADO(A): PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO

RECORRIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO/RITA DE CÁSSIA AZEVEDO DE PAULA
RELATOR: JUÍZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

42-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0010940-57.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL
NUMERO: 5003126-53.2013.827.2729
RECORRENTE: FRANCISCO STALIM ARAÚJO E SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS/DAYANNE GOMES DOS SANTOS
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO
RELATOR: JUÍZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

43-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0014021-14.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5001275-19.2011.827.2706
RECORRENTE: ORLANDA RODRIGUES DE SOUSA/MONICA RODRIGUES DE SOUSA/JOSÉ CARDOSO DE SOUSA/JOÃO BATISTA DE SOUSA/FELOMENA RODRIGUES SIRQUEIRA
ADVOGADO(A): ANDRE FRANCELINO DE MOURA/ANDRE FRANCELINO DE MOURA/ANDRE FRANCELINO DE MOURA/ANDRE FRANCELINO DE MOURA/ANDRE FRANCELINO DE MOURA
RECORRIDO: TRANSPORTE CRUZADO LTDA
ADVOGADO(A):
RELATOR: JUÍZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

44-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0014230-80.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSAS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5010160-03.2013.827.2722
RECORRENTE: RONIVALDO COUTINHO TORRES
ADVOGADO(A): WELLSON ROSÁRIO SANTOS DANTAS/MASSARU CORACINI OKADA
RECORRIDO: AJA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (LEONARDO VEÍCULOS)
ADVOGADO(A): GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA
RELATOR: JUÍZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

45-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0014665-54.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARAÍ NUMERO: 5002844-39.2013.827.2721
RECORRENTE: IVANILDE DIAS DE ALMEIDA COSTA
ADVOGADO(A): PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO
RECORRIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO/RITA DE CÁSSIA AZEVEDO DE PAULA
RELATOR: JUÍZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

46-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0014790-22.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSAS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 5001029-80.2013.827.2729
RECORRENTE: DEBORAH DO ROSARIO FRANCO DIAS
ADVOGADO(A): DEBORAH DO ROSARIO FRANCO DIAS
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI
RELATOR: JUÍZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

47-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0015735-09.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5002241-11.2013.827.2706
RECORRENTE: MARIA DE FÁTIMA BRITO BARROSO

ADVOGADO(A): RICARDO LIRA CAPURRO/MAIARA BRANDÃO DA SILVA

RECORRIDO: A4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO(A):

RELATOR: JUÍZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

48-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0015746-38.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5008150-68.2012.827.2706

RECORRENTE: MAURO CESAR PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): FELIPE DE ANDRADE E SILVA

RECORRIDO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA.

ADVOGADO(A):

RELATOR: JUÍZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

49-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0015797-49.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5001904-44.2013.827.2731

RECORRENTE: GEAN BEZERRA AZEVEDO

ADVOGADO(A): SÉRGIO BARROS DE SOUZA/LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS

RECORRIDO: DISMOBRAS - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A

ADVOGADO(A):

RELATOR: JUÍZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

50-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0015180-89.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 5021790-35.2013.827.2729

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO

RECORRIDO: CACILDA GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO

RELATOR: JUÍZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

OBSERVAÇÕES: 1^a - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO,

2^a - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

3^a - OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011. ATO ORDINATÓRIO - NOS TERMOS DO ART. 1º DA PORTARIA 413/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2739 de 29.09.2011 C/C PORTARIA Nº 116/2011, PUBLICADO NO SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, DE 23 DE MARÇO DE 2011.

Aos dez (10) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015).

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ANANÁS

1^a Escrivania Cível

SENTENÇA

Sentença

Autos de nº 0000402-11.2014.827.2703: Embargos à Execução

Requerente: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA

ADV: ANGELLY BERNARDO DE SOUSA TO2508

Requerido: ANTONIO CASTRO RIBEIRO

ADV: VINÍCIUS COELHO CRUZ TO1654

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA SENTENÇA Constante no evento 09, CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE Diante do exposto, **REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO** por quanto manifestamente protelatórios (art. 739, III, CPC) Sem custas e sem honorários, vez que os mesmos serão arbitrados dentro da ação execução. Ananás - TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

Sentença

Autos de nº 0000809-17.2014.827.2703: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: TEREZA PEREIRA DA CRUZ

Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA SENTENÇA Constante no evento 04, CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE: com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pela requerente e declaro **EXTINTO** o presente feito sem resolução de mérito. Sem custas, ante a flagrante hipossuficiência das partes. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

Sentença

Autos de nº 0000703-55.2014.827.2703- Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: MARIA DE FATIMA CARNEIRO FERNANDES

ADV: SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS TO2207

Requerido: DOMINGOS FILHO FERNANDES DA COSTA

VINÍCIUS COELHO CRUZ TO1654

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA SENTENÇA Constante no evento 21, CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE: Ante o exposto, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pelo requerente e declaro **EXTINTO** o presente feito sem resolução de mérito. Custas processuais a serem suportadas pela parte autora, as quais ficarão suspensas, nos termos do art. 12, da Lei de Assistência Judiciária. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. De Xambioá - TO para Ananás - TO, 10 de fevereiro de 2015. **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO AUTOMÁTICO.**

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO

O Doutor Herisberto e Silva Furtado Caldas, Meritíssimo Juiz de Direito desta Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA o acusado OSÓRIO FERNANDES MAIA, vulgo "CABEÇA BRANCA", brasileiro, solteiro, natural de Brejo da Cruz /PB, nascido em 06/05/1953, filho de Francisco Adilio Maia e Adília da Silva, portador do RG Nº 1.133.312 SSP/PB, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, para comparecer à Sala do Tribunal do Júri, Edifício do Fórum local, no dia 15 de abril de 2015, às 09h00min, a fim de ser submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri Popular da Comarca de Ananás / TO, nos autos de ação penal nº 5000001-63.2010.827.2703, em que a Justiça Pública, como autora, move em desfavor de sua pessoa, pronunciado como incursão nas sanções penais do artigo 121, § 2º, incisos II e IV, do CP. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 09 de março de 2015. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Criminal digitou e subscreveu.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO

O Doutor Herisberto e Silva Furtado Caldas, Meritíssimo Juiz de Direito desta Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA o acusado RAIMUNDO RAMOS COELHO, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Wanderlândia/TO, nascido aos 11.03.1985, filho de José Delfino Coelho Sipaúba, com endereço no Povoado Centro dos Borges, município de Riachinho / TO, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, para comparecer à Sala do Tribunal do Júri, Edifício do Fórum local, no dia 30 de abril de 2015, às 09h00min, a fim de ser submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri Popular da Comarca de Ananás / TO, nos autos de ação penal nº 5000045-53.2008.827.2703 , em que a Justiça Pública, como autora, move em desfavor de sua pessoa, pronunciado como incursão nas sanções penais do artigo 121, § 2º, incisos I, do CP. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 11 de março de 2015. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Criminal digitou e subscreveu.

ARAGUAÍNA

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DE COBRANÇA – 2008.0009.6101-5

Requerente: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA –SESI

Advogados: MIRIAN DE FÁTIMA LAVOCAT QUEIROZ –OAB/DF 19524; GUSTAVO FIDALGO E VICENTE OAB/TO 2020

Requerido:CURTUME AÇAY LTDA

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS-OAB/TO 2119B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001000-75.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 11 de março de 2015. (RCCL)

AÇÃO DE COBRANÇA – 2008.0009.6101-5

Requerente: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA –SESI

Advogados: MIRIAN DE FÁTIMA LAVOCAT QUEIROZ –OAB/DF 19524; GUSTAVO FIDALGO E VICENTE OAB/TO 2020

Requerido:CURTUME AÇAY LTDA

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS-OAB/TO 2119B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001000-75.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 11 de março de 2015. (RCCL)

AÇÃO RETEGRADA DE POSSE N. 2010.0012.4071-2

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado:MARIA LUCÍLIA GOMES –OAB/SP 84206

Requerido: WANCLÉSIO PIRES PERERIA

Advogados:DEARLEY KÜHN OAB/TO-530

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5002000-42.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 11 de março de 2015. (RCCL)

AÇÃO RETEGRADA DE POSSE N. 2010.0012.4071-2

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado:MARIA LUCÍLIA GOMES –OAB/SP 84206

Requerido: WANCLÉSIO PIRES PERERIA

Advogados:DEARLEY KÜHN OAB/TO-530

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5002000-42.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 11 de março de 2015. (RCCL)

AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO N. 2010.0003.7586-0

Requerente:WANCLEZIO PIRES PEREIRA

Advogado:DEARLEY KUHN –OAB/TO-530

Requerido BANCO FINASA S/A

Advogado:SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA –OAB/TO 4093

INTIMAÇÃO:Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s)**INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001999-57.2010.827.2706**

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º§ 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2.**INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 11 de março de 2015. (RCCL)

AÇÃO REITEGRAÇÃO DE POSSE N. 2010.0012.4071-2

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado:MARIA LUCÍLIA GOMES –OAB/SP 84206

Requerido: WANCLÉSIO PIRES PERERIA

Advogados:DEARLEY KÜHN OAB/TO-530

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5002000-42.2010.827.2706**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 11 de março de 2015. (RCCL)

AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO N. 2011.0006.2406-0

Requerente: VALDISON LEITE ARANTES

Advogados: DEARLEY KUHN – OAB-TO-530

Requerido: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: SIMONY VIEIRA DE CASTRO OAB/TO 4093

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5002979-67.2011.827.2706**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 11 de março de 2015. (RCCL)

AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS N. 2007.0007.3460-6/0

Requerente: AIRUN VALVERD RODRIGUES FERREIRA

Requerente:NÚRIA MARBIANE FERREIRA

Advogado: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS AB/TO 301 -A

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS –OAB/PR 8123

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000852-98.2007.827.2706**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 11 de março de 2015. (RCCL)

AÇÃO:COLETIVA EM DEFESA DO CONSUMIDOR - N. 2011.0006.6811-3

Requerente :DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Defensor : Púlico

Requerido:SINDICATO RURAL DE ARAGUAÍNA -TO

Advogado: JEFFERSON HENKE DE FREDERICO –OAB/TO 6357.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5002978-82.2011.827.2706** Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 11 de março de 2015. (RCCL)

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito em substituição automática da 1ª Vara criminal da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): WESLEY PRIMO DE ARAUJO SILVA, brasileiro, união estável, natural de Carolina - MA, nascido aos 07.08.1979, filho de Cícero do Santos Chaves e de Maíra (ou Maria) Sousa Sobrinho, portador do R.G. nº 754.671 2ª via, SSP/TO, residente na Rua Tucuns, nº 141, Setor Coimbra, Araguaína – TO, o qual foi denunciado (s) nas penas do artigo 147 e 331, na forma do artigo 69, *caput*, todos do Código Penal, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína-TO, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 11 de março de 2015. Eu, _____ (aapedradantas), escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Kilber Correia Lopes, Juiz de direito em substituição automática pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): VINICIUS FERNANDES SILVA, brasileiro, natural de Rio de Janeiro/RJ, nascido aos 18/04/1983, filho de Elecy Fernandes Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 42, III do Decreto-Lei nº 3.688/41 (lei das Contravenções Penais), nos autos de ação penal nº 5001576-63.2011.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de março de 2015. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Kilber Correia Lopes, Juiz de direito em substituição automática pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do FAZ FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a) **OSMAR FREIRE DE SA JUNIOR**, brasileiro, em união estável, vendedor, natural de Petrolina/PE, nascido aos 20/02/1978, filho de Osmar Freire de Sá e de Maria Rosália Rezende de Sá, portador d RG n. 1017459231, SSP/BA e inscrito no CPF n. 028.344.234-40, residente na Rua Rui Barbosa, n. 1009, Bairro São João, nesta cidade, fone: (63)9245-4029, o qual foi denunciado nos termos do artigo 12 da Lei 10.826/03, nos autos de ação penal 0002648-68.2014.827.2706,,como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de março de 2015. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Kilber Correia Lopes, Juiz de direito em substituição automática pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do FAZ FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a) **MARCOS AURÉLIO RIBEIRO DE SOUSA**, brasileiro, em união estável, natural de Porto Nacional/TO, nascido aos 09/03/1985, filho de Jeová Ferreira de Souza e de Maria Ribeiro de Souza, residente à Rua Cuiabá, nº 1105, Setor Umuarama, Araguaína/TO , o qual foi denunciado nos termos dos artigos 329,330,331, c.c o art. 69 (concurso material), todos do Código Penal, nos autos de ação penal 0010087-33.2014.827.2706,como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de março de 2015. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Kilber Correia Lopes, Juiz de direito em substituição automática pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do FAZ FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **ANIZIO ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, marceneiro, natural de Araguaína/TO, nascido no dia 18/09/1951, filho de Luis Rodrigues Feitosa e de Josefa Araújo da Silva, residente e na Rua 18, quadra 22, s/n, Parque Bom Viver, nesta cidade e Comarca de Araguaína/TO , o qual foi denunciado nos termos do artigo 155, caput, do Código Penal, nos autos de ação penal 0008787-36.2014.827.2706,como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de março de 2015. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 4.205/95

AÇÃO: ARROLAMENTO SUMÁRIO

REQUERENTE: ELDIVAN LIMA DIEDRICHES

INVENTARIANTE: VIVIANE BUENO MARTINS

ADVOGADA (INTIMANDA): DRA. MÁRCIA CRISTINA FIGUEIREDO – OAB/TO 1319

REQUERIDO: ESPÓLIO DE VICENTE DE PAULO MARTINS

OBJETIVO: INTIMAR a advogada da Inventariante, sobre a transformação destes autos para o meio eletrônico, recebendo o número 5000236-36.2001.827.2706 – Chave: 611394193415 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do artigo 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2006.0008.9471-0/0

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: A. C.

ADVOGADOS: DR. CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1.622 e DR. JEOCARLOS SANTOS GUIMARÃES – OAB/2.128

REQUERIDO: ESPÓLIO DE MARIO VICENTE DA SILVA

ADVOGADOS (INTIMANDOS): DR. MARCOS CAETANO DA SILVA – OAB/GO 11.767 e DR. JOSÉ RICARDO ROQUETTE – OAB/GO 5.541

OBJETIVO: INTIMAR os advogados da parte requerida, sobre a transformação destes autos para o meio eletrônico, recebendo o número 5000448-81.2006.827.2706 – Chave: 325162531415 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do artigo 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0007.4184-8/0

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: C. H. A. L e C. J. A. L.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: ANTÔNIO CARLOS SILVA LIMA

ADVOGADA (INTIMANDA): DRA. JULIANA CARVALHO GOMES – OAB/DF 36.561

OBJETIVO: **INTIMAR** a advogada da parte requerida, sobre a transformação destes autos para o meio eletrônico, recebendo o número 5003325-18.2011.827.2706 – Chave: 640107370415 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do artigo 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 062/89

AÇÃO: ARROLAMENTO DE BENS

REQUERENTE: ANITA BEZERRA DA SILVA

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. EDSON PAULO LINS – OAB/GO 3314-A

REQUERIDO: ESPÓLIO DE FRANCISCO PAULO DA SILVA

OBJETIVO: **INTIMAR** o advogado da parte requerente, sobre a transformação destes autos para o meio eletrônico, recebendo o número 5002055-90.2010.827.2706 – Chave: 200574866715 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do artigo 2º da Lei 11.419/2006.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**EDITAL****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME**

(Art. 56, parte final da Lei nº 6015/73)

O DOUTOR Alvaro Nascimento Cunha, MM Juiz de Direito respondendo pela 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDA E REGISTROS PÚBLICO, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio torna pública, nos termos do Artigo 56, Caput, parte final, da Lei nº 6.015/73, a alteração havida no assento de casamento lavrado sob o nº 12727401 55 1962 2 00001 059 0000051 49, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Xambioá-TO de BIBIANA RODRIGUES PINTO, a qual, passa a se chamar BIBIANA BECKMAM RODRIGUES PINTO; a alteração havida no assento de casamento lavrado sob o nº 607, às Fls. 79/80 do Livro 1-E, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Xambioá-TO de RITA DE CÁSSIA PINTO DOS SANTOS, a qual, passa a se chamar RITA DE CÁSSIA BECKMAM PINTO DOS SANTOS; a alteração havida no assento de nascimento lavrado sob o nº 1272740155 1961 1 00001 145 0000544 75, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Xambioá-TO de OSVALDO RODRIGUES PINTO, o qual, passa a se chamar OSVALDO BECKMAM RODRIGUES PINTO; a alteração havida no assento de nascimento lavrado sob o nº 11.261, às fls. 193v do Livro A-20, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína-TO de ANTONIO CESAR PINTO FILHO, o qual, passa a se chamar ANTONIO CESAR BECKMAM PINTO; a alteração havida no assento de nascimento lavrado sob o nº 1272740155 1963 1 00003 174 0001320 94, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Xambioá-TO de ORLANDO RODRIGUES PINTO, o qual passa a se chamar ORLANDO BECKMAM RODRIGUES PINTO; a alteração havida no assento de casamento lavrado sob o nº 1119, Livro B-55, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de SÃO PAULO-SP de SANDRA RIVELO RODRIGUES PINTO DA SILVA, a qual, passa a se chamar SANDRA RIVELO BECKMAM RODRIGUES PINTO DA SILVA; a alteração havida no assento de casamento lavrado sob o nº 015731, às Fls. 243 do Livro B-044, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de ARAGUAÍNA-TO de HEDILAMAR RODRIGUES PINTO SILVA, a qual, passa a se chamar HEDILAMAR BECKMAM RODRIGUES PINTO SILVA; a alteração havida no assento de nascimento lavrado sob o nº 126995 01 55 2011 1 00230 053 0127285 11, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína-TO de SARA VITÓRIA CARVALHO DE SÁ RODRIGUES, a qual, passa a se chamar SARA VITÓRIA CARVALHO BECKMAM DE SÁ RODRIGUES; a alteração havida no assento de nascimento lavrado sob o nº 102915, às Fls. 276 do Livro A-148, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína-TO de EDUARDO ORLANDO CARVALHO DE SÁ PINTO, a qual, passa o se chamar EDUARDO ORLANDO CARVALHO BECKMAM DE SÁ PINTO; a alteração havida no assento de nascimento lavrado sob o nº 097035, às fls. 091 do Livro A-129, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína-TO de ORLANDO CARVALHO DE SÁ PINTO FILHO, o qual, passa a se chamar ORLANDO CARVALHO BECKMAM DE SÁ PINTO FILHO; a alteração havida no assento de nascimento lavrado sob o nº 4834, às Fls. 245 do Livro A-07 do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de São Geraldo do Araguaia-PA de BRUNO SANTOS PINTO, o qual, passa a se chamar BRUNO SANTOS BECKMAM PINTO; mantidos inalterados os demais assentamentos de seus registros, conforme sentença proferida por este Juízo em 30 de janeiro de 2015, nos autos da AÇÃO DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL Nº 5018262-62.2013.827.2706. E para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do Fórum.

CEPEMA**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº: 2010.0000.5436-2 - Execução Penal**

Defensor Público: Dr. Sandro Ferreira Pinto

Reeducando: RICARDO PATREZIO DE JESUS DELMONDES

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número 5002083-58.2010.827.2706 . Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização.” **ADVERTÊNCIA:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

ARAGUATINS
1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Proc. nº 2006.0005.7653-0**

Ação: Execução

Requerente: JADER FERREIRA DOS SANTOS

Adv. Jader Ferreira dos Santos, OAB/MG 74586

Requerido: OSMAR DA SILVA GUIMARÃES E OUTROS

INTIMAÇÃO: Fica a parte Autora intimada para providenciar o pagamento da taxa judiciária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e custas finais no valor de R\$ 121,00 (cento e vinte e um reais), conforme SENTENÇA de fls. 58/59 publicada no DJ nº 3331 de 25 de abril de 2014, **no prazo de 15 dias**, sob pena de ser encaminhada Certidão de Débito Judicial ao Cartório de Protesto, conforme PROVIMENTO Nº 6- CGJUS/ASJCGJUS.

AUGUSTINÓPOLIS
1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Processo nº 5000099-27.2010.827.2710**

Chave do Processo 424801681014

Ação Cautelar de Busca e Apreensão Com Pedido de Liminar

Requerente: Joel Cândido Freitas

Advogado: Roberto Mongelos Wallim Júnior, inscrito na OAB/MA, sob o nº 7.497

Requerido: Bertoldo Labres Miranda

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica o advogado da parte autora, intimado, para no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se pretende produzir qualquer outra prova, ou se dão por satisfeitas com o conjunto probatório já existente, concordando com o julgamento antecipado da lide (art. 330, I, CPC). O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpre-se esclarecer que o não diligenciamento de qualquer das partes, quanto à informação que se pugna alcançar, insere o feito na condição de causa madura, podendo-se proceder com o imediato julgamento da demanda

AXIXÁ
2ª Vara Cível**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS****Nº do Processo: 2010.0008.7878-0****Ação: Adoção**

Advogado: Defensoria Pública.

Requerente: Severino de Oliveira Costa e Maria Carvalho dos Santos

Adotanda: A. T. dos S. A.

Requerida: Reginaldo Pereira Silva

Finalidade: INTIMAÇÃO DE PARTE DA SENTENÇA: “Diante do exposto, pelos fundamentos elencados, destituto do poder familiar L. DOS S. A., mãe biológica da adotanda e, via de consequência, JULGO PROCEDENTE o pedido para o efeito de conceder a ADOÇÃO da criança A. T C. DOS S., aos requerentes SEVERINO DE OLIVEIRA COSTA e MARIA CARVALHO DOS

SANTOS, devendo a partir desta decisão a adotada passará a chamar-se ANTONIA THADYLA DOS SANTOS COSTA, tendo como avós paternos, Pedro Costa Sobral e Antonia Carolina de Oliveira e maternos, Raimundo Francisco dos Santos e Raimunda Carvalho dos Santos, mantendo os demais dados relativos ao sexo, cor, data local e hora do nascimento, mencionados no registro original. Ordeno ainda, o cancelamento do registro nº 24.012, Livro A-27, fl. 31, Cartório de Registro Civil de Axixá do Tocantins-TO , devendo esse mandado ser arquivado, não podendo constar das certidões do registro qualquer observação sobre a origem do ato, salvo determinação judicial. Axixá do Tocantins/TO, 10 de junho de 2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

COLINAS **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0000.9834-1 – ML - Ação: Embargos de Terceiro.

Embargante: Rita de Cássia Lima Rodrigues e Domingos Guedes Ferreira.

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo, OAB – TO 2.703.

Embargado: Banco do Brasil S/A.

Advogada: Drª. Louise Rainer Pereira Gionédis, OAB – PR 8.123.

FICAM: as partes via de seus advogados **INTIMADAS**, acerca da decisão de folhas 140/142, a seguir transcrita “DECISÃO Vistos, etc. Trata-se de Embargos de Declaração com efeitos modificativos/infringentes propostos pelo BANCO DO BRASIL S/A contra a sentença que julgou procedentes os embargos de terceiro ajuizado pela embargante RITA DE CÁSSIA GUEDES FERREIRA. Aduz o banco em seus embargos de declaração que a Embargada propôs sozinha os embargos de terceiros e visando resguardar sua meação sobre o imóvel penhorado, dentre outros pedidos, que a decisão em apreço é causadora de espanto, tendo em vista a insegurança jurídica que instala pelo equívoco perpetrado, que a decisão dos embargos decidiu também em favor do executado Domingos Guedes Ferreira, que há omissão na decisão, pois não foi analisada a questão relacionada a nulidade de citação dos embargos, que não pode ser considerada válida pois não obedeceu ao procedimento próprio, motivo pelo qual requer a nulidade da citação e seus efeitos, diz ainda que a decisão é contraditória e omissa quanto a extensão de seus efeitos ao fundamentar no direito aos resguardo da meação e no final concluir pela nulidade total da penhora. Ao final o embargante ainda requereu a desconsideração da parte dispositiva da sentença em relação aos honorários sucumbenciais, pugnando pela condenação da embargante Rita de Cássia Lima Rodrigues em honorários advocatícios e custas processuais. Foi oportunizada manifestação da parte contrária, Rita de Cássia Lima Rodrigues, que apesar de ter se manifestado nos autos informado ter constituído novo advogado, conforme se infere às fls. 121/124, manteve-se inerte quanto aos presentes embargos de declaração. É o sucinto relato. Decido. Inicialmente destaco que, na dicção do art. 535 do CPC são cabíveis os embargos quando houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade ou contradição ou for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal. Assim, cumpre ressaltar que os Embargos de Declaração prestam-se a esclarecer, se existentes, dúvidas, omissões ou contradições no julgado e, não para que se amolde a decisão ao entendimento do embargante. No caso sub examine, com os presentes embargos de declaração a parte embargante visa, na verdade, conferir aos presentes embargos efeitos infringentes a fim de modificar a sentença. Cumpre, ainda, salientar ser pacífico o entendimento segundo o qual não está o juiz obrigado a examinar, um a um, os pretensos fundamentos das partes, nem todas as alegações que produzem. Imprescindível é que indique o fundamento de sua conclusão, que lhe apoiou a convicção no decidir. Assim, as proposições poderão ou não ser explicitamente dissecadas pelo magistrado, que só estará obrigado a examinar a contenda nos limites da demanda, fundamentando o seu proceder de acordo com o seu livre convencimento, baseado nos aspectos pertinentes à hipótese sub judice e com a legislação que entender aplicável ao caso concreto, o que foi feito pelo magistrado que exarou a competente sentença que julgou os embargos, conforme se infere às fls. 86/95. Passo a análise dos argumentos colocados em discussão pelo Banco do Brasil S/A nos presentes Embargos de Declaração. Ao contrário do que diz o banco em seus embargos de declaração a sentença proferida nos embargos de terceiros (vide fls. 86/95) não decidiu em favor de Domingos Guedes Ferreira, pois inclusive afastou sua legitimidade ativa para apesar de constar o nome do Sr. Domingos Guedes Ferreira no cabeçalho da página inicial da referida sentença, o seu dispositivo (pag.95), é de clareza solar ao mencionar somente o nome da embargante Rita de Cássia Lima Rodrigues. Igualmente em relação à nulidade de citação que foi ventilada nos presenças embargos de declaração razão alguma assiste ao banco embargante, pois a citação do banco foi regular e válida e ocorreu via “AR”, pois nos termos do artigo 1050 do CPC “a citação será pessoal, se o embargado não tiver procurador constituído nos autos da ação principal”. Assim, possuindo o embargado procurador constituído nos autos da ação principal, feito ao qual os Embargos de Terceiros foram distribuídos por dependência, desnecessária se mostra a sua citação pessoal, bastando a intimação do advogado constituído naqueles autos, ainda que este não tenha poderes específicos para receber citação, fato este que ocorreu conforme se infere fls. 36/37. Observo ainda que o “AR” foi juntado aos autos em data de 04/04/2001 (vide fl.36-verso) e a impugnação somente foi ajuizada em data de 05/03/2002 (vide fl. 50-verso), portanto quase um ano após a intimação. Assim não procede a alegada nulidade de citação. Quanto à alegação do banco embargante de que a sentença que julgou os embargos de terceiros seria contraditória e omissa quanto à extensão de seus efeitos ao fundamentar no direito ao resguardo da meação e no final concluir pela nulidade total da penhora, melhor sorte também não assiste ao banco embargante, pois a sentença reconheceu de forma cristalina que não houve relação jurídica alguma entre a Embargante Rita de Cássia Lima Rodrigues, pois o empréstimo teve como beneficiário a firma individual A Guedes Ferreira, cujo proprietário e representante legal é o Sr. Aureosto

Guedes Ferreira e o Sr. Domingos Ferreira Guedes somente figurou no processo como avalista/interveniente, motivo pelo qual a sentença proferida às fls. 86/95 declarou sem efeito o auto de penhora de fls. 75. Ademais, é importante que seja destacado que o tema já pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme vejamos o verbete da Súmula 332 do STJ: a fiança prestada sem autorização de um dos cônjuges implica a ineficácia total da garantia. No caso o entendimento do Tribunal da Cidadania privilegia principalmente os reflexos econômicos ao patrimônio familiar. Nesse sentido a jurisprudência do Colendo STJ: PROCESSUAL CIVIL. LOCAÇÃO. FIANÇA. AUSÊNCIA DE OUTORGA UXÓRIA. FORMALIDADE EXPRESSA NO ORDENAMENTO CIVIL BRASILEIRO. NULIDADE DA GARANTIA. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. PRECEDENTES. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A outorga uxória é formalidade exigida expressamente pelo Código Civil, sua ausência invalida a fiança como um todo. 2. O princípio da legalidade deve prevalecer ao princípio da boa-fé, sendo inviável dar-se validade a um ato jurídico que não está cercado de todos os seus requisitos. 3. Recurso especial a que se dá provimento. Ap. n.º 9164328.23.2002, voto 20.211, em que fui relator. 2 REsp nº 2009/0221545-0 - Rel. Min.ª LAURITA VAZ T5 - QUINTA TURMA. j. em 17/02/2011. Diante do exposto, observa-se que o banco ora embargante em seus declaratórios pretende é a modificação da substância do julgado embargado, de onde se extrai serem manifestamente incabíveis os presentes embargos. Dispositivo Assim, inexistentes as omissões, obscuridades e contradições apontadas REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS, mantendo-se a sentença de fls. 86/95 em todos os seus termos. Após o trânsito em julgado, defiro o pedido formulado pela embargante às fls. 99/100, fins expedição de ofício ao CRI de Arapoema/TO para a baixa da constrição das matrículas nº 1.816, do livro 2-h, fl. 193 e da matrícula 2.641, do Livro nº 2-n de fls. 107. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins - TO, 19 de fevereiro de 2015. José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto, em substituição automática".

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS SORTEADOS**

Para servirem na I Reunião do Colendo Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, do ano de 2015. O Excelentíssimo Senhor Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – MM. Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram designados os dias 07/04/2015 e 09/04/2015, às 08h30min., para a realização das sessões ordinárias da I Reunião do Colendo Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Colinas do Tocantins-TO., do ano de 2015, com o fim de proceder ao julgamento dos processos em pauta e, tendo sido procedido ao SORTEIO dos vinte e cinco (25) JURADOS e quinze (15) SUPLENTES, que servirão nas referidas sessões, na forma preceituada no Código de Processo Penal, de acordo com a nova redação dada pela Lei 11.689/08, foram sorteados os seguintes nomes: JURADOS: CÍCERA NUNES DA SILVA, BRASILEIRA, SERVIDORA LOTADA NA ESCOLA PRESBITERIANA LOCAL, RESIDENTE NA RUA ELIAS LOPES, 2018 - NESTA CIDADE, TEL. 3476-2194; ELIENE CRISTINA DE ANDRADE SILVA, BRASILEIRA, NASCIDA AOS 15/06/1979, FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, LOTADA NA SC. SAUDE - COLINAS DO TOCANTINS/TO. EDICLEIA DE SOUSA TEIXEIRA, BRASILEIRA, NASCIDA AOS 07/09/1975, FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, LOTADA NA SECRETARIA EDUC. CULT FUNDEB - COLINAS DO TOCANTINS - TO; MANOEL FRANCISCO DE MIRANDA NETO - ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO – RESIDENTE NA RUA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA Nº. 837 - TELEFONES: (63) 8433-4926 – 9246-2212; CHRISTIANE SILVA OLIVEIRA - BRASILEIRA, SERVIDORA PÚBLICA LOTADA NO COLÉGIO JOÃO XXIII LOCAL, RESIDENTE NA AV. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 1829 – CENTRO – NESTA CIDADE, TEL.: 8453-9715; FLAVIO NUNES DA SILVA, BRASILEIRO, NASCIDO AOS 07/10/1977, FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOTADO NA SECR TRANSPORTES E VIACAO, RESIDENTE NA AV. PRES. DUTRA, Nº 3228, CENTRO - COLINAS DO TOCANTINS - TO; FLORACI DE ARAUJO MIRANDA, BRASILEIRA, NASCIDA AOS 20/06/1972, FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOTADO NA SC. SAUDE HOSP - COLINAS DO TOCANTINS/TO; CONCEIÇÃO DE MARIA ALVES NUNES FRAZÃO – BRASILEIRA, SERVIDORA PÚBLICA LOTADA NO COLÉGIO JOÃO XXIII LOCAL, RESIDENTE NA RUA 07 DE SETEMBRO, 451 – CENTRO – NESTA CIDADE – TEL.: 3476-1073; MANOEL DO ESPIRITO SANTO OLIV MORAES, BRASILEIRO, NASCIDO AOS 20/05/1961, FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOTADO NA SECRET.SERV.URB. LIMP, RESIDENTE NA AV. PRES. DUTRA, Nº 0, CENTRO - COLINAS DO TOCANTINS - TO; EUZÁPIA DICLA RAMOS SOUZA – BRASILEIRA, CASADA, UNIVERSITÁRIA, RESIDENTE NA PRAÇA 07 DE SETEMBRO, CENTRO – CENTERPHARMA – COLINAS-TO; ROGENER LUIZ AUGUSTI – SERVIDOR PÚBLICO LOTADO NO CELM LOCAL, RESIDENTE NA RUA DOM MANUEL Nº 1370, ST. NOVO PLANALTO-CEL.(63) 99729078, NESTA CIDADE; MARIA DE NAZARÉ DE S. TAVARES - SERVIDORA PÚBLICA LOTADA NO CEM LOCAL, RESIDENTE NA AV. TOCANTINS Nº 3413, ARAGUAIA I- CEL.(63) 9951-9840; EDUARDO MARTINS DE ARAUJO, BRASILEIRO, NASCIDO AOS 20/06/1981, FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOTADO NA SEC. ESPORTES E LAZER - COLINAS DO TOCANTINS/TO. MARIA DO CARMO DE BARROS VINHAL – BRASILEIRA, SERVIDORA PÚBLICA LOTADA NO COLÉGIO JOÃO XXIII LOCAL, RESIDENTE NA AV. TOCANTINS, CENTRO – NESTA CIDADE - TEL. 3476-2875; TEREZINHA DE AQUINO SILVA COSTA, BRASILEIRA, NASCIDA AOS 05/10/1968, FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, LOTADA NA SECRETARIA CENT. MUN.EDUC.FUNDEB - COLINAS DO TOCANTINS - TO; LUCIMAR PEREIRA NABUTE – BRASILEIRA, PROFESSORA DO COLÉGIO ESTADUAL ERNESTO BARROS, RESIDENTE NA RUA DR. CORINTO Nº 1561. CENTRO, NESTA CIDADE; FRANCISCO JOSE RODRIGUES, BRASILEIRO, NASCIDO AOS 05/01/1950, FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOTADO NA SECRET.EDUCAÇÃO FME - COLINAS DO TOCANTINS - TO; CARLOS CÉSAR DE ARAÚJO – BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, PODENSER ENCONTRADO NA FARMÁCIA VANESCA DE SUA PROPRIEDADE,

SITUADA NA AV. TENENTE SIQUEIRA CAMPOS, CENTRO – NESTA CIDADE; FABIANA KÁTIA DA SILVA MEDEIROS - BRASILEIRA, SERVIDORA LOTADA NA ESCOLA PRESBITERIANA LOCAL, RESIDENTE NA RUA DR. CORINTO, 1024 – CENTRO, NESTA CIDADE, TEL. 9205-4585; ELIEZER FERREIRA DE SOUZA, BRASILEIRO, NASCIDO AOS 23/07/1947, FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOTADO NA SECRET. A. SOCIAL, RESIDENTE AV. PRES. DUTRA, Nº 2120, CENTRO - COLINAS DO TOCANTINS - TO; DENILSON COELHO DE CASTRO – SERVIDOR PÚBLICO LOTADO NO CEM, RESIDENTE NA AV. NATAL, Nº 2182, S. ALVORADA, (63) 8428-0424; DAILKA ALVES LUIZ - BRASILEIRA, SERVIDORA LOTADA NA ESCOLA PRESBITERIANA LOCAL, RESIDENTE NA RUA GONÇALVES DIASX, 618 – CENTRO, NESTA CIDADE – TEL. 8137-1561; NARCISA BEZERRA NEVES, BRASILEIRA, NASCIDA AOS 31/08/1953, FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, LOTADA NA SECRET.SERV.URB. LIMP.-COLINAS DO TOCANTINS - TO; ANTONIO ERISVALDO RODRIGUES DE ALMEIDA – BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, RESIDENTE NA AV. TENENTE SIQUEIRA CAMPOS, AO LADO DO ESPETINHO DO MARIANO, NESTA CIDADE. GESILEIDE MAGALHAES DOURADO DA COSTA, BRASILEIRA, NASCIDA AOS 06/12/1974, FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIAPAL, LOTADA NA SC.SAÚDE HOSP, RESIDENTE NA AV.FILADEFIA, Nº 812, CENTRO - COLINAS DO TOCANTINS - TO; JURADOS SUPLENTES: ADRIANA BIANCA CARDOSO TEIXEIRA – ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA - SECRETÁRIA - ENDEREÇO: AV. JK DE OLIVEIRA Nº. 655, NESTA CIDADE - LOCAL DE TRABALHO: RUA RAUL DO ESPÍRITO SANTO – NESTA CIDADE - TELEFONES: (63) 3476-1255 – 8477-9411 – 3476-3565; CELENY APARECIDA C. BORGES - SERVIDORA PÚBLICA LOTADA NO CEM LOCAL, RESIDENTE NA AV. 7 DE SETEMBRO Nº 803,ST. RODOVIARIO, TELEF. (63) 3476-3884/9212-8274, NESTA CIDADE; ELIENE PEREIRA DE SOUSA, BRASILEIRA, NASCIDA AOS 25/04/1972, FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, LOTADA NA SECRETARIA EDUC. CULT FUNDEB, RESIDENTE NA AV. PRES. DUTRA, Nº 1052, CENTRO - COLINAS DO TOCANTINS - TO; VALÉRIA DA SILVA OLIVEIRA DOUTOR – BRASILEIRA, DIVORCIADA, ASSISTENTE SOCIAL, RESIDENTE NA RUA ELIAS LOPES, 2290 – SETOR CAMPINAS, NESTA CIDADE. MARIA IRACEMA DA CRUZ - SERVIDORA PÚBLICA LOTADA NO CEM LOCAL, RESIDENTE NA RUA JOEL CAMILO DA SILVA, 1919 CENTRO, NESTA CIDADE; FABRÍCIO FACUNDES SILVA - ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO - RUA PRESIDENTE DUTRA Nº. 1725 - ARAGUAIA 1, NESTA CIDADE - LOCAL DE TRABALHO: CIRETRAN - TELEFONES: (63) 3476-2477 – 8132-0340 – 8488-8412; IVONETE GOMES RODRIGUES, BRASILEIRA, NASCIDA AOS 15/11/1979, FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, LOTADA NA SC.SAÚDE HOSP - COLINAS DO TOCANTINS - TO; MARIA APARECIDA DE MORAIS - FUNCIONÁRIA PÚBLICA LOTADA NO COLÉGIO ESTADUAL ERNESTO BARROS, NESTA CIDADE, RUA ANHANGUERA 1261.CENTRO, NESTA CIDADE; MARIA NILVA RIBEIRO DA SILVA, BRASILEIRA, NASCIDA AOS 05/10/1967, FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, LOTADA NA SECRET.A. SOCIAL, RESIDENTE NA AV. PRES. DUTRA, Nº 266, CENTRO - COLINAS DO TOCANTINS - TO; ANA INÊS CHAVES DA SILVA - PROFESSORA LOTADA NO COLÉGIO ESTADUAL ERNESTO BARROS – SITO NA RUA PRESIDENTE DUTRA, 337 – CENTRO, NESTA CIDADE, RESIDENTE NA AV. JOEL CAMILO DA SILVA. 1829. ALZIRENE PEREIRA MENDES FERREIRA, BRASILEIRA, NASCIDA AOS 15/10/1953, FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, LOTADA NA SECRET. SERV.URB. LIMP., RESIDENTE NA RUA SANTOS DUMONT, Nº 673, SANTO ANTONIO - COLINAS DO TOCANTINS - TO. FERNANDA SOUSA PIO – ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA - PROFISSÃO: OPERADOR DE CAIXA - ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA LIMA Nº.1278 - LOCAL DE TRABALHO: ARMAZÉM PARAÍBA - TELEFONES: (63) 3476 1106 – 8414-4275 – 9222663; AMÉRICO ALVES DE LIMA, BRASILEIRO, NASCIDO AOS 14/05/1974, FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOTADO NA SEC. SAÚDE HOSP, RESIDENTE NA AV. PRES. DUTRA, Nº 0, CENTRO - COLINAS DO TOCANTINS - TO. MARIA GORETH M. S. BORGES - FUNCIONÁRIA PÚBLICA LOTADA NO COLÉGIO ESTADUAL ERNESTO BARROS, NESTA CIDADE, RESIDENTE NA RUA 03 ,1764,CENTRO, NESTA CIDADE; ZENAÍCE ZENAIDE DE NORONHA – FUNCIONÁRIA PÚBLICA LOTADA NO COLÉGIO ESTADUAL ERNESTO BARROS – NESTA CIDADE, RESIDENTE NA RUA JOEL CAMILO DA SILVA.Nº 1734 – NESTA CIDADE. Os quais ficam por esta forma convocados a comparecerem às Sessões do Tribunal do Júri Popular desta Comarca supremencionadas, no Salão do Tribunal do Júri Popular desta Comarca, no Ed. Do Fórum local, situado na Rua Presidente Dutra, 337 - centro, nesta cidade, não só nos citados dias e horário, bem como nos dias consecutivos, enquanto durarem os trabalhos alusivos aos julgamentos sob as penas da lei se faltarem, ficando desde já cientificados de que a ausência injustificada importará no pagamento da multa de 01 (um) a 10 (dez) salários mínimos vigentes, bem como dos dispositivos que tratam da disposição dos jurados (Seção VIII, arts.: 436/446, do CPP, c/c a Lei 11.619/08), a seguir transcritos: Seção VIII Da Função do Jurado '[Art. 436](#)'. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR) 'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários; III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o quererem, demonstrando justo impedimento.' (NR) 'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' (NR) 'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público

relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.' (NR) 'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR) 'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR) 'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR) 'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR) 'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR) 'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR) 'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR). Colinas do Tocantins – TO, 10 de março de 2015. (As.) Océlio Nobre Da Silva - = Juiz de Direito". Ao comparecer perante este Juízo, favor apresentar-se com trajes adequados ao ambiente forense e munido(a) de documento de identidade (RG) e CIC."

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 150/15 –PK

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n.2009.0006.2849-7 (6906/09)

Ação: Regulamentação de Guarda

Requerente: Maria Pereira Rocha

Advogado: Dr.José Marcelino Sobrinho – OAB/TO 524-B

Requerido: João Batista de Oliveira e Maria Clenilda Pereira Rocha

DECISÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000412-13.2009.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 11.02.2015.

BOLETIM EXPEDIENTE 149/15 –PK

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n.2011.0000.9776-0 (7761/11)

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: Adalberto Ferreira de Lima

Assistido pela Defensoria Pública

Requerido: Maria de Fátima Araújo Lima

Advogada: Dra. Maria do Carmo Bastos Pires– OAB/TO 1873

DECISÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000962-37.2011.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 11.02.2015.

COLMEIA **2ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 0000701-52.2014.827.2714

Ação: ALIMENTOS

Requerente: DEUSELENE RODRIGUES DE SOUSA

Advogado: Dr. Sebastião Donizete da Silva Júnior – OAB/TO 5311

Requerido: SILVIO ALENCAR LOPES

Advogado: Dr. Santino da Silva e Sá - OAB/DF 26.162

E fica intimado o advogado do requerido para audiência de instrução e julgamento no dia 08/04/2015 às 10h30min horas.

DESPACHO (evento 20): "Agende-se_audiência de instrução e julgamento para o dia 08/04/2015, às 10h30min. Intime-se a parte requerida para informar se deseja produzir provas orais no prazo de até 10(dez) dias, especificando-as e informando se deseja vê-las intimadas ou se comparecerão independentes de intimação. A parte autora sai intimada da mesma providência acima da especificação de provas orais, e no mesmo prazo. Cumpra-se. Colméia – TO., 25.02.2015. Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este meio INTIMA-SE IVANILDO DE SOUSA FILHO, brasileiro, nascido aos 27/03/1967, natural de Barreiras/BA, filho de José de Sousa Filho e Maria de Sousa, residente em local incerto e não sabido para, no prazo de cinco (05) dias, JUSTIFICAR o seu não comparecimento em cartório para informar endereço e atividade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, aos 06 de março de 2015. Eu, Mª Antônia G. dos Santos, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito.

Vara Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, tramita o Processo nº 5001941-19.2013.827.2716 de **Interdição**, tendo como Requerente **MARIA ISABEL SILVA DIAS**, com referência à interdição de **RODRIGO CARDOSO**; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 14/10/2014, foi decretada a interdição de **RODRIGO CARDOSO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.206.997 SSP/TO, CPF nº 010.781.501-09, residente na Rua 11, s/nº, bairro Nova Cidade, Dianópolis-TO, declarando-o incapaz de exercer os atos da vida civil e nomeado(a) como curador(a), **MARIA ISABEL SILVA DIAS**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 1.271.822 SSP/GO, CPF nº 663.588.691-87, residente na Rua 11, s/nº, bairro Nova Cidade, Dianópolis-TO. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 06 de março de 2015. Eu, Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2.079/01 (Eproc-TJ/TO) 5000057-63.2001.827.2719 Ação Ordinária

Repte: SOALGO – Sociedade de Armazens Gerais

Reqdo: Antonio Gomes de Moais Filho

Adv/Reqdo: Wilton Gomes de Moraes Filho OAB/GO 9569; Fábio da Veiga Jardim OAB/GO 7991

Objeto: INTIMAÇÃO da parte requerida para manifestar o que entender de direito nos autos, bem como da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presentes autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº 5000057-63.2001.827.2719, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Formoso do Araguaia/to, 10/03/2015.

Autos n. 2.080/01 (Eproc-TJ/TO) 5000058-48.2001.827.2719 Ação Ordinária

Repte: SOALGO – Sociedade de Armazens Gerais

Reqdo: Antonio Gomes de Moais Filho

Adv/Reqdo: Wilton Gomes de Morais Filho OAB/GO 9569; Fábio da Veiga Jardim OAB/GO 7991

Objeto: INTIMAÇÃO da parte requerida para manifestar o que entender de direito nos autos, bem como da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presentes autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº 5000058-48.2001.827.2719, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Formoso do Araguaia/to, 10/03/2015.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 0000886-72.2014.827.2720 – Carta Precatória**

Requerente: União federal – Fazenda Nacional

Dr. Romulo Ponticelli Giorgi, OAB/RS n. 41805

Dra. Iolanda Guindani, OAB/RS n. 50023

Dr. Carlos Eduardo Raddatz Cruz, OAB/RS n. 67572

Dr. Luciano Mello Buzzetto, OAB/RS n. 74658

Requerido: Danilo Palhares

INTIMAÇÃO: dos advogados do autor, para no prazo de 10 (dez) dias efetuarem o pagamento da diligência do oficial de justiça, sob pena de devolução da carta precatória sem cumprimento. Goiatins, 10 de março de 2015.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica INTIMADA A PARTE AUTORA, através de sua Advogada, em relação ao pedido de desarquivamento dos autos abaixo:

Processo nº 2012.0003.2265-7 – Busca e Apreensão

Requerente: HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo

Advogados: Dra. Cristiana Vasconcelos Borges Martins – OAB/MT 5630-A e outros

Requerido: Flávio Guerra Santos

DESPACHO: Considerando certidão supra, junte-se, após intime-se para providência de mister no prazo de 5 dias. Guaraí, 28/8/2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito em Substituição Automática.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito, da Vara Criminal da Comarca de Guaraí-Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como este, se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Oficial de Justiça constante no evento 15 dos respectivos autos de ação penal, fica CITADO PELO PRESENTE, dos termos da r. denúncia nela constante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. AÇÃO PENAL N°. 0003123-76.2014.827.2721. Incidência Penal: Artigo Art.306, caput da Lei 9.504/97. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: ANTONIO MARCOS DA COSTA DELFINO, brasileiro, casado, pedreiro, nascido aos 08/03/1982, natural de Padre Marcos/PI, filho de José Ladislau Delfino e Maria Eliete Costa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos dez(10) dias do mês de (03) março do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, Paula Márcia Dourado Carvalho Sobrinho, Técnica Judiciária, digitei e conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente.

GURUPI

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Execução – 1387/91

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Antonio Pereira da Silva OAB-TO 17-B e Ederson Martins de Freitas OAB/TO 5637-B

Cessionária: Adriana Lucia Laignier Oliveira

Advogado: Belmiro César Pereira Ribeiro OAB/GO 17272

Executado: Agropecuária Porto Alegre Ltda e Outros

Advogado: Paulo Renato Mothes OAB/RS 59861 e Juscelir Magnano Oliari OAB/TO 1103

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "V. Considerando que nos presentes autos houve inclusive composição da qual participou o excipiente e que todos os incidentes estão resolvidos, não há motivo para o processamento da exceção, pelo menos ao meu ver. Manifeste-se o excepciente `respeito. Caso desejar prosseguir com a exceção, deverá processá-la de forma correta. Intime-se os demais interessados para requererem o que entender de direito. No silêncio, arquive-se. Gurupi, d. s. ADRIANO MORELLI, Juiz de Direito".

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2012.0002.6644-7/0

Ação: Cautelar Sustação de Protesto

Requerente: Wnicius Rogério Messias de Oliveira

Advogado(a): Dr. Elyedson Pedro Rodrigues Silva

Requerido(a): Caoa Montadora de Veículos S.A.

Advogado(a): Dr. Alberto Lourenço Rodrigues Neto

Requerido(a): Nisa Comércio de Veículos Automotores S.A.

Advogado(a): Dr. Gildo Faustino da Silva Nascimento

INTIMAÇÃO: Fica a requerida NISA COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES S.A., na pessoa de seu advogado, intimado acerca da digitalização dos autos supra, os quais tramitarão exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do Art. 1º, §3º da Instrução Normativa n.º 7/2012, devendo o mesmo proceder seu cadastro junto ao Sistema E-PROC.

Autos n.º: 2012.0004.8886-2/0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Bradesco Leasing S.A. Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Dra. Luciana Barbosa

Requerido(a): Aparecida Domingos Oliveira Simões

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, na pessoa de sua advogada, intimada acerca da digitalização dos autos supra, os quais tramitarão exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do Art. 1º, §3º da Instrução Normativa n.º 7/2012, devendo a mesma proceder seu cadastro junto ao Sistema E-PROC.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2012.0004.8796-6 – Cumprimento de Sentença

REQUERENTE: HUGO HÉLIO NAVES CANÇADO (Espólio)

ADVOGADO: Dr. Hainer Maia Pinheiro, OAB/TO 2929

REQUERIDO: WAGNER IMOBILIÁRIA REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÕES IND. E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO: Dr. Jonas Tavares dos Santos, OAB/TO 483 e Dra. Maria Luiza Nunes Almeida, OAB-TO nº 2767

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do bloqueio judicial, constante às fls. 464/466, para prosseguimento do feito.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2008.0005.2925-3/0

Acusado: JERÔNIMO ALEXANDRE ALFAIX NATÁRIO e OUTROS

ADVOGADO: Drº. MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS OAB/TO 37

Atendendo determinação judicial, INTIMO, o (s) advogado (s) acima identificado (s), do dispositivo da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe. Segue abaixo transcrição do dispositivo final: " Analisando o aditamento, verifico que, embora não tenha sido apontada a capitulação, a conduta atribuída a José Luiz amolda-se, em tese, ao tipo do art. 1º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67. Nos termos do art. 1º, § 1º, do Decreto-Lei nº 201/67, o crime supra mencionado é apenado com detenção de 3 meses a 3 anos, hipótese em que a prescrição se dá em 8(oito) anos, nos termos do art. 109, inciso IV, do Código Penal. O suposto fato delituoso teria ocorrido em 28.12.2000, ao passo que o MP ofereceu o aditamento à denúncia em 26.02.2014. Assim, tendo em

vista que se passaram quase 14 anos desde a data do fato, verifica-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal. Isto posto, acolho a manifestação do Ministério Público, e julgo extinta a punibilidade do acusado José Luiz de Almeida, em virtude da prescrição, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal. Determino à serventia: 1. Recolham-se os possíveis mandados de prisão; 2. Sae não houver recurso, arquivem-se com as devidas baixas; 3. P.R.I. Gurupi/TO, 11 de fevereiro de 2015. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, o digitei e fiz inserir.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2011.0009.2389-0/0

AÇÃO: INVENTÁRIO PELO RITO DE ARROLAMENTO

Requerente: ELIVAM MOURA VIANA FERNANDES

Advogado (a): Dr. LEANDRO GOMES DA SILVA - OAB/TO n.º 4.298

Requerido (a): ESPÓLIO DE CRISTIANE BORGES FERNANDES VIANA

Curador (a): Dra. LARA GOMIDES N. DE SOUZA – DEFENSORA PÚBLICA

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à certidão de fls. 82.

AUTOS N.º 8.926/05

AÇÃO: SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA TRANSFORMADA EM DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerente: L. S. F.

Advogado (a): Dra. VENANCIA GOMES NETA - OAB/TO n.º 83-B

Requerido (a): M. C. DOS S. L.

Advogado (a): Dr. FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN - OAB/TO n.º 1.530

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requerida do despacho proferido às fls. 824. DESPACHO: “O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2011.0002.5015-1/0

AÇÃO: EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL

Requerentes: M. DA G. S. M., J. S. M., J. S. M., J. S. M. e J. S. M.

Advogado (a): Dra. DONATILA RODRIGUES REGO - OAB/TO n.º 789 e Dra. JEANE JAQUES LOPES DE C. TOLEDO - OAB/TO n.º 1.882

Habilitante: I. R. DOS S.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Objeto: Intimação das advogadas das partes requerentes do despacho proferido às fls. 79. DESPACHO: “O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2010.0011.1080-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Exequente: L. M. B.

Advogado (a): Dr. ANTONIO PEREIRA DA SILVA - OAB/TO n.º 17

Executado (a): I. R. G.

Advogado (a): Dr. CINEY ALMEIDA GOMES - OAB/TO n.º 1.181

Objeto: Intimação dos advogados das partes exequente e executada do despacho proferido às fls. 81. DESPACHO: “O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2012.0000.5567-5/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: R. A. S.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado (a): W. DE S. T.

Advogado (a): Dr. BONFIM SOUZA MENDES - OAB/TO n.º 4.944

Objeto: Intimação do advogado da parte executada do despacho proferido às fls. 79. DESPACHO: “O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2012.0000.5567-5/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: R. A. S.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado (a): W. DE S. T.

Advogado (a): Dr. BONFIM SOUZA MENDES - OAB/TO n.º 4.944

Objeto: Intimação do advogado da parte executada do despacho proferido às fls. 79. DESPACHO: "O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2012.0000.5567-5/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: R. A. S.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado (a): W. DE S. T.

Advogado (a): Dr. BONFIM SOUZA MENDES - OAB/TO n.º 4.944

Objeto: Intimação do advogado da parte executada do despacho proferido às fls. 79. DESPACHO: "O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2012.0004.5712-9/0

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE POST MORTEM C/C AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: W. A. DE O.

Advogado (a): Dra. JEANE JAQUES LOPES DE C. TOLEDO - OAB/TO n.º 1.882

Requerido (a): S. Q. C. E OUTROS

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Requerido (a): C. S. DO C.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente do despacho proferido às fls. 59. DESPACHO: "O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2012.0005.9250-6/0

AÇÃO: CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS C/C PEDIDO LIMINAR

Requerente: M. E. N. A.

Advogado (a): Dr. SYLMAR RIBEIRO BRITO - OAB/TO n.º 2.601

Requerido (a): R. J. B.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 32. DESPACHO: "O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2008.0004.3820-7/0

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO

Requerente: CIRLENE BORGES DE JESUS

Advogado (a): Dra. LEISE THAIS DA SILVA DIAS - OAB/TO n.º 2.288

Requerido (a): ESPÓLIO DE JURANDI FERNANDES DE JESUS

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente do despacho proferido às fls. 64. DESPACHO: "O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

Juizado Especial da Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

Excelentíssimo Senhor Doutor Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Gurupi-TO., na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de vinte dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta secretaria tramitam os autos de n. 0001181-69.2015.827.2722 Ação Adoção proposta por Ministério Público, CITA o requerido CARLOS CELESTINO DOS SANTOS, sem qualificação completa, filho de Valdivina Celestina dos Santos, residente em lugar incerto e não sabido para querendo, responder aos termos da presente ação de Adoção, oferecer resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e desde logo rol de testemunhas e documentos, no

prazo de 15 dias, contados a partir do decurso do prazo de publicação deste edital, sob pena de não o fazendo, presumir-se como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na peça inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei. Despacho a seguir transcreto: "Proceda-se à citação dos requeridos para que apresentem resposta aos termos da inicial. Defiro requerimento retro de citação pela via editalícia. Gurupi-TO., 26 de fevereiro de 2015. Fabiano Gonçalves Marques- Juiz de Direito".

ITACAJÁ

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

PROCESSO N°: 0000207-63.2014.827.2723

NATUREZA: AÇÃO PENAL – PROCEDIMENTO DO JÚRI

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DELITO: ARTIGO 121, § 2º, III do Código Penal

RÉU: MAURILIO CAWAR KRAHÔ

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA: I - RELATÓRIO: O Ministério Público do Estado do Tocantins ofereceu denúncia contra o MAURÍLIO CAWAR KRAHÔ, devidamente qualificados no processo em epígrafe, como inciso no artigo 121, § 2º, II e III do Código Penal, pelo homicídio de Hilário Nhúytin Krahô por asfixia. A denúncia narra que "Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 27 de novembro de 2013, no período compreendido entre as 11 h 00 min e as 15 h 00 min, na margem do Rio Manoel Alves, nas proximidades do antigo Lar Batista, centro, município de Itacajá/TO, o denunciado, agindo com animus necandi, por motivo fútil e com emprego de asfixia, produziu em Hilário Nhúytin Krahô, os ferimentos descritos no Laudo de Exame Necroscópico constante no evento 7 dos autos em epígrafe, causando-lhe a sua morte." "Segundo restou apurado, nas circunstâncias de tempo e local acima citados, o denunciado estava em companhia da vítima, Januário Xôre Krahô, Devair Krahô, a filha de Devair Krahô e de Dalva Krahô. O denunciado aguardou todos saírem do local para que ficasse só com a vítima, oportunidade em que a subjugou, esganando-a até que perdesse a consciência e morresse. O denunciado utilizou-se de tanta força e violência para asfixiar a vítima que com suas mãos fraturou a coluna cervical da mesma." A denúncia foi recebida em 09/04/2014. Defesa prévia apresentada pelo acusado em 19/05/2014. Liberdade provisória concedida em 26/08/2014. Instrução Criminal dentro do prazo e forma legal, na qual os depoimentos e interrogatório foram colhidos e reduzidos a termo, conforme Ata de Audiência do Evento 49. Alegações finais apresentadas pelo MP em mídia audiovisual ratificando as alegações da denúncia, mas desistindo da qualificadora de motivo fútil e pedindo a pronúncia do réu apenas nos termos do art. 121, § 2º, III do Código Penal. Alegações finais apresentadas pela DP sem sustentar qualquer preliminar, dissertando no mérito tão somente quanto ao seu entendimento de impossibilidade de imputação da autoria do crime ao denunciado. É o relatório. Fundamento e decidido. II - FUNDAMENTAÇÃO: II.I - Da materialidade e dos indícios de autoria: Primeiramente, ressalta-se que o art. 413, caput, do Código de Processo Penal, dispõe que "o juiz, fundamentadamente, pronunciará o acusado, se convencido da materialidade do fato e da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação". Como se vê, por se tratar a pronúncia de mero juízo de admissibilidade, basta para decretá-la a prova da materialidade e tão-somente indícios da autoria. Logo, a pronúncia constitui decisão fundada em suspeita, prescindindo a certeza que se exige para uma condenação. Assim disciplina a doutrina: "Indícios de autoria, como ensina Hermínio Marques Porto, são as conexões entre fatos conhecidos no processo e a conduta do agente, na forma descrita pela inicial penal; o indício 'suficiente' de autoria oferece uma relativa relação entre um primeiro fato e um seguinte advindo da observação inicial, e devem tais indícios, para que motivem a decisão de pronúncia, apresentar expressivo 'grau de probabilidade que, sem excluir dúvida, tende aproximar-se da certeza'. A sentença de pronúncia, portanto, como decisão sobre a admissibilidade da acusação, constitui juízo fundado de suspeita, não o juízo de certeza que se exige para a condenação. (...) Como em qualquer sentença, porém, o juiz deve enfrentar e apreciar as teses apresentadas pela defesa, sob pena de nulidade. Além disso, o juiz deve dar os motivos do seu convencimento, como diz a lei, apreciando a prova existente nos autos. Mas não pode e não deve fazer apreciação subjetiva dos elementos probatórios coligidos, cumprindo-lhe limitar-se única e tão-somente, em termos sóbrios e comedidos, a apontar a prova do crime e os indícios da autoria, para não exercer influência no ânimo dos jurados, competentes para o exame aprofundado da matéria". (Mirabete, Processo Penal, p. 527/528, Atlas, 2004). Observo que a "eloquência acusatória" nas decisões de pronúncias, consoante entendimento do Supremo Tribunal Federal, é causa de nulidade, pois tais decisões refletem mero juízo de deliberação. É de se observar, ainda, que neste momento processual não se aplica o princípio *in dubio pro reo*, mas sim *in dubio pro societate*, porquanto, presentes pelo menos os indícios de autoria deve o juiz pronunciar o acusado. Partindo dessas premissas, analisa-se a pretensão do douto representante do Ministério Público do Estado do Tocantins em atribuir a MAURÍLIO CAWAR KRAHÔ a prática do fato típico previsto no artigo 121, §2º, II e III do Código Penal. A materialidade do delito encontra-se evidenciada nos autos por meio do "LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO - EXAME NECROSCÓPICO" anexado no Evento 07 dos autos nº 5000654-97.2013.827.2723 em apenso. Outrossim, em análise aos elementos e circunstâncias que envolvem os fatos, vislumbram-se indícios de autoria da prática do delito, que restou suficientemente evidenciada pelos depoimentos colhidos na fase investigativa e na audiência de instrução. Com efeito, esses são os motivos pelos quais me convenço da existência do crime (materialidade) e da presença de indícios de que MAURÍLIO CAWAR KRAHÔ ceifou a vida de Hilário Nhúytin Krahô. Nessa linha, importante inicialmente ressaltar que para a configuração típica do homicídio, necessário a presença do elemento subjetivo, consubstanciado no *animus necandi*, ou seja, a

intenção de matar. Certo é que para o magistrado, nesta fase, analisar o elemento subjetivo do agente, isto é, perquirir a sua vontade, imprescindível a exegese de dados concretos e objetivos, suficientes para fundamentar sua decisão, sob pena de suprimir a competência garantida pela Constituição Federal do Tribunal Popular do Júri. Somente em circunstâncias extremas de ausência de provas ou de configuração inequívoca da presença de uma das causas de justificação é que o julgador pode afastar a apreciação do seu juiz natural (art. 5º, XXXVIII, da CF), o que aparentemente não é o caso dos autos. Desse princípio se extraí que não é função do juiz analisar qual a melhor versão ou qual é a mais verossímil. Havendo argumentos suficientemente amparados em provas e indícios coletados nos autos, quem deve resolver a questão da adequação e correção de tal versão é o Tribunal do Júri. Em consonância entendo de bom alvitre trazer à colação lição de Guilherme de Souza Nucci, in verbis: "A partir do momento em que o juiz togado invadir seara alheia, ingressando no mérito do elemento subjetivo do agente para afirmar ter ele agido com *animus necandi* (vontade de matar) ou não, necessitará ter lastro suficiente para não subtrair, indevidamente, do Tribunal Popular competência constitucional que lhe foi assegurada. (...) Outra não é a posição doutrinária e jurisprudencial. A respeito, confira-se acórdão do Superior Tribunal de Justiça: "O suporte fático da desclassificação, ao final da primeira fase procedural, deve ser detectável de plano e isento de polêmica relevante" (...) O juízo de pronúncia é, no fundo, um juízo de fundada suspeita e não um juízo de certeza. Admissível a acusação, ela, com todos os eventuais questionamentos, deve ser submetida ao juiz natural da causa, em nosso sistema, o Tribunal do Júri. (...)". (Código de Processo Penal Comentado, 4ª ed., Revista dos Tribunais, 2005, pg. 687).

II.II - Das teses da acusação: As pretensões do Ministério Público merecem guarda enquanto fartamente comprovada a materialidade do delito e presentes indícios de autoria suficientes para imputar ao denunciado a prática da conduta típica sob julgamento. Sem prejuízo, vejo também que no decorrer da instrução processual restou inviável a observância da qualificadora de motivo fútil, razão que merece acolhimento a desistência operada pelo Ministério Público com a corroboração da denúncia nos termos do art. 121, §2º, III do Código Penal.

II.III - Das teses da defesa:

II.III.I - Da impossibilidade de atribuição da autoria delitiva ao réu: A defesa sustenta que não há nos autos provas suficientes para atribuir ao denunciado a autoria do homicídio de Hilário Nhúytin Krahô. Entretanto, analisando o caderno processual e o bojo probatório que o compõe, vejo que resta fartamente demonstrado a presença de indícios mais que concretos e suficientes para conduzir o entendimento deste juízo para atribuição da autoria do homicídio ao réu. A testemunha Januário foi firme ao informar que deixou o denunciado e a vítima sozinhos na beira do rio, bem como que foi ameaçado pelo réu quando indagou se ele havia matado seu tio, ouvindo que "EU MATEI PORQUE ELE ESTAVA ME ABUSANDO E VOCÊ ESTÁ ME JUSTIFICANDO, MAS QUANDO EU SAIR DA PRISÃO EU VOU MATAR VOCÊ E MAIS AGU FAMÍLIA SUA". A testemunha Dalva afirmou que viu o denunciado indo em direção à testemunha Januário e à vítima que estavam na beira do rio, bem como, em conjunto com a testemunha Hamilton, afirmou que o réu é um indivíduo violento e de altíssima periculosidade. Nesse sentido, apresento jurisprudência: APELAÇÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO QUALIFICADO. PRONÚNCIA. POSSIBILIDADE. INDÍCIOS SUFICIENTES DE MATERIALIDADE E AUTORIA A AUTORIZAR A SUBMISSÃO DOS ACUSADOS A JULGAMENTO PERANTE O TRIBUNAL DO JÚRI. QUALIFICADORA DO MOTIVO FÚTIL. PROVA TESTEMUNHAL QUE AUTORIZA A SUA SUBMISSÃO AOS JUÍZES NATURAIS. DECISÃO MANTIDA. RECURSO QUE DIFICULTOU A DEFESA DA VÍTIMA. AUSÊNCIA DO ELEMENTO SURPRESA. VÍTIMA AMEAÇADA. DECOTE DA QUALIFICADORA. RECURSO PROVIDO EM PARTE. - Nos termos do art. 413 do CPP, para o decreto de pronúncia basta que o Juiz se convença da existência do crime e de indícios de autoria. - Apenas as qualificadoras manifestamente improcedentes é que são passíveis de decote em sede de pronúncia, devendo ser mantida a do motivo fútil se da prova testemunhal emergem indícios de sua ocorrência. - Havendo indícios de que a vítima recebeu ameaça no dia dos fatos e foi avisada de que corria perigo, resta descaracterizado o elemento surpresa da qualificadora da utilização de recurso que dificultou a defesa da vítima, devendo esta ser decotada. - Recurso provido em parte. (TJ-MG - APR: 10024094737160001 MG, Relator: Nelson Missias de Moraes, Data de Julgamento: 12/03/2014, Câmaras Criminais / 2ª C MARA CRIMINAL, Data de Publicação: 24/03/2014). Ainda: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. DECISÃO DE PRONÚNCIA. ARTIGO 121, § 2º, I, N/F DO ARTIGO 29 E DO ARTIGO 69, TODOS DO CP. DEFESA DO ACUSADO CLÁUDIO QUE BUSCA A ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA, SOB ALEGAÇÃO DE QUE A PROVA INDICIÁRIA NÃO AUTORIZA A SUBMISSÃO DO ACUSADO AO JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI. DEFESAS QUE PUGNAM PELA PROLAÇÃO DE DECISÃO DE IMPRONÚNCIA. MATERIALIDADE DOS DELITOS DEVIDAMENTE COMPROVADA. PRESENÇA DE INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA E PROVA DA EXISTÊNCIA DOS CRIMES A PERMITIREM UM JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE POSITIVO. IMPROCEDÊNCIA. Não há que se falar em absolvição sumária no caso em análise. A análise acerca da autoria dos homicídios, bem como da veracidade dos depoimentos prestados pelas testemunhas, é de competência exclusiva do Tribunal do Júri. Presença de indícios de autoria e prova da existência dos crimes. Presentes os elementos mínimos para a admissão da acusação por crime doloso contra a vida, a hipótese é de pronúncia, que se confirma. Decisão que somente pode ser afastada se infundada. Decisão de Pronúncia que se mantém na forma em que foi proferida. RECURSO QUE SE CONHECE E A QUE, NO MÉRITO, É NEGADO PROVIMENTO. (TJ-RJ - RSE: 03563418220118190001 RJ 0356341-82.2011.8.19.0001, Relator: DES. PAULO SERGIO RANGEL DO NASCIMENTO, Data de Julgamento: 23/09/2014, TERCEIRA CAMARA CRIMINAL, Data de Publicação: 01/10/2014 13:53). Como vemos, com fulcro em tudo que foi alhures exposto, resta inequívoco que os indícios de autoria presentes nos autos são mais que suficientes para alicerçar a pronúncia do réu e sua submissão ao Tribunal do Júri e ao Conselho de Sentença.

III - DISPOSITIVO: Ante o exposto, PRONUNCIO o acusado MAURÍLIO CAWAR KRAHÔ, qualificado nos autos, como inciso na sanção do fato típico previsto no artigo 121, §2º, III do Código Penal, sujeitando-o a julgamento perante o Egrégio Tribunal do Júri. Nos termos do artigo 420 do CPP, intime-se o acusado pessoalmente da presente decisão de Pronúncia, bem como seu Defensor e o Ministério Público. Transitada em julgado a decisão de pronúncia, dê vista dos autos ao douto representante do Ministério Público Estadual e, em seguida, ao Defensor para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar o rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e

requerer diligências, a teor do que dispõe o art. 422 do Código de Processo Penal, com a alteração introduzida pela Lei n. 11.689/2008. Após, voltem-me conclusos os autos para deliberar sobre os requerimentos de provas a serem produzidas ou exibidas no plenário do júri, bem como ordenar as diligências necessárias, elaborando em seguida o relatório sucinto do processo e a sua inclusão em pauta da reunião do Tribunal do Júri (art. 423 do CPP). Expeça-se o necessário. O nome do réu não deve ser lançado no rol dos culpados, em atenção ao art. 5º, LVII, da Constituição Federal. Itacajá - TO, 10 de março de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSO N°: 5000046-41.2009.827.2723**NATUREZA: AÇÃO PENAL – PROCEDIMENTO DO JÚRI****AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL****DELITO: ARTIGO 121, caput, c/c artigo 14, II ambos do Código Penal****RÉU: JAMILTON DOS SANTOS CRUZ****ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA**

SENTENÇA: I - RELATÓRIO: O Ministério Público do Estado do Tocantins ofereceu denúncia contra o JAMILTON DOS SANTOS CRUZ, devidamente qualificados no processo em epígrafe, como inciso no artigo 121, § 2º, incisos IV c/c art. 14, II ambos do Código Penal, pela tentativa de homicídio de VENCESLAU MIRANDA DOS SANTOS NETO, utilizando-se de arma branca tipo canivete. A denúncia narra que "no dia 13/12/2008, por volta das 3h, no estabelecimento comercial denominado Bar do Zé Liandro, neste município, JAMILTON DOS SANTOS CRUZ desferiu três golpes de arma branca, tipo canivete, contra Venceslau Miranda dos Santos Neto, com animus necandi, mediante surpresa consubstanciada em golpes pelas costas, causando lesões que somente não levaram à morte da vítima, em razão de circunstâncias alheias à vontade do agente (conforme laudo de exâme de corpo de delito de fls. 14/17)." O Inquérito Policial que instruiu a denúncia encontra-se acostado nestes autos (anexo INQ3 do Evento 01). A denúncia foi recebida em 18 de fevereiro de 2009. Prisão em flagrante ocorrida em 13/12/2008, conforme auto de prisão em flagrante anexado no inquérito policial. Liberdade provisória concedida em 23/12/2008. Defesa prévia apresentada pelo acusado em 20/07/2009 e em 21/09/2010. Instrução Criminal dentro do prazo e forma legal, na qual os depoimentos e interrogatório foram colhidos e reduzidos a termo, conforme Atas de Audiência dos anexos ATA12 e ATA16 do Evento 01. Alegações finais apresentadas pelo MP ratificando as alegações da denúncia, mas pedindo a pronúncia do réu nos termos do art. 121, caput c/c art. 14, II ambos do Código Penal. Alegações finais apresentadas pela DP sustentando a preliminar de nulidade (audiência de instrução que supostamente não seguiu as premissas do art. 564, IV do Código de Processo Penal - CPP e, no mérito, a admissão da legítima defesa e a desclassificação do crime de homicídio tentado para lesões corporais de natureza grave. É o relatório. Fundamento e decidido. 2 - FUNDAMENTAÇÃO: 2.1 - Da preliminar de nulidade: A defesa do denunciado suscitou a preliminar de nulidade da audiência de instrução pela não oitiva da vítima naquele momento, o que teria quebrado a determinação legal de seguimento do feito instrutório (art. 400 do CPP), sob o véu do art. 564, IV do CPP. Observe-se: Art. 400. Na audiência de instrução e julgamento, a ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, proceder-se-á à tomada de declarações do ofendido, à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, ressalvado o disposto no art. 222 deste Código, bem como aos esclarecimentos dos peritos, às acareações e ao reconhecimento de pessoas e coisas, interrogando-se, em seguida, o acusado. Art. 564. A nulidade ocorrerá nos seguintes casos: IV - por omissão de formalidade que constitua elemento essencial do ato. Nesse diapasão, observo que o Ministério Público desistiu, em audiência, da oitiva da vítima, bem como a defesa do denunciado não impugnou a ausência daquela e tão pouco requereu sua condução para interrogatório em juízo, sendo, pois, tácita sua desistência. Outrossim, vejo que a falta da vítima nas audiências de instrução não fomentou qualquer prejuízo para a acusação ou para a defesa quanto a elucidação do fato típico e sua materialidade, bem como para a imputação de sua autoria, atendendo às premissas do art. 563 do CPP, senão vejamos: Art. 563. Nenhum ato será declarado nulo, se da nulidade não resultar prejuízo para a acusação ou para a defesa. Seguindo esse entendimento, apresento jurisprudência: APELAÇÃO CRIMINAL. Roubo. Recurso defensório postulando preliminarmente a nulidade do feito eis que a vítima não foi ouvida na presença da ré. No mérito, almeja a absolvição por insuficiência probatória. Conjunto probatório robusto a embasar o decreto condenatório. Preliminar afastada. Pena e regime adequados. Recurso improvido. (TJ-SP - APL: 00009559720128260620 SP 0000955-97.2012.8.26.0620, Relator: José Damião Pinheiro Machado Cogan, Data de Julgamento: 07/08/2014, 5ª Câmara de Direito Criminal, Data de Publicação: 12/08/2014). Assim, por tudo de fato, direito e jurisprudência acima apresentada, rejeito a preliminar de nulidade suscitada pela defesa do réu. 2.2 - Da materialidade e dos indícios de autoria: Primeiramente, ressalta-se que o art. 413, caput, do Código de Processo Penal, dispõe que "o juiz, fundamentadamente, pronunciará o acusado, se convencido da materialidade do fato e da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação". Como se vê, por se tratar a pronúncia de mero juízo de admissibilidade, basta para decretá-la a prova da materialidade e tão somente indícios da autoria. Logo, a pronúncia constitui decisão fundada em suspeita, prescindindo a certeza que se exige para uma condenação. Assim disciplina a doutrina: "Indícios de autoria, como ensina Hermínio Marques Porto, são as conexões entre fatos conhecidos no processo e a conduta do agente, na forma descrita pela inicial penal; o indício 'suficiente' de autoria oferece uma relativa relação entre um primeiro fato e um seguinte advindo da observação inicial, e devem tais indícios, para que motivem a decisão de pronúncia, apresentar expressivo 'grau de probabilidade que, sem excluir dúvida, tende aproximar-se da certeza'. A sentença de pronúncia, portanto, como decisão sobre a admissibilidade da acusação, constitui juízo fundado de suspeita, não o juízo de certeza que se exige para a condenação. (...) Como em qualquer sentença, porém, o juiz deve enfrentar e apreciar as teses apresentadas pela defesa, sob pena de nulidade. Além disso, o juiz deve dar os motivos do seu convencimento, como diz a lei, apreciando a prova existente nos autos. Mas não pode e não deve fazer apreciação subjetiva dos elementos probatórios coligidos, cumprindo-lhe limitar-se única e tão-somente,

em termos sóbrios e comedidos, a apontar a prova do crime e os indícios da autoria, para não exercer influência no ânimo dos jurados, competentes para o exame aprofundado da matéria". (Mirabete, Processo Penal, p. 527/528, Atlas, 2004). Observo que a "eloquência acusatória" nas decisões de pronúncias, consoante entendimento do Supremo Tribunal Federal, é causa de nulidade, pois tais decisões refletem mero juízo de deliberação. É de se observar, ainda, que neste momento processual não se aplica o princípio *in dubio pro reo*, mas sim *in dúvida pro societate*, porquanto, presentes pelo menos os indícios de autoria deve o juiz pronunciar o acusado. Partindo dessas premissas, analisa-se a pretensão do duto representante do Ministério Público do Estado do Tocantins em atribuir a JAMILTON DOS SANTOS CRUZ a prática do fato típico previsto no artigo 121, caput c/c art. 14, II ambos do Código Penal. A materialidade do delito encontra-se evidenciada nos autos por meio dos depoimentos das testemunhas e do denunciado perante a autoridade policial e frente a este Juízo, corroborada pelo Laudo Pericial presente no anexo INQ3 do Evento 01 destes autos. Outrossim, em análise aos elementos e circunstâncias que envolvem os fatos, vislumbram-se indícios de autoria da prática do delito, que restou suficientemente evidenciada pelos depoimentos colhidos na fase policial e na audiência de instrução. Com efeito, esses são os motivos pelos quais me convenço da existência do crime (materialidade) e da presença de indícios de que JAMILTON DOS SANTOS CRUZ tentou ceifar a vida de VENCESLAU MIRANDA DOS SANTOS NETO. Nessa linha, importante inicialmente ressaltar que para a configuração típica da tentativa de homicídio, necessário a presença do elemento subjetivo, consubstanciado no *animus necandi*, ou seja, a intenção de matar. Certo é que para o magistrado, nesta fase, analisar o elemento subjetivo do agente, isto é, perquirir a sua vontade, imprescindível a exegese de dados concretos e objetivos, suficientes para fundamentar sua decisão, sob pena de suprimir a competência garantida pela Constituição Federal do Tribunal Popular do Júri. Somente em circunstâncias extremas de ausência de provas ou de configuração inequívoca da presença de uma das causas de justificação é que o julgador pode afastar a apreciação do seu juiz natural (art. 5º, XXXVIII, da CF), o que aparentemente não é o caso dos autos. Desse princípio se extraí que não é função do juiz analisar qual a melhor versão ou qual é a mais verossímil. Havendo argumentos suficientemente amparados em provas e indícios coletados nos autos, quem deve resolver a questão da adequação e correção de tal versão é o Tribunal do Júri. Em consonância entendo de bom alvitre trazer à colação lição de Guilherme de Souza Nucci, in verbis: "A partir do momento em que o juiz togado invadir seara alheia, ingressando no mérito do elemento subjetivo do agente para afirmar ter ele agido com *animus necandi* (vontade de matar) ou não, necessitará ter lastro suficiente para não subtrair, indevidamente, do Tribunal Popular competência constitucional que lhe foi assegurada. (...) Outra não é a posição doutrinária e jurisprudencial. A respeito, confira-se acórdão do Superior Tribunal de Justiça: "O suporte fático da desclassificação, ao final da primeira fase procedural, deve ser detectável de plano e isento de polêmica relevante" (...) O juízo de pronúncia é, no fundo, um juízo de fundada suspeita e não um juízo de certeza. Admissível a acusação, ela, com todos os eventuais questionamentos, deve ser submetida ao juiz natural da causa, em nosso sistema, o Tribunal do Júri. (...)" (Código de Processo Penal Comentado, 4ª ed., Revista dos Tribunais, 2005, pg. 687). 2.3 - Das teses da defesa: 2.3.1 - Da legítima defesa: No caso, conquanto o denunciado busque a absolvição sumária sob o alvitre da legítima defesa, não se pode negligenciar a necessária moderação que deve existir entre a conduta defensiva e a injusta agressão atual ou iminente. Nessa linha, pelos depoimentos colhidos nos autos, vejo que a vítima estava embriagada e, como tal, tomou atitude socialmente reprovável com o também embriagado irmão do denunciado (discussão) sendo que o réu enfurecido por suposta injusta agressão sofrida por seu irmão desferiu golpes de canivete nas costas e no abdômen da vítima, caracterizando-se tal conduta como abusiva, covarde, ilícita e de necessária punibilidade. Outrossim, não há como reconhecer de plano a legítima defesa e a ausência do *animus necandi*, porquanto o denunciado, sem qualquer motivação lícita, desferiu golpes nas costas da vítima e em local que efetivamente gerou risco de vida daquela. 2.3.2 - Da desclassificação do crime para lesão corporal grave: Em se tratando de crimes contra a vida, quando resta visualizada a materialidade do crime e seus indícios de autoria, deve o réu ser pronunciado para apreciação dos fatos e direitos pelo júri popular, não podendo o juízo monocrático operar a pretendida desclassificação sob pena de supressão da competência do Tribunal do Júri e do Conselho de Sentença. Em continuidade, o denunciado não conseguiu demonstrar prova inconteste que lastreasse sua pretensão de absolvição sumária por legítima defesa, devendo, pois, os fatos que envolvem a prática da conduta típica serem analisados pelo Tribunal do Júri pela aplicação simples e direta do princípio do *in dubio pro societate*. Nesse sentido, apresento jurisprudência: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. TENTATIVA DE HOMICÍDIO. SENTENÇA DE PRONÚNCIA. PLEITO DE IMPRONÚNCIA COM BASE NA LEGÍTIMA DEFESA. DECLASSIFICAÇÃO PARA LESÃO CORPORAL. AUSÊNCIA DE ANIMUS NECANDI. IMPOSSIBILIDADE. PRINCÍPIO *IN DUBIO PRO SOCIETATE*. RECURSO IMPROVIDO. I - Há indícios suficientes que autorizam a pronúncia do acusado, a fim de que o Tribunal do Júri, por meio de seu Conselho de Sentença, aprecie os fatos narrados nos autos. II - O recorrente não logrou êxito em comprovar, nesta fase, que agiu contra injusta agressão, atual e iminente, tese que será apreciada pelo Conselho de Sentença. III - As teses de desclassificação para o crime de lesões corporais culposa (art. 129, § 6º, CP) e de isenção da pena com base no art. 28, § 1º, do CP, devem ser submetidas a julgamento pelo Tribunal do Júri, ante a inexistência de prova inconteste nos autos nesse sentido, em homenagem ao princípio do *in dubio pro societate*. IV - Recurso não provido. (TJ-MA - RSE: 0008172014 MA 0008809-11.2009.8.10.0001, Relator: ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Data de Julgamento: 10/06/2014, SEGUNDA C MARA CRIMINAL, Data de Publicação: 13/06/2014). Ainda: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIOS DUPLAMENTE QUALIFICADO TENTADO E CONSUMADO (PRIMEIRO FATO) E TENTATIVA DE HOMICÍDIO SIMPLES (SEGUNDO FATO). PEDIDO GENÉRICO DE DECLASSIFICAÇÃO PARA LESÕES CORPORAIS SOB A ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE "ANIMUS NECANDI". INVIALIDADE, NESTA FASE PROCESSUAL, SOB PENA DE SUBTRAÇÃO DA COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO *IN DUBIO PRO SOCIETATE*. RECURSO DESPROVIDO. 1. A decisão de pronúncia exige apenas a demonstração da materialidade do delito e indícios de autoria, vigorando o princípio *in dubio pro societate*, para que o réu seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri. 2. O exame do mérito da causa é competência do Conselho de

Sentença, juiz natural para julgar crimes dolosos contra a vida. 3. Inexistente prova inequívoca acerca da ausência de animus necandi, impossível a desclassificação do fato, ao menos nesta etapa procedural. (TJ-PR 8121502 PR 812150-2 (Acórdão), Relator: Macedo Pacheco. Data de Julgamento: 09/02/2012, 1ª Câmara Criminal). Com essas considerações, entendo que não há como se proceder a desclassificação do crime de homicídio tentado para lesão corporal grave nos moldes pretendidos pela defesa. 3 – Dispositivo Ante o exposto, PRONUNCIO o acusado JAMILTON DOS SANTOS CRUZ, qualificado nos autos, como inciso na sanção do fato típico previsto no artigo 121, caput c/c art. 14, II ambos do Código Penal, sujeitando-o a julgamento perante o Egrégio Tribunal do Júri. Nos termos do artigo 420 do CPP, intime-se o acusado pessoalmente da presente decisão de Pronúncia, bem como seu Defensor e o Ministério Público. Transitada em julgado a decisão de pronúncia, dê vista dos autos ao douto representante do Ministério Público Estadual e, em seguida, ao Defensor para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar o rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências, a teor do que dispõe o art. 422 do Código de Processo Penal, com a alteração introduzida pela Lei n. 11.689/2008. Após, voltem-me conclusos os autos para deliberar sobre os requerimentos de provas a serem produzidas ou exibidas no plenário do júri, bem como ordenar as diligências necessárias, elaborando em seguida o relatório sucinto do processo e a sua inclusão em pauta da reunião do Tribunal do Júri (art. 423 do CPP). Expeça-se o necessário. O nome do réu não deve ser lançado no rol dos culpados, em atenção ao art. 5º, LVII, da Constituição Federal. Itacajá - TO, 05 de março de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA À PARTE REQUERIDA

Autos: 5000904-30.2013.827.2724 – AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Chave nº. 667190521413

Requerente: A.J.M.S., REPRESENTADO POR ANA MARIA MOURA DE SOUSA

Advogado: DEFESONRIA PÚBLICA

Requerido: HERMES RODRIGUES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "Homologo, para que produza seus efeitos legais, o acordo celebrado pelas partes, devendo o mesmo ser cumprido tal qual consignado neste termo. Diante disso fica extinto o processo nos termos do art. 269, inciso III do CPC. Publicada em audiência, registe-se. Remetam-se os autos ao arquivo, com as baixas necessárias. Sem custas ante a gratuidade da Justiça que defiro também aos requeridos neste ato." Nada mais. Itaguatins, 12 de novembro de 2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital de intimação de sentença.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000067-11.2009.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como exequente a Fazenda Nacional e executado SEBASTIAO BRITO DE SOUZA - CPF: 80721230172, POLO NORTE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME - CNPJ: 00219040000129, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: SEBASTIAO BRITO DE SOUZA - CPF: 80721230172, POLO NORTE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME - CNPJ: 00219040000129, dos termos da ação acima especificada, bem como para pagar o débito no prazo de 05 (cinco) dias ou garantir a execução. Despacho: "Cite-se o(s) executado(s) para no prazo de 05 (cinco) dias pagar ou garantir a execução. Miracema do Tocantins, 30 de junho de 2009. (As). Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 02/03/2015. Eu, CHRISTINA JORGE PARANAGUÁ, Servidora Judicial, o digitei.

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000042-03.2006.827.2725, Ação Execução Fiscal, onde figura como requerente CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO e requerido SÓNIA CLÁUDIA BEZERRA SALES, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: SÓNIA CLÁUDIA BEZERRA SALES - CPF: 52790231168, estando em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de 05 (cinco) dias ou garantir a execução. DESPACHO: "Cite-se o Executado para pagar no prazo de 05 (cinco) dias ou garantir a execução. Miracema do Tocantins, 15 de

maio de 2006. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". "Cite-se a requerida, via edital, com prazo de 30 dias. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 05 de maio de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 06/03/2015. Eu, CHRISTINA JORGE PARANAGUÁ, o digitei.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de intimação, verem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Ação Guarda com pedido de Liminar nº 0000185-62.2015.827.2725, requerentes Francisco das Chagas dos Santos Silva e Dásila Ribeiro Lopes, requeridos Hillana Maria Fernanda Glenda Pacheco Gonçalves e Benedito Ribeiro Pereira, sendo o presente para INTIMAR a requerida **HILLANA MARIA FERNANDA GLENDA PACHECO**, brasileira, sem outros dados, estando em lugar incerto e não sabido, para que **COMPAREÇA** perante este juízo no dia **05/05/2015 às 14:20 HORAS**, para audiência de conciliação. Tudo conforme despacho no evento 33. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, nove dias do mês de março de dois mil e quinze (09/03/15). Eu, _____ Kenya Melissa Bertelle Coelho Pinheiro, o digitei e subscrevi.

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Alimentos, processo nº 5000021-24.2006.827.2726 – onde figura como requerente L. P. G e W. P. G representados por sua genitora MARTA PEREIRA DE SOUSA, brasileira, fica devidamente INTIMADA a requerente MARTA PEREIRA DE SOUSA, para promover o andamento do feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de março do ano de 2015. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Monitória, processo nº 5000074-34.2008.827.2726 requerido pela Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins – Celtns em desfavor da Cerâmica Imperial LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.696.318/0001-11 sendo o presente para CITAR a requerida, CERÂMICA IMPERIAL LTDA na pessoa de seu representante legal, estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos narrados na inicial, conforme Evento7 Dec1 acostada aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de março do ano de 2015. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem,

que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº 5000002-33.2006.827.2721 requerido por Lindenilson Luiz de Oliveira em desfavor de Cristiane Ramalho da Silva, brasileira sendo o presente para CITAR a requerida, CRISTIANE RAMALHO DA SILVA, estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos narrados na inicial, conforme Evento22 Dec1 acostada aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de março do ano de 2015. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

1ª Escrivania Criminal

APOSTILA

AÇÃO PENAL N. 500008245.20078272726

ACUSADO: EXPEDITO VICENTE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RAIMUNDO ANISIO LINO NOCRATO OAB-CE 10723

Finalidade: Fica vossa senhoria devidamente intimado da expedição de carta precatória para a comarca de Saboeiro-CE para oitiva de testemunhas de defesa nos presentes autos.

AÇÃO PENAL N. 500008245.20078272726

ACUSADO: EXPEDITO VICENTE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RAIMUNDO ANISIO LINO NOCRATO OAB-CE 10723

Finalidade: Fica vossa senhoria devidamente intimado da expedição de carta precatória para a comarca de Saboeiro-CE para oitiva de testemunhas de defesa nos presentes autos.

AÇÃO PENAL N. 500008245.20078272726

ACUSADO: EXPEDITO VICENTE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RAIMUNDO ANISIO LINO NOCRATO OAB-CE 10723

Finalidade: Fica vossa senhoria devidamente intimado da expedição de carta precatória para a comarca de Saboeiro-CE para oitiva de testemunhas de defesa nos presentes autos.

AÇÃO PENAL N. 500008245.20078272726

ACUSADO: EXPEDITO VICENTE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RAIMUNDO ANISIO LINO NOCRATO OAB-CE 10723

Finalidade: Fica vossa senhoria devidamente intimado da expedição de carta precatória para a comarca de Saboeiro-CE para oitiva de testemunhas de defesa nos presentes autos.

AÇÃO PENAL N. 500008245.20078272726

ACUSADO: EXPEDITO VICENTE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RAIMUNDO ANISIO LINO NOCRATO OAB-CE 10723

Finalidade: Fica vossa senhoria devidamente intimado da expedição de carta precatória para a comarca de Saboeiro-CE para oitiva de testemunhas de defesa nos presentes autos.

AÇÃO PENAL N. 500008245.20078272726

ACUSADO: EXPEDITO VICENTE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RAIMUNDO ANISIO LINO NOCRATO OAB-CE 10723

Finalidade: Fica vossa senhoria devidamente intimado da expedição de carta precatória para a comarca de Saboeiro-CE para oitiva de testemunhas de defesa nos presentes autos.

PALMAS **3ª Vara Criminal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **JARDEL DE LIMA ROCHA**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 02de maio de 1984, natural de Santana do Araguaia/PA, portadora do RG nº769.762 2ª via SSP/TO, filho de Pedro Santana Rocha e Zélia Vaz de Lima Rocha, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL** nº 0002057-37.2014.827.2729, cujo resumo da mesma, segue transrito: “1. RELATÓRIO O Ministério Público denunciou Jardel de Lima

Rocha, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 02 de maio de 1984, natural de Santana do Araguaia/PA, portadora do RG nº 769.762 2^a via SSP/TO, filho de Pedro Santana Rocha e Zélia Vaz de Lima Rocha1, narrando o que segue: “**Constam dos autos de Inquérito Policial, que na data de 17 de janeiro de 2014, por volta das 4h40min, no estacionamento do ‘Posto Trevo’, localizado em Taquaralto, Região Sul de Palmas, o denunciado, agindo voluntária e com total consciência da ilicitude de tal prática, subtraiu para si, um aparelho de som automotivo, uma caixa de som automotiva, carteira de bolso, contendo documentos pessoais, cartões bancários, folhas de cheques, um aparelho de telefone celular, relógio de pulso, frasco de perfume, em prejuízo das vítimas Francisco Vandey Gomes Oliveira e Francisco Barbosa da Silva, conforme auto de exibição e apreensão constante do evento 1 e demais provas coligidas aos autos de IP. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, o denunciado passava por aquelas imediações, momento em que avistou o veículo Fiat Uno estacionado com as portas abertas e três indivíduos dormindo no interior do automóvel.** 1. Ato contínuo, ao se aproximar daquele veículo e constatar que as vítimas se encontravam dormindo no interior do automóvel, o denunciado, após avistar os objetos acima relatados dentro do automóvel, decidiu furtá-los. Extrai-se do feito que o inculpado, após subtrair as carteiras das vítimas com documentos pessoais, folhas de cheques, relógio e aparelhagem de som do veículo, evadiu-se. Ocorre que, uma das vítimas acordou no momento em que o denunciado deixava o local na posse das res furtivas e, percebendo a ação criminosa, gritou por ajuda, acordando seus companheiros que também dormiam no automóvel. Neste momento, o denunciado empreendeu fuga, porém foi perseguido e abordado pela vítima Francisco Barbosa, que tentou detê-lo, momento em que o inculpado entrou em luta corporal com a vítima e o lesionou, sendo posteriormente detido e imobilizado até a chegada da polícia militar. Ao ser informada dos fatos, bem como em virtude de o denunciado ter sido encontrado na posse de alguns documentos pessoais das vítimas, os milicianos o prenderam em flagrante e o conduziram à delegacia de polícia para os procedimentos de praxe. Materialidade e autoria delitiva devidamente demonstradas, conforme auto de exibição e apreensão e demais provas coligidas aos autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS denuncia JARDEL DE LIMA ROCHA, já devidamente qualificado, como incursão no art. 155, caput, c/c art. 70, caput, ambos do Código Penal brasileiro (...).” O acusado foi preso em flagrante em razão do fato e teve sua prisão preventiva decretada no inquérito policial (evento 16 do Processo nº 0000776-46.2014.827.2729). A denúncia foi oferecida em 31/01/2014 e recebida no dia 02/02/2014. O acusado foi citado pessoalmente e apresentou sua resposta através da Defensoria Pública (evento 11). Na decisão do evento 13, o recebimento da denúncia foi ratificado, sendo designada data para realização da audiência de instrução e julgamento e determinada a expedição de cartas precatórias de inquirição das vítimas e uma testemunha (**Rainon da Anunciação dos Santos**). No referido ato, realizado neste juízo em 07/04/2014, foram ouvidas testemunhas **Antônio Dias Ferreira** e **Maria Bonfim Francisca da Silva** (evento 44). Considerando que as audiências designadas nas cartas precatórias iriam demorar a acontecer, este juízo reconheceu que o acusado iria sofrer constrangimento ilegal e concedeu-lhe a liberdade provisória ao acusado, em decisão proferida em 25/04/2014 (evento 43). No evento 61, juntou-se carta precatória em que foi ouvida a vítima **Francisco Barbosa da Silva**, em audiência realizada em 21/08/2014 em Balsas/MA. Os representantes das partes dispensaram a inquirição da outra vítima (**Francisco Vandey Gomes Oliveira**) e da testemunha **Rainon**, em razão de não terem sido encontradas. O acusado foi interrogado neste juízo, em audiência ocorrida em 29/10/2014 (evento 87). Em alegações finais escritas, o órgão do Ministério Público reiterou o pedido de condenação do acusado (evento 92). A defesa também apresentou suas alegações finais por memoriais (evento 96), em que resignou-se com a condenação do acusado, porém pediu a exclusão da causa de aumento de pena decorrente do concurso de crimes, ao argumento de que o acusado não sabia que estava subtraindo coisas de pessoas diversas. Requeru também: a) o reconhecimento da tentativa; b) a compensação da agravante de reincidência com a atenuante de confissão; c) a aplicação de pena mínima; d) o regime aberto; e) a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos. **II – FUNDAMENTAÇÃO** Na audiência de instrução e julgamento, colheram-se, em suma, os seguintes depoimentos: [..], [..], [..]. Eis agora as coisas relacionadas no auto de exibição e apreensão: [...], [...]. As provas acima mencionadas permitem concluir pela materialidade e autoria do fato. Conforme se viu nas transcrições dos depoimentos, o acusado confessou a prática do fato, porém afirmou que apenas pegou a caixa de som, momento em que foi surpreendido pelas vítimas. Disse ainda que foi a tal **Paquinha** quem subtraiu as outras coisas e que ela foi dispensada na Delegacia de Polícia. Em arrimo do alegado pelo acusado encontra-se o depoimento da vítima, **Francisco Barbosa da Silva**, que avistou uma mulher na Delegacia de Polícia e afirmou que o acusado atribuiu a ela a ajuda na subtração das coisas. Diante disso, conclui-se que o acusado deve ser punido pela prática do furto, na forma consumada. Afinal, ainda que não se tenha identificado precisamente a pessoa por ele identificada como **Paquinha**, comprovou-se a existência desta, bem assim que houve seu concurso para a prática da subtração, como confessado no interrogatório judicial. Nestes casos, em que um dos agentes consegue alcançar a posse mansa e pacífica de parte das *res furtivae*, a consumação do crime comunica-se àquele que foi surpreendido no ato da subtração. Nesse sentido, o seguinte julgado: [...]. **QUALIFICADORA:** Embora se tenha comprovado que o acusado agiu em concurso de pessoas, essa situação não foi descrita da denúncia, por isso não pode prejudicar o acusado. **CAUSA DE AUMENTO DE PENA – CONCURSO DE CRIMES:** Consta da petição inicial que o acusado, em ação única, praticou crimes contra patrimônios de pessoas distintas, razão pela qual deveria ser aplicada a regra do artigo 70 do Código Penal. No entanto, na instrução não ficou individualizada a propriedade das coisas subtraídas. Diante disso, aplicarei neste particular o brocardo *in dubio pro reo*, de modo a deixar de reconhecer a majorante. **III – DISPOSITIVO** Diante do exposto, julgo procedente em parte a denúncia, para condenar o acusado **Jardel de Lima Rocha** nas sanções do art. 155, caput, do Código Penal. Passo à dosagem da pena: 1^a FASE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (art. 59 do Código Penal): o acusado agiu com culpabilidade normal para o tipo, pois a forma de se comportar não indica premeditação; não registra antecedentes2; sua personalidade e conduta social devem ser consideradas

normais, pois não foram suficientemente avaliadas; não há motivo plausível para o cometimento da infração, haja vista que o acusado tem plena capacidade laboral, prescindindo de praticar crimes; as circunstância do crime não prejudicam o acusado, assim como as consequências, pois não houve prejuízo às vítimas; o comportamento das vítimas não contribuiu para a prática do ato criminoso. PENA-BASE: Tendo em vista que o conjunto dessas circunstâncias favorece o acusado, fixo a pena-base no mínimo legal, ou seja, em 1 ano de reclusão. 2^a FASE – ATENUANTES: A pena deveria ser atenuada em 3 meses de reclusão por conta da confissão. AGRAVANTES: Por outro lado, na certidão do evento 9, há registro de inúmeras execuções penais contra o acusado, iniciadas antes da data da prática do crime do presente processo, o que configura reincidência. Dada a multiplicidade de condenações, a pena deveria ser agravada de 6 meses de reclusão. CONCURSO DE ATENUANTES E AGRAVANTES: Nos termos do art. 68 do Código Penal, acresço a pena de 3 meses de reclusão. 3^a FASE – CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DE PENA: Não há. PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida a pena definitiva em 1 ano e 3 meses de reclusão. Fixo proporcionalmente a multa em 15 dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo legal. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Diante do que foi considerado na aplicação da pena-base, determino que seja cumprida inicialmente em regime aberto, a despeito da reincidência, como forma de se buscar a ressocialização do acusado. O local será a URSA de Palmas. SURSIS e SUBSTITUIÇÃO DA PENA: Deixo de conceder a suspensão condicional ou a substituição da pena privativa de liberdade, por conta da reincidência. RECURSO: Concedo ao acusado o direito de apelar em liberdade, por não se apresentarem evidentes os fundamentos da prisão preventiva. DIREITOS POLÍTICOS: Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos durante o cumprimento da reprimenda (Constituição Federal, art. 15, inciso III). CUSTAS PROCESSUAIS: Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. Eventual isenção será decidida na execução. REPARAÇÃO MÍNIMA DO DANO: Deixo de arbitrar o valor mínimo da reparação do dano, haja vista que as vítimas não reclamaram prejuízo. COISAS APREENDIDAS, OUTROS EFEITOS DA CONDENAÇÃO, FIANÇA ETC.: Nada há a se decidir. DISPOSIÇÕES FINAIS: [...]. Registre-se. Intimem-se, inclusive a vítima **Francisco Barbosa da Silva**. [...] Palmas/TO, 17 de dezembro de 2014. RAFAEL GONCALVES DE PAULA Juiz de direito. Eu, Nivio Andrade Soares, Analista Judiciário, Portaria 046/2015, digitei e subscrevo.

4^a Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTOS Nº: 0001306-16.2015.827.2729

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: FRANCISCO SALES SENA ROSA JUNIOR

FINALIDADE: NOTIFICA o acusado FRANCISCO SALES SENA ROSA JUNIOR, brasileiro, união estável, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 31/03/1988, filho de Raimunda dos Reis e Francisco Sales Sena Rosa, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação, bem como para que apresente defesa preliminar no prazo de 10 dias. DESPACHO: [...] Diante disso, notifique-se o denunciado, via edital, para apresentar a defesa preliminar no prazo legal de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo sem qualquer manifestação, os autos deverão ser encaminhados à Defensoria Pública para o prosseguimento do feito. Intime-se. Cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires.**"

AUTOS Nº: 5012320-48.2011.827.2729

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: DOMINGOS PEREIRA BEZERRA

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando DOMINGOS PEREIRA BEZERRA, brasileiro, casado, sucateiro, nascido aos 04.08.1967, filho de Manoel Leite Bezerra e Maria Lopes Pereira, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4^a Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 20.03.2015 as 14h00min horas a fim de participar de audiência de Justificação ora, designada. DESPACHO: [...] Tendo em vista que o acusado não foi encontrado no endereço indicado, bem como não consta nos autos novo endereço, incluem-se os autos em pauta de audiência e proceda-se a intimação por edital do reeducando. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**".

EDITAL DE INTIMAMAÇÃO

AUTOS Nº: 5012308-34.2011.827.2729

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: IRANETE LOPES DA SILVA

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando IRANETE LOPES DA SILVA, brasileira, união estável, do lar, nascida aos 02.02.1966, filha de Sebastião Lopes da Silva e Guimar Ferreira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4^a Vara Criminal da Comarca de Palmas - TO no dia 01.04.2015 às 14h30min horas a fim de participar de audiência de Admonitória ora, designada. DESPACHO: [...] Considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal da reeducanda, determino sua intimação via edital, para dar início ao cumprimento de pena. Designo audiência admonitória para o dia 01.04.2015 às 14h30min. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**".

2ª Vara da Fazenda e Registros Públícos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0001.5262-1 – ORDINÁRIA

Requerente: GERALDA APARECIDA RAMOS BELTRAM

Adv.: MARIA DE FÁTIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO – OAB/TO 195 B; KATIA BOTELHO AZEVEO – OAB/TO 3950

Requerido: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5012783-87.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2008.0008.2204-0 – ORDINÁRIA

Requerente: CINEMA I PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA E OUTRO

Adv.: ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA – OAB/TO 497

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5002369-35.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2008.0005.5720-6 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ARLETE ALVES DA SILVA DE JESUS

Adv.: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES – DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5002368-50.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2010.0012.5453-5 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MARILUCIA FERREIRA MACEDO

Adv.: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES – DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5012781-20.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 191/99 – INDENIZAÇÃO

Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: CICERO DE ABREU

Adv.: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1555

Requerido: JOÃO DE DEUS FERREIRA DE OLIVEIRA

Adv.: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: ANTÔNIO LUIZ NOLETO DE SOUSA

Adv.: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5036372-74.2012.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2010.0003.9758-8 – MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME

Adv.: ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA – OAB/TO 4220; FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA – OAB/TO 4436

Requerido: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES – ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5005655-50.2010.827.2729.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2007.0002.2593-0 – ORDINÁRIA

Requerente: ANTENOR FONSECA COELHO

Adv.: OLEGARIO DE MOURA JUNIOR – OAB/TO 2743

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Adv.: PROCURADORIA FEDERAL

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5036371-89.2012.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2010.0003.2454-8 – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: KATES ROMES DE SOUSA

Adv.: JOCÉLIO NOBRE DE SOUSA – OAB/TO 3766

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5005627-82.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2010.0005.8722-0 – ORDINÁRIA

Requerente: KATES ROMES DE SOUSA

Adv.: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO 3766

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5005628-67.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2008.0002.0361-7 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: GM – GENERAL MOTORS DO BRASIL

Adv.: LEONARDO PERES DA ROCHA E SILVA – OAB/DF 12002; LÍVIA CALDAS BRITO – OAB/DF 35308

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5002366-80.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2009.0009.0135-5 – COBRANÇA

Requerente: LEONARDO CAMARA PEREIRA RIBEIRO

Adv.: KELLY NOGUEIRA DA SILVA GONÇALVES – OAB/TO 4451

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5004794-98.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2010.0008.4962-4 – ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO

Requerente: MARIA APARECIDA DA SILVA

Adv.: DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES – OAB/TO 260B

Requerido: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5005652-95.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2010.0006.6485-3 – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: MARIA APARECIDA DA SILVA

Adv.: DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES – OAB/TO 260 B

Requerido: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS E OUTRO

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5005651-13.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2009.0001.8816-0 – ORDINÁRIA

Requerente: HÉLIO REIS BARRETO

Adv.: GILBERTO RIBAS DOS SANTOS – OAB/TO 1247 B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5004808-82.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0005.1585-8/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/ OU MATERIAIS

REQUERENTE: ANA MARIA ARAUJO OLIVEIRA

ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

ADVOGADO: ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO

REQUERIDO: UNIBANCO

ADVOGADO: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005601-84.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 10 de março de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2008.0001.6420-4/0

AÇÃO: CONCESSÃO DE AUXILIO

REQUERENTE: SEBASTIÃO GASPAR DE ALVARENGA

ADVOGADO: ADRIANA SILVA

ADVOGADO: KARINE KURYLO CAMARA

REQUERIDO: INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5002382-34.2008.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 10 de março de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2008.0007.8796-1/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: CBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

REQUERENTE: LEMA CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO: DIMAS MARTINS FILHO

ADVOGADO: ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5002332-08.2008.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 10 de março de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0007.8401-8/0

AÇÃO: COMINATÓRIA

REQUERENTE: SISEMP-SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALMAS

ADVOGADO: RODRIGO COELHO

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: JESUS FERNANDES DA FONSECA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005649-43.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 10 de março de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2004.0001.0424-1/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E / OU MATERIAIS

REQUERENTE: MARIA EDUARDA CORDEIRO DE SOUZA

ADVOGADO: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5000456-57.2004.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 10 de março de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2007.0006.8506-0/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: JURCELIA OLIVEIRA GOMES E OUTROS

ADVOGADO: FRANCISCO ALBERTO T. ALBUQUERQUE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001690-69.2007.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 10 de março de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0002.2762-3/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ERIDAN REGINA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005641-66.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 10 de março de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2008.0005.3870-8/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: MED SUGERY HOSPITALAR LTDA

ADVOGADO: ANTONIO MERIZ NUNES PEREIRA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob 5002380-64.2008.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 10 de março de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0001.4499-0/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: SISEPE SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005642-51.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 10 de março de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2011.0003.9424-2/0

AÇÃO: RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

REQUERENTE: LUDIMAR ALVES BORGES

ADVOGADO: LUCIANA COSTA DA SILVA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5012782-05.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 10 de março de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2007.0010.0593-4/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANDREIA PELIZARI LABANCA

ADVOGADO: ANDRESS DA SILVA CAMELO PINTO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001687-17.2007.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 10 de março de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0009.6051-3

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO

REQUERENTE: EMPRESA WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO

ADVOGADO: CARLOS CANROBERT PIRES

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SENTENÇA "Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado nos autos, razão pela qual confirmo a medida liminar concedida e determino a anulação da Concorrência Pública nº 003/2009, com a posterior extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. CONDENO o requerido ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados em 20% sobre o valor da causa, com base na RT. 20, § 4º do CPC. Considerando que o valor da causa não ultrapassa o montante de 60 (sessenta) salário mínimos, deixo de realizar a remessa necessária, nos termos do art. 475, § 2º do CPC (TJTO, AGRAVO REGIMENTAL NA APELAÇÃO Nº 002576512018270000 E REEXAME NECESSÁRIO Nº 1729/10). Após o trânsito em

julgado, RECOLHAM-SE as custas, nos termos da Resolução n. 05/2013 do TJTO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. Palmas, 05 de março de 2015. Vandré Marques e Silva- Juiz Substituto”.

AUTOS Nº: 2005.0000.2445-9

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO

REQUERIDO: LUIZ JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO: HISLEY MORAIS DA SILVA

SENTENÇA “Posto isto, e com fulcro 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO o presente feito, sem resolução de mérito. Em razão do princípio da causalidade, condeno a parte requerida ao pagamento das custas e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$ 100,00 (cem reais). Contudo, tais cobranças ficam suspensas por se tratar a parte autora de beneficiária da assistência judiciária gratuita. Transitado em julgado esta sentença, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Após as formalidades legais. ARQUIVE-SE. Palmas, 19 de fevereiro de 2015. Vandré Marques e Silva- Juiz Substituto”.

AUTOS Nº: 2260/03

AÇÃO: NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: DIORAN FERREIRA LOPES

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

LITISCONSORTE: JAILSON MARINHO DA SILVA

ADVOGADO: GERMIRIO MORETTI

INTIMAÇÃO: “Do retorno dos autos a esta Vara”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. VANDRÉ MARQUES E SILVA, MM. Juiz Substituto respondendo pela 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei. Determina a INTIMAÇÃO de JENILDE ALVES LIMA SANTANA, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no RG n.º 109.810 SSP/TO, e CPF sob o n.º 763.539.071-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, processo de n.º 5028706-22.2012.827.2729, ação de Retificação de Registro Civil. Tudo conforme determinado no despacho (evento 41) o qual segue transscrito: “Intime-se a parte autora, via edital, para que no prazo de 10 (dez) dias proceda ao cumprimento do despacho proferido no evento 9, sob pena de extinção do feito. Palmas, 11 de novembro de 2014. Ass. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Keila Léia R. Oliveira Lopes, Téc. Judiciária, que o digitei e subscrevo. Palmas/TO., 06 de março de 2015. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz Substituto Respondendo pela 4VFFRP

**PALMEIRÓPOLIS
1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2011.0000.1553-5-Processo Físico**

Ação Declaratoria c/c indenização por danos morais

Requerente: Vitoria Germana da Silva

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- Oab-To 2607

Requerido: Tractebel Energia S/A sucessora da Empresa CESS

Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio-OAB-To 4759-A e Jose Moacir Schmidt Oab-To 4757

INTIMAÇÃO/SENTENÇA:DISPOSITIVO “ Ante o exposto, JULGO IMPROCIDENTES os pedidos,nos termos do art. 269,I,do CPC, e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MERITO. Condeno o autor em custas e honorarios de advogado que fixo em 10% do valor da causa, nos termos do art. 12 da Lei 1050/60.Publique-se. Registre-se.Intimem-se”.

Autos nº 2011.0001.8219-9-Processo Físico

Ação Declaratoria c/c indenização por danos morais

Requerente: Ademar Bernardo dos Santos e Elisse Moreira dos Santos

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- Oab-To 2607

Requerido: Tractebel Energia S/A sucessora da Empresa CESS

Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio-OAB-To 4759-A

INTIMAÇÃO/SENTENÇA:DISPOSITIVO “ Ante o exposto, JULGO IMPROCIDENTES os pedidos,nos termos do art. 269,I,do CPC, e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MERITO. Condeno o autor em custas e honorarios de advogado que fixo em 10% do valor da causa, nos termos do art. 12 da Lei 1050/60.Publique-se. Registre-se.Intimem-se”.

Autos nº 2009.0000.3941-6

Ação Revisional de contrato c/c reparação por danos morais

Requerente: Alexsandro Siqueira de Brito

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- Oab-To 2607

Requerido: Embravel- Empresa Brasileira de Veiculos Ltda

Advogado: Magno Rocha de Vasconcelos- Oab-GO 12.163

Requerido: Banco Volkswagen S/A

Advogado: Marinolia Dias dos Reis-OAb-To 1597

INTIMAÇÃO/SENTENÇA:DISPOSITIVO “ Ante o exposto, JULGO IMPROCENDENTES os pedidos formulados pelo requerente, e,por conseguinte extinguo o processo, sem resolução do mérito, na forma do art. 267,I,do CPC. Em face dos principios da sucumbencia minima e da causalidade, condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, estes arbitrados em 10% do valor total da indenização pleiteada, com base no art. 20, § 4º do CPC, em razão de zelo profissional, lugar da prestação do serviço e natureza e importancia da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o serviço.Entretanto, tratando-se de beneficiario da justiça gratuita, suspendo a exigibilidade do debito pelo de 05 anos, nos termos do art. 12 da lei 1.050/60.Publique-se. Registre-se.Intimem-se”.

Autos nº. 2009.0005.1818-7

Ação : Aposentadoria

Requerente: MARIA JULIA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO – 4128

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos as partes, através de seus advogados da **INTIMAÇÃO**: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização de feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º, §3º, §4º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000079-10.2009.827.2730**, oportunidade que após esta publicação, os autos serão baixados por digitalização. Palmeirópolis – 10 de março 2015- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Dr. Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório Cível, Ação Civil de Improbidade Administrativa-Autos nº 5000003-25.2005.827.2730, tendo como requerente Ministerio Público do Estado do Tocantins e requerido Luis Furtado de Almeida. **MANDOU INTIMAR**: Luis Furtado de Almeida, brasileiro, viuwo, CPF nº 117.709.538-68, de todo o teor do auto de penhora de bens de sua propriedade(evento 30), devendo caso queira, opor embargos no prazo legal. Este edital deverá ser publicado no diário da justiça e afixado uma cópia no placar do Fórum local. Palmeirópolis-To, 10 de março de 2015, no Cartório Cível.Janete do Rocio Ferreira – técnica Judiciaria, o digitei.

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos n.º 2008.0003.4929-8.

Natureza: Art. 34, § único II, da Lei 9.605/98

Acusado: ROBEILDO QUIXABA DA SILVA.

Advogada: Drª. Janeilma dos Santos Luz – OAB/TO -3822.

DESPACHO: “... julgo EXTINTA a punibilidade pelo decurso do prazo assinalado, para que surta seus efeitos legais, em favor de robeildo Quixaba da Silva. Intimem-se. Pals.,13 de Março de 2014. Ana Paula Araújo Toríbio-Juíza de Direito.”

PARAÍSO
1ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS ELETRÔNICO e-Proc-TJTO nº: 5000139-82.2006.827.2731 – Chave nº 189881864215 - AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. (Proc. Físico anterior nº 2006.0006.3607-0).

EMBARGANTES.: Empresa – GUANAMBI AGRICULTURA E COMÉRCIO S/A e/ou Ademar Freitas Barbosa .

Adv. Embargantes: Dr^a. Damores de Sena Alvarenga Falção – OAB/SP nº 196.431 e Dr^a. Diana Suppiger Sena – OAB/SP nº 196.436.

EMBARGADO.: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL .

Procurador: Dr. Heberkis José Soares Azevedo – Procurador da Fazenda Nacional .

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS ADVOGADAS DOS EMBARGANTES, 1º)- a Advogada Dr^a. DIANA SUPPIGER SENA – OAB/SP nº 196.436; 2º)- a Advogada Dr^a. DAMORES DE SENA ALVARENGA FALÇÃO – OAB/SP nº 196.431, do inteiro teor da SENTENÇA contida no EVENTO 4 dos autos acima descrito, que segue parcialmente trancrita, conforme a seguir:

SENTENÇA:, Assim, por entender que este juízo estadual de Paraíso do Tocantins é incompetente, por não possuir a executada domicílio nesta cidade e comarca (NÃO EXISTE E NUNCA EXISTIU A EMPRESA EXECUTADA NESTA COMARCA, NÃO TEM FILIAL NEM AGÊNCIA, em Paraíso do Tocantins/TO) e ao contrário, já tendo sido a empresa devedora CITADA na pessoa de seu sócio proprietário na cidade de INDAIATUBA / SP onde se encontram, inclusive os bens penhoráveis é competente o Juízo Federal/Estadual, no Estado de São Paulo. ISTO POSTO DETERMINO a remessa destes autos ao JUÍZO ESTADUAL DA COMARCA DE INDAIATUBA/SP ou JUÍZO FEDERAL a que pertencer.

Dê-se ciência desta decisão, com documentos constantes no evento 14 à exequente, inclusive para, no futuro, evitar o protocolo de ações contra as empresas mencionadas destes autos, bem como em relação a pessoa física do sócio proprietário, Ademar Freitas Barbosa, nesta comarca de Paraíso do Tocantins/TO, para evitar atrasos na prestação jurisdicional. Intimem-se e cumpra-se, urgentemente. Paraíso do Tocantins/TO, 23 de JANEIRO de 2015. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.(vc).

AUTOS ELETRÔNICO e-Proc-TJTO nº: 0001333-27.2014.827.2731 – Chave nº 914815541314 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA.

EXEQÜENTE.: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL .

Procurador: Dr. Heberkis José Soares Azevedo – Procurador da Fazenda Nacional .

EXECUTADOS.: Empresa – GUANHAMBI AGRI E COM. S/A.

Adv. Executados: Dr^a. Damores de Sena Alvarenga Falção – OAB/SP nº 196.431 e Dr^a. Diana Suppiger Sena – OAB/SP nº 196.436.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS ADVOGADAS DOS EXECUTADOS, 1º)- a Advogada Dr^a. DIANA SUPPIGER SENA – OAB/SP nº 196.436; 2º)- a Advogada Dr^a. DAMORES DE SENA ALVARENGA FALÇÃO – OAB/SP nº 196.431, do inteiro teor da SENTENÇA contida no EVENTO 20 dos autos acima descrito, que segue parcialmente trancrita, conforme a seguir:

SENTENÇA:, Assim, por entender que este juízo estadual de Paraíso do Tocantins é incompetente, por não possuir a executada domicílio nesta cidade e comarca (NÃO EXISTE E NUNCA EXISTIU A EMPRESA EXECUTADA NESTA COMARCA, NÃO TEM FILIAL NEM AGÊNCIA, em Paraíso do Tocantins/TO) e ao contrário, já tendo sido a empresa devedora CITADA na pessoa de seu sócio proprietário na cidade de INDAIATUBA / SP onde se encontram, inclusive os bens penhoráveis é competente o Juízo Federal/Estadual, no Estado de São Paulo. ISTO POSTO DETERMINO a remessa destes autos ao JUÍZO ESTADUAL DA COMARCA DE INDAIATUBA/SP ou JUÍZO FEDERAL a que pertencer.

Dê-se ciência desta decisão, com documentos constantes no evento 14 à exequente, inclusive para, no futuro, evitar o protocolo de ações contra as empresas mencionadas destes autos, bem como em relação a pessoa física do sócio proprietário, Ademar Freitas Barbosa, nesta comarca de Paraíso do Tocantins/TO, para evitar atrasos na prestação jurisdicional. Intimem-se e cumpra-se, urgentemente. Paraíso do Tocantins/TO, 23 de JANEIRO de 2015. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.(vc).

AUTOS ELETRÔNICO e-Proc-TJTO nº: 5000064-19.2001.827.2731 – Chave nº 195372985615 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA. (Proc. Físico anterior nº 3.333/2001).

EXEQÜENTE.: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL .

Procurador: Dr. Heberkis José Soares Azevedo – Procurador da Fazenda Nacional .

EXECUTADOS.: Empresa – GUANAMBI AGRICULTURA E COMÉRCIO S/A e/ou Ademar Freitas Barbosa .

Adv. Executados: Dr^a. Damores de Sena Alvarenga Falção – OAB/SP nº 196.431 e Dr^a. Diana Suppiger Sena – OAB/SP nº 196.436.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS ADVOGADAS DOS EXECUTADOS, 1º)- a Advogada Dr^a. DIANA SUPPIGER SENA – OAB/SP nº 196.436; 2º)- a Advogada Dr^a. DAMORES DE SENA ALVARENGA FALÇÃO – OAB/SP nº 196.431, do inteiro teor da SENTENÇA contida no EVENTO 3 dos autos acima descrito, que segue parcialmente trancrita, conforme a seguir:

SENTENÇA:, Assim, por entender que este juízo estadual de Paraíso do Tocantins é incompetente, por não possuir a executada domicílio nesta cidade e comarca (NÃO EXISTE E NUNCA EXISTIU A EMPRESA EXECUTADA NESTA COMARCA, NÃO TEM FILIAL NEM AGÊNCIA, em Paraíso do Tocantins/TO) e ao contrário, já tendo sido a empresa devedora CITADA na pessoa de seu sócio proprietário na cidade de INDAIATUBA / SP onde se encontram, inclusive os bens penhoráveis é competente o Juízo Federal/Estadual, no Estado de São Paulo. ISTO POSTO DETERMINO a remessa destes autos ao JUÍZO ESTADUAL DA COMARCA DE INDAIATUBA/SP ou JUÍZO FEDERAL a que pertencer.

Dê-se ciência desta decisão, com documentos constantes no evento 14 à exequente, inclusive para, no futuro, evitar o

protocolo de ações contra as empresas mencionadas destes autos, bem como em relação a pessoa física do sócio proprietário, Ademar Freitas Barbosa, nesta comarca de Paraíso do Tocantins/TO, para evitar atrasos na prestação jurisdicional. Intimem-se e cumpra-se, urgentemente. Paraíso do Tocantins/TO, 23 de JANEIRO de 2015. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.(vc).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

Assistência Judiciária

Processo: nº 0000119-98.2014.827.2731

Natureza da Ação: Execução Fiscal.

Valor da Causa: R\$ 1.632,14 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais e quatorze centavos)

Exeqüente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA.

Procurador do Exeqüente: Dr. Vinícius Coelho Cruz – OAB/TO nº 1.654 – Procurador Federal.

Executados: Empresa – MOURA & LOPES LTDA - ME

CITANDO: Empresa – MOURA & LOPES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 05.933.771/0001-55, na pessoa de seu representante legal, ou quem suas vezes fizer, atualmente com sede/endereço em lugares incertos e não sabido.
OBJETIVO/FINALIDADE(S): CITAR a empresa executada acima descrita – MOURA & LOPES LTDA acima, aos Termos da Ação de Execução Fiscal, que tem como exeqüente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS renováveis – IBAMA, para, no prazo de CINCO (05) dias, PAGAR, o principal no valor de R\$ 1.632,13 (um mil e seiscentos e trinta e dois reais e treze centavos), e cominações legais, inscrita na Dívida Ativa – nº 2012/000729, Livro nº 09, fls. 01, PAC 2012/000242, ou, oferecerem bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de serem penhorados bens, tantos quantos bastem para satisfação integral da Execução. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro – Ed. Fórum de Paraíso do Tocantins - fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins - TO, aos 06 (seis) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015). Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

Autos nº 5000135-06.2010.827.2731 - Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Requerente: Mitsuru Nichida repo. Por sua genitora Mirian Nichida

Requerido: Carlúcio Vieira de Souza

CITAR: em desfavor de Carlúcio Vieira de Souza, brasileiro, solteiro, advogado residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido. **OBJETO/FINALIDADE:** CITÁ –LO dos termos da presente ação, para, querendo, apresentar a resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC). Advirtam-na de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 09 de março de 2015. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária digitei. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA-Juiza de Direito respondendo pela 2ª vara Cível. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____ / ____ / ____ .Conceição de M.º Q. Santos - Porteira dos Auditórios

PEDRO AFONSO **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº 2010.0011.8202-0/0 -5000261.50.2010.827.2733

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL-IMETRO

Procurador:CARLOS ALBERTO FERNANDES DE ALMEIDA LEÃO

Executado: JOSUE DA SILVA MACEDO

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000261-50. 2010.827.2733 ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**DIGITALIZAÇÃO****AUTOS: Nº 2009.0009.67171-0/0 - EPROC Nº5000094-67.2009.827.2733****AÇÃO- CIVIL PÚBLICA**

Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: EDSON MARTINS AURIEMA JUNIOR

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000094-67.2009.827.2733 ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vV**DIGITALIZAÇÃO****AUTOS: Nº 2012.0004.6580-6/0 -5000744.12.2012.827.2733****AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: A UNIÃO

Procurador: THEO LUCAS BORGES DE LIMA DIAS

Executado: TARUMA AGRONEGOCIOS LTDA

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000744-12. 2012.827.2733 ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**DIGITALIZAÇÃO****AUTOS: Nº 2010.0011.3194-8/0 -5000121.16.2010.827.2733****AÇÃO: EXECUÇÃO SENTENÇA**

Exeqüente: AGROMOTO COMÉRCIO E VEÍCULO E TRATORES LTDA

Advogado: LEANDRO MANZANO SORROCHE – OAB-TO 4792

Advogado: TÚLIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHÃES CHEGURY – OAB TO 1428A

Executado: EVERTON TIAGO BIHAIN

Advogado: AILTON ARIAS TO 1836

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000121-16. 2010.827.2733 ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**DIGITALIZAÇÃO****AUTOS: Nº 2010.0007.7916-2/0 -5000131.60.2010.827.2733****AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: MINISTERIO PÚBLICO

Requerido: MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS

Advogado: EPTACIO BRANDÃO LOPÉS – OAB-TO 315-A

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000131-60.2010.827.2733 ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vV**DIGITALIZAÇÃO****AUTOS: Nº 2010.0007.1377-3/0 -5000128.08.2010.827.2733****AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Procurador: MARCO PAIVA OLIVEIRA

Executado: RAIMUNDO NONATO GOMES

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000128-08. 2010.827.2733 ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vV

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº 2011.0011.1424-3/0 -5000152.02.2011.827.2733

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Procurador: ADELMO AIRES JUNIOR

Executado: RS PAPELARIA LTDA-ME

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000152-02. 2011.827.2733 ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vV

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº 2007.0002.9483-5/0 -5000051.04.2007.827.2733

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Procurador: MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO BASTOS

Executado: MARIA DO PERPETUO SOCORRO LEÃO OLIVEIRA

Advogado: DP9082905-FELIPE LOPES BARBOZA CURY

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000051-04. 2007.827.2733 ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vV

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS) - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação Execução nº 0001971-54.2014.827.2733

Chave do Processo nº 151081820014

Reeducando: TATIANA MARCELINO DOS SANTOS

FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor **Milton Lamenha de Siqueira**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal se processam os autos de Execução Penal nº 0001971-54.2014.827.2733, que tem como reeducando TATIANA MARCELINO DOS SANTOS. Sendo o presente para INTIMAR o reeducando **TATIANA MARCELINO DOS SANTOS**, brasileiro, solteira, comerciante, nascida aos 05/07/1977, natural de Miracema do Tocantins-TO, filha de Pedro Nicolau dos Santos e Cirlene Marcelino dos Santos, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante o Juízo Criminal desta Comarca e fazer-se presente na audiência admonitória, designada para o dia 22 de ABRIL de 2015, às 14h00min. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze. Eu, __ Grace Kelly Coelho Barbosa – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. Ass) **Juiz M. LAMENHA DE SIQUEIRA**.

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0012.8240-3 – PREVIDENCIÁRIA – SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: ELIENE PEREIRA DE SOUSA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO 4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

SENTENÇA: INTIMAÇÃO: "...Ante o exposto, julgo extinto o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcros nos artigos 267, VI e 459 do CPC...Pedro Afonso, 04 de março de 2015. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

PONTE ALTA **1ª Escrivania Criminal**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Ação Penal n.º 5000002-41.2013.827.2736 em que o Ministério Público como autor move em desfavor de MARIA RUFINA PEREIRA DA SILVA, o qual tem como vítima o Município de Ponte Alta do Tocantins/TO, denunciada nos termos do artigo 89 da Lei n.º 8.666/93 e no artigo Iº, incisos III, XI e XIV, do Decreto-Lei n.º 201/67, na forma do artigo 69 do Código Penal, sendo o presente para CITAR o ré MARIA RUFINA PEREIRA DA SILVA, brasileira, portadora do RG n.º 191.256 SSP/TO e CPF n.º 869.357.711-53, Secretária Municipal de Controle Interno, atualmente em local incerto e não sabido, para, por meio de advogado, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias [contados da data da efetiva citação, nos termos da Súmula 710, do STF, podendo na resposta arguir todas as matérias elencadas no artigo 396-A, devendo especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Ponte Alta do Tocantins/TO, 10/03/2015. Eu, Gustavo Henrique Leite Dias, Escrivão do Crime, digitei o presente. Jordan Jardim, Juiz de Direito da Única Vara Criminal".

PORTO NACIONAL **2ª Vara Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 5008530-61.2013.827.2737

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Executado: SABRYNA AMÉLIA B. DE OLIVEIRA

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITAR o requerido SABRYNA AMÉLIA B. DE OLIVEIRA, CPF nº 862.866.411-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR, no prazo de 3 (três) dias, a quantia de R\$ 1.226,81 (mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos), devidamente atualizada, acrescida dos juros, custas e despesas processuais, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, bem como opor Embargos no prazo legal. Para o caso de pronto pagamento os honorários são fixados em 10% do saldo devedor. Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível, ao evento 13 dos autos supramencionados, com teor abaixo transcrita. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Anel Viário, ao lado do Centro Olímpico, centro, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 6 de março de 2015. Eu, Rodrigo Avelino de Paula, Escrivão (respondendo), digitei, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 5008173-81.2013.827.2737

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Executado: CINTIA MARA DA SILVA MARQUES

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITAR o requerido CINTIA MARA DA SILVA MARQUES, CPF nº 794.004.421-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR, no prazo de 3 (três) dias, a quantia de R\$ 8.152,21 (oito mil cento e cinqüenta e dois reais e vinte e um centavos), devidamente atualizada, acrescida dos juros, custas e despesas processuais, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, bem como opor Embargos no prazo legal. Para o caso de pronto pagamento os honorários são fixados em 10% do saldo devedor. Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível, ao evento 11 dos autos supramencionados, com teor abaixo transcrita. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Anel Viário, ao lado do Centro Olímpico, centro, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 6 de março de 2015. Eu, Rodrigo Avelino de Paula, Escrivão (respondendo), digitei, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 20 (vinte) dias**Processo n.º 5008088-95.2013.827.2737****Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL****Exequente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO****Executado: ARANITA MARINHO NUNES**

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITAR o requerido ARANITA MARINHO NUNES, CPF nº 875.014.141-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR, no prazo de 3 (três) dias, a quantia de R\$ 7.322,95 (sete mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), devidamente atualizada, acrescida dos juros, custas e despesas processuais, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, bem como opor Embargos no prazo legal. Para o caso de pronto pagamento os honorários são fixados em 10% do saldo devedor. Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível, ao evento 14 dos autos supramencionados, com teor abaixo transscrito. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Anel Viário, ao lado do Centro Olímpico, centro, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 6 de março de 2015. Eu, Rodrigo Avelino de Paula, Escrivão (respondendo), digitei, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 20 (vinte) dias**Processo n.º 5005370-28.2013.827.2737****Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL****Exequente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO****Executado: HALUSSON LUSTOSA PARRIÃO**

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITAR o requerido HALUSSON LUSTOSA PARRIÃO, CPF nº 816.201.871-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR, no prazo de 3 (três) dias, a quantia de R\$ 2.287,44 (dois mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), devidamente atualizada, acrescida dos juros, custas e despesas processuais, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, bem como opor Embargos no prazo legal. Para o caso de pronto pagamento os honorários são fixados em 10% do saldo devedor. Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível, ao evento 13 dos autos supramencionados, com teor abaixo transscrito. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Anel Viário, ao lado do Centro Olímpico, centro, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 6 de março de 2015. Eu, Rodrigo Avelino de Paula, Escrivão (respondendo), digitei, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 20 (vinte) dias**Processo n.º 5000199-66.2008.827.2737****Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL****Exequente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO****Executado: DELZA MARIA BEZERRA AGUIAR**

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITAR o requerido DELZA MARIA BEZERRA AGUIAR, CPF nº 557.280.731-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR, no prazo de 3 (três) dias, a quantia de R\$ 1.793,15 (mil setecentos e noventa e três reais e quinze centavos), devidamente atualizada, acrescida dos juros, custas e despesas processuais, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, bem como opor Embargos no prazo legal. Para o caso de pronto pagamento os honorários são fixados em 10% do saldo devedor. Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível, ao evento 11 dos autos supramencionados, com teor abaixo transscrito. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Anel Viário, ao lado do Centro Olímpico, centro, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 6 de março de 2015. Eu, Rodrigo Avelino de Paula, Escrivão (respondendo), digitei, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 20 (vinte) dias**Processo n.º 50016-67.89.2013.827.2737****Ação: BUSCA E APREENSÃO**

Exequente: BV FINANCEIRA S/A – CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Executado: LUIS CARLOS TEIXEIRA DA SILVA

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITAR o(a) requerido(a) LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA SILVA, CPF nº 557.286.851-53 para, no prazo de 5 (cinco) dias, depositar o valor da dívida em aberto, mais custas processuais e honorários advocatícios, estes ora fixados em 10% do saldo devedor e/ou, no prazo de 15 (quinze) dias contestar a presente demanda. Não contestando presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados, conforme prescreve os artigos 285 e 319 do CPC. Tudo nos termos do Decreto-Lei n.º 911/69, em seu art. 3º, com as modificações da Lei nº 10.931/04. Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível ao evento 39 dos autos supramencionados, com teor abaixo transscrito. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Anel Viário, ao lado do Centro Olímpico, centro, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 11 de março de 2015. Eu, Rodrigo Avelino de Paula, Escrivão (respondendo), digitei, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.v

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 20 (trinta) dias

Processo n.º 5000244-94.2013.827.2737

Ação: MONITÓRIA

Requerente: C.S.LTDA - ME

Requerido: EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITAR o requerido EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ nº 04.765.872/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido para PAGAR, no prazo de 15 (quinze) dias, a quantia de R\$ 4.008,19 (quatro mil e oito reais e dezenove centavos), devidamente atualizados. Caso efetue o pagamento, ficará isento de custas e honorários advocatícios, fixados estes, para o caso de não cumprimento, em 15% do valor do débito, acrescidos dos juros, custas e despesas processuais. Poderá ainda o requerido oferecer embargos, independentemente da segurança do juízo, ficando advertidos de que em nada agindo, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial (art. 1.102 c, CPC). Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível ao evento 2 e 13 dos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sitio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Av. Presidente Kennedy, Lote “E”, Qd. 23, Setor Aeroporto, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 6 de março de 2015. Eu, Rodrigo Avelino de Paula, Escrivão (respondendo), conferi e subscrevo.JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito - 2ª Vara Cível.v

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

Processo n.º 5000244-36.2009.827.2737

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Executado: MILENA AGUIAR MOURÃO

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITAR a requerida MILENA AGUIAR MOURÃO, CPF nº 963.537.671-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR, no prazo de 3 (três) dias, a quantia de R\$ 1.792,03 (mil setecentos e noventa e dois reais e três centavos), devidamente atualizada, acrescida dos juros, custas e despesas processuais, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, bem como opor Embargos no prazo legal. Para o caso de pronto pagamento os honorários são fixados em 10% do saldo devedor. Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível, à fl. 44 dos autos supramencionados, com teor abaixo transscrito. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Anel Viário, ao lado do Centro Olímpico, centro, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 6 de março de 2015. Eu, Rodrigo Avelino de Paula, Escrivão (respondendo), digitei, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

Processo n.º 5000243-51.2009.827.2737

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Executado: ADRIANA DA SILVA FRANÇA AIRES

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITAR o requerido ADRIANA DA SILVA FRANÇA AIRES, CPF nº 694.067.071-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR, no prazo de 3 (três) dias, a quantia de R\$ 3.864,17 (três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), devidamente atualizada, acrescida dos juros, custas e despesas processuais, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, bem como opor Embargos no prazo legal. Para o caso de pronto pagamento os honorários são fixados em 10% do saldo devedor. Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível, ao evento 11 dos autos supramencionados, com teor abaixo transrito. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Anel Viário, ao lado do Centro Olímpico, centro, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 6 de março de 2015. Eu, Rodrigo Avelino de Paula, Escrivão (respondendo), digitei, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

Processo n.º 5000414-71.2010.827.2737

Ação: USUCAPIÃO

Requerente: SILVERINA PINTO XAVIER CARVALHO E OUTRO

Requerido: QUERUBINA PEREIRA QUERIDO

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA a requerida QUERUBINA PEREIRA QUERIDO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, advertindo-o do prazo de o RG 894.296.r do RG 894.ag 10 (0 valor de R\$93,60() ali existentes, contra o requerido, em raz15(quinze) dias para apresentar defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e da confissão ficta, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível à fl. 97 dos autos supramencionados, com teor abaixo transrito. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sitio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 6 de março de 2015. Eu, Rodrigo Avelino de Paula, Escrivão (respondendo), conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito - 2ª Vara Cível.v

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0004.5308-7 – AÇÃO DE COBRANÇA - CÍVEL

Requerente: RESTAURANTE FIM DE TARDE LTDA

Advogado: WALTER LOPEZ DA ROCHA OAB/TO 2837

Requerido: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes e seus procuradores, intimados acerca da digitalização dos presentes autos, sendo que sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico, tendo sido realizada a sua inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000163-29.2005.827.2737. Ficam também intimadas de que após esta publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006

TAGUATINGA **1ª Escrivania Criminal**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR ILUPITRANDO SOARES NETO, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado **WANDAS PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, trabalhador braçal, nascido aos 03.02.1989, natural de Taguatinga-TO, portador do RG sob o nº: 852.405 SSP-TO, inscrito no CPF sob o nº: 053.747.461-70, filho de Sebastião Pereira da Silva e Aurora Pereira da Silva, residente na Rua João Batista de Almeida, s/n, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO, o qual foi denunciado nas penas do artigo como incurso nos artigos 306, caput, e 309, caput, ambos do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), em concurso material de crimes, nos Autos de Ação Penal nº. 0000098-04.2014.827.2738, e como está em lugar incerto e não sabido, fica o acusado **CITADO** pelo presente, para responder à acusação, por

escrito no prazo de 10 (dez) dias, consoante ao artigo 396 do Estatuto Processual, oferecer defesa, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A). Caso não apresente a resposta no prazo legal, ou se a acusada, não responder, serão os autos encaminhados à Defensoria Pública para oferecê-la dentro de 10 (dez) dias (CPP, art. 396-A, § 2º). Para conhecimento de todos e publicado no Diário da Justiça, cuja 2ª via fica afixada no Placar do Fórum desta Comarca de Taguatinga, Estado Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de março de 2015. Eu,....., Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. **ILUPITRANDO SOARES NETO-Juiz de Direito da Vara Criminal e Execuções Penais.**

TOCANTINÓPOLIS **1ª Vara Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº: 5003306-36.2013.827.2740

Ação: Monitória

Requerente: ANTÔNIO CLEMENTINO SIQUEIRA E SILVA

Requerido: MÁRCIO FERREIRA BRITO

FINALIDADE – CITAR o requerido **MÁRCIO FERREIRA BRITO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº **490.909.251-04**, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da ação Monitória, autos nº 5003306-36.2013.827.2740, movida por Antonio Clementino Siqueira e Silva em desfavor de Márcio Ferreira Brito, de todo o teor da presente ação, para, no prazo de 15 (quinze) dias pagar a importância de R\$44.508,24 (quarenta e quatro mil quinhentos e oito reais e vinte e quatro centavos), acrescido de correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, ou querendo oferecer embargos, ficando advertido de que não opostos os embargos, converter-se-á o mandado monitório em mandado executivo, prosseguindo-se na forma de processo de execução do sistema do Código de Processo Civil. Havendo pronto pagamento, fica o requerido isento do pagamento das custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 1.102c, § 1º do CPC. **RESUMO DO PEDIDO:** O Requerente ingressou com ação monitória perante este Juízo em data de 08/11/2013, alegando que no dia 05/12/2011 emprestou ao Requerido a quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante promessa de devolução do valor em fevereiro de 2012, sendo que decorrido o prazo para devolução do valor emprestado, o Requerido permaneceu inerte, alheio ao acordo verbal, pior, sequer retornou as inúmeras tentativas de contato feitas pelo Requerente visando o resarcimento do valor emprestado; recorrendo à tutela jurisdicional. Tocantinópolis-TO, em 10 de março de 2015. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito”.

XAMBIOÁ **1ª Escrivania Criminal**

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JURADOS E JURADOS SUPLENTES – 1ª TEMPORADA – ANO 2015

JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JUNIOR, Meritíssimo Juiz de Direito da Única Vara Criminal desta comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAÇO saber a todos quantos o presente edital de convocação virem, que tendo designado a 1ª temporada do Tribunal do Júri Popular do ano de 2015, com sessão a ser realizada no dia **19/03/2015** e que, havendo procedido ao sorteio dos vinte e cinco Jurados e vinte e cinco Jurados Suplentes, que terão de servir na referida sessão, foram sorteados os seguintes:

01 – ALONSO FERREIRA FRAZÃO

02 – ELZINA SILVEIRA CARNEIRO

03 – JOSÉ LINDOMAR FILHO

04 – MARIVALDA DE FRANÇA FEITOSA

05 – WILMA TELES DOS SANTOS

06- JOSEFA FRANCILINA NASCIMENTO CAVALCANTE

07 – PEDRO ELSON BATISTA FERREIRA

08 – ANDRÉIA CRISTINA LEÃO DA SILVA

09 - ADELINO SOARES QUEIROZ

10 – MARIA DE JESUS MACIEL GOMES

11 – TERSON FEITOSA DOS SANTOS

12 – ANA HELENA DA SILVA CAJUEIRO

13 – VALDENIA JEANE SOUSA COSTA

14 – TELÊMACO CERQUEIRA MARANHÃO

15 - SHEILA GABRIELA SARAIVA DE SOUZA

16 – RENE ARAUJO DOS SANTOS

17 – JOANEIDE BARROS PONTES GOMES

18 – ANTONIO CARLOS DA SILVA MILHOMEM

19 – ANA ZÉLIA DE OLIVEIRA MATOS

20 – WITYS SOUZA SARAIVA

21 – VALQUIRIA FRANCO ALVES

22 – RAIMUNDO SILVA AGUIAR

23 – RAIANNY GONÇALVES CARNEIRO

24 – ALEANDRO SILVA SANTOS

25 – LUCIDALVA SILVEIRA CARNEIRO CHAVES

Os nomes a seguir referem-se aos jurados suplentes que deverão comparecer a sessão de julgamento da 1ª Temporada:

01 - JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS

02 – RODRIGO AZEVEDO DE SOUZA

03 – RAIMUNDA DA SILVA MARINHO

04 – ALINE AZEVEDO DE SOUSA

05 – ADRIANA GOMES FERNANDES

06 – NARA DE NAZARÉ MELO DA SILVA

07 – TÁCIO SOARES DE MENESES

08 – MARIA CARLIANE FERNANDES SANTOS

09 – ALDENORA DE SOUSA SILVA

10 – LUZIRENE DA SILVA COUTINHO

11 – DINÁ MARIA DUALIBE MURICI

- 12 – ERIVELTON PAULINO SILVA
13 – ÁTILA ALVES TEIXEIRA
14 – ALANO PEREIRA SANTOS
15 – SAMUEL ANGÉLICA DOS SANTOS
16 – GERONIMO VAZ GONÇALVES
17 - VANILUCIA DE SOUSA CARVALHO LEITE
18 – RODRIGO BORGES QUEIROZ
19 – CLODOALDO BATISTA CORDEIRO
20 – PAULO CERQUEIRA MARANHÃO
21 – SARA LEIRES DA SILVA
22 – ISABEL CRISTINA DE SOUSA
23 - GLEISON RODRIGUES COSTA MONTEIRO
24 – DEUSELITE CARVALHO DA SILVA
25 – LUCIANA PEREIRA FRAZÃO

Tudo em conformidade os Artigos 432 a 446, do Código de Processo Penal.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (06/03/2015). Eu, a.) Maria de Fatima Vieira Rolin, escrivã, que digitei e subscrevi. a.) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 222, de 11 de março de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar a pedido e a partir de 11 de março de 2015, Alexandre Boch Brum, Hyllaine Asevedo da Silva e Juliana Paiva Bandeira Mendonça, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Desembargador, Ilka Borges da Silva, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, Ana Carolina Farinha das Neves, Fernando Antônio de Souza Toledo Silva, Karen Cristina de Melo e Barros e Márcia Tocantins Pietsch Cunha, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, e Rogério Moacir Cunha do cargo de provimento em comissão de Secretário TJ.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 221, de 11 de março de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Jean Carlos Rodrigues da Silva para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Suporte Técnico.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Decisão

PROCESSO : 14.0.000127470-9

PROCEDIMENTO : Concorrência nº 008/2014

OBJETO : Contratação de empresa para execução de serviços referentes à reforma do prédio do Fórum da Comarca de Ananás

DECISÃO nº 940, de 10 de março de 2015.

Retifique-se o Termo de Homologação n.º 6/2015, publicado no Diário da Justiça nº 3535, de 06.03.2015, para onde se lê "PCR - PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL TERRAPLANAGEM E CONSULTORIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ 10.677.210/0001-72", leia-se "ECON ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.677.210/0001-72".

Publique-se.

Após, à DIFIN, para prosseguimento do feito.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PROCESSO SEI Nº. : 15.0.000001753-9

ASSUNTO : INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PARA
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO

INTERESSADA : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECISÃO nº 941, de 10 de março de 2015.

Tratam os presentes de solicitação formulada pelas servidores Moacir Campos de Araújo (matricula 176342) e Pauline Sabará de Souza (matricula 244453), para participação no Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que ocorrerá no período de 16 a 19 de março de 2015, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 227/2015, da Controladoria Interna (evento 629235), no Parecer 250/2015, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 632047), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 628695), **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada por meio do Despacho 10347/2015, exarado pelo Senhor Diretor-Geral (evento 632580), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, visando à inscrição dos servidores postulantes para participação do evento em referência, pelo valor total de R\$ 7.790,00 (sete mil, setecentos e noventa reais), conforme prospecto coligido no evento 616087, oportunidade em que AUTORIZO o empenho respectivo.

PUBLIQUE-SE.

Após, à DIFIN para emissão da Nota de Empenho e, ato contínuo, à DIADM para as demais providências pertinentes, observadas as formalidades legais.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portarias

PORTRARIA Nº 869, de 09 de março de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e regimentais,

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 2, de 19 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o afastamento do Juiz Gerson Fernandes Azevedo, titular da Vara Cível da Comarca de Taguatinga, para exercer a presidência de associação de classe, nos termos do artigo 73, III, da Lei Complementar 35/79 (LOMAN);

CONSIDERANDO, a necessidade de designação de Juiz para responder com exclusividade pela respectiva vara, em razão da quantidade de feitos, bem como para cumprimento das metas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Juíza Substituta Gisele Pereira de Assunção Veronezi, para responder pela Vara Cível da Comarca de Taguatinga, a partir de 11 de março de 2015.

Art. 2º São revogadas as Portarias nº 1096, de 14 de outubro de 2013, que designou a Juíza Substituta Gisele Pereira de Assunção Veronezi, para responder pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, e nº 812, de 6 de março de 2015, que designou o Juiz Jean Fernandes Barbosa de Castro para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Vara Cível da Comarca de Taguatinga.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTRARIA Nº 881, de 10 de março de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz Manuel de Faria Reis Neto para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, a partir de 11 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTRARIA Nº 883, de 10 de março de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a vacância da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional e a necessidade de designação de magistrado para responder pela referida unidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz Substituto Valdemir Braga de Aquino Mendonça para responder pela 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, a partir de 11 de março de 2015.

Art. 2º É revogada a Portaria nº 134, de 13 de fevereiro de 2013, que o designou para responder pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTRARIA Nº 886, de 10 de março de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz Substituto Frederico Paiva Bandeira de Souza para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e registros Públicos da Comarca de Palmas, a partir de 11 de março de 2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTRARIA Nº 892, de 10 de março de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 4.329, de 9 de dezembro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000002651-1,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas, por necessidade do serviço e a partir de 9 de março de 2015, as férias do Juiz Agenor Alexandre da Silva, relativas à 1ª etapa do exercício de 2015 e concedidas para ocorrer no período de 2 a 31 de março de 2015, assegurado o usufruto dos dias remanescentes no interstício de 4 a 26 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTRARIA Nº 903, de 10 de março de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Resolução TJTO nº 25, de 4 de dezembro de 2014, que prevê a realização das Reuniões de Análise da Estratégia - RAE;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 15.0.000001416-5,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Equipe de Líderes e Equipe de Líderes Ampliada, para a implementação da Gestão Estratégica no biênio 2015-2017, os seguintes membros:

I – Equipe de Líderes:

- a) Desembargador Ronaldo Eurípedes, Presidente;
- b) Desembargador Luiz Gadotti, Vice-Presidente;
- c) Desembargador Eurípedes Lamounier, Corregedor-Geral da Justiça;
- d) Desembargadora Maysa Vendramini Rosal, Vice-Corregedora-Geral da Justiça;
- e) Desembargador Marco Villas Boas;
- f) Desembargadora Ângela Prudente;
- g) Juíza Julianne Freire Marques;
- h) Juiz Vandré Marques e Silva;
- i) Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor-Geral;
- j) Fabrício Ferreira de Andrade, Técnico Judiciário de 1ª Instância.

II – Equipe de Líderes Ampliada:

- a) Carlos Henrique Drummond Soares Martins, Diretor-Administrativo;
- b) Maristela Alves Rezende, Diretora Financeira;
- c) Vanusa Bastos, Diretora do Centro de Comunicação Social;
- d) Marco Aurélio Giralde, Diretor de Tecnologia da Informação;
- e) Francisco de Assis Sobrinho, Diretor Judiciário;
- f) Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires, Diretora de Gestão de Pessoas;
- g) João Carlos Sarri Júnior, Diretor de Infraestrutura e Obras;
- h) Sidney Araújo Sousa, Controlador Interno;
- i) Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;
- j) Cel. Messias Lopes da Conceição Júnior, Assessor Militar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTRARIA Nº 905, de 10 de março de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 15.0.000000893-9, bem como as informações prestadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Juíza Luciana Costa Aglantzakis autorizada a usufruir o período de férias suspensas por meio da Portaria nº 2029 de 17 de junho de 2014, no interstício de 21 de setembro de 2015 a 20 de outubro de 2015.

Art. 2º É revogada a Portaria nº 307, de 05 de fevereiro de 2015

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTRARIA Nº 907, de 11 de março de 2015

Altera a Portaria nº 575, de 23 de fevereiro de 2015, que designa gestores para acompanhar o cumprimento das Metas Nacionais para o ano 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 15.0.000002647-3,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 575, de 23 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Descrição da Meta	Gestor 1º Grau	Gestor 2º Grau
-------------------	----------------	----------------

Meta 1 de 2015 - Julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	Juiz Manuel de Faria Reis Neto	Desembargadora Prudente	Ângela
Meta 2 de 2015 - Identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos: 80% dos processos distribuídos até 31/12/2011, no 1º grau, e até 31/12/2012, no 2º grau, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2012, nos Juizados Especiais e nas Turmas Recursais Estaduais.	Juíza Flávia Afini Bovo	Desembargadora Vendramini Rosal	Maysa
Meta 3 de 2015 - Aumentar os casos solucionados por conciliação.	Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho	Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto	
Meta 4 de 2015 - Identificar e julgar até 31/12/2015, pelo menos 70% das ações de improbidade administrativa e as ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2012.	Juiz Vandrê Marques e Silva	Desembargador Moura Filho	
Meta 6 de 2015 - Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2012, no 1º Grau, e até 31/12/2013, no 2º Grau.	Juiz Vandrê Marques e Silva	Desembargadora Jacqueline Adorno	
Meta 7 de 2015 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos.	Desembargadora Maysa Vendramini Rosal		

(NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 8, de 10 de março de 2015.

PROCEDIMENTO - Pregão Presencial 50/2014 - SRP

OBJETO - Aquisição, mediante registro de preços, de peças de reposição de impressora.

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto Judicial nº. 136/2014, Portaria n.º 674/2012, Decreto nº. 6.204/2007, Lei Complementar nº. 123/2006, IN nº. 6/2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993. acolhendo, por seus próprios fundamentos, o Parecer nº. 16/2015 da Controladoria Interna (evento 595027) e o Parecer nº. 223/2015 da Assessoria Jurídica desta Diretoria Geral (evento 628539), por se encontrar regular o feito, nos termos sugeridos pelo Senhor Diretor Geral (evento 631877), com arrimo no inciso IV do artigo 7º do Decreto nº. 3.555/2000, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial n.º 50/2014, conforme classificação e adjudicação procedidas pelo Pregoeiro, nos termos da adjudicação constante das Atas coligidas nos eventos 558864, 558867, 558870 e 566539 e propostas acostadas nos eventos 612920 e 612923, às licitantes abaixo indicadas:

1 - PRINTER INK DO BRASIL LTDA EPP, CNPJ 00.024.933/0001-19 - itens 1, 2, 3, 5, 7, 12, 15, 18, 21, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 34, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 49, 51, 54, 55 e 58 - cujo valor máximo da totalidade dos itens corresponde a R\$ 88.427,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais);

2 - TECPARTS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA, CNPJ 15.135.210/0001-64 - itens 4, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 28, 32, 33, 35, 36, 43, 46, 47, 48, 50, 52, 53, 56, 57 e 59 - cujo valor máximo da totalidade dos itens corresponde a R\$ 67.745,60 (sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

O valor total dos itens licitados, considerando a quantidade máxima registrada, corresponde a R\$ 156.172,60 (cento e cinquenta e seis mil, cento e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Publique-se.

Após, encaminhem-se o feito à **DIADM**, para providências pertinentes.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DIRETORIA GERAL
Portarias

PORATARIA N° 872/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10532/2015, resolve **revogar** a Portaria 796/2015-DIGER, Publicada no DJ 3535 de 06/03/2015.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORATARIA N° 873/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10584/2015, resolve conceder ao servidor **Mauricio Fernandes Asmar, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352749**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Palmas/TO à Goiatins/TO, no período de 11 a 13/03/2015, com a finalidade de vistoria técnica.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORATARIA N° 874/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10583/2015, resolve conceder à Magistrada **Milene de Carvalho Henrique, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 177143**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Araguaína/TO à Palmas/TO, no período de 08 a 11/03/2015, com a finalidade de participar de eventos institucionais, conforme SEI 15.0.000002658-9.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 281,74 (duzentos e oitenta e um reias e setenta e quatro centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORATARIA N° 875/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10581/2015, resolve conceder ao servidor **Luiz de Sousa Pires, Assessor de Imprensa - Daj7, Matrícula 353458**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de

Palmas/TO à Belo Horizonte/MG, no período de 12 a 14/03/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Presidente do TJ/TO, no 102º Encontro do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça, conforme SEI 15.0.000002702-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTEARIA N° 876/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDGER, de 10 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10535/2015, resolve conceder ao Desembargador **Marco Anthony Steveson Villas Boas, Des, Matrícula 23376**, o pagamento de 2,00 (duas) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Lisboa//Portugal , no período de 19 a 21/03/2015, com a finalidade de **prorrogação** da viagem para participar do Curso de Extensão - O Poder Judiciário e os Atuais Desafios dos Direitos Fundamentais, conforme SEI 15.0.000001616-8.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTEARIA N° 877/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDGER, de 10 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10508/2015, resolve conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 106174**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Colinas/TO à Palmas/TO, no período de 04 a 06/03/2015, com a finalidade de Juiz Coordenador do NACOM, julgar processos conclusos ao Núcleo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 200,59 (duzentos reais e cinquenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTEARIA N° 878/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDGER, de 10 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10229/2015, resolve conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 106174**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Colinas/TO à Palmas/TO, no período de 11 a 13/02/2015, com a finalidade de Juiz Coordenador do NACOM, julgar processos conclusos ao Núcleo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 200,59 (duzentos reais e cinquenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORATARIA N° 879/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10578/2015, resolve conceder à servidora **Carla Regina Nunes dos Santos Reis, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B7, Matrícula 272741**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Guarai/TO à Palmas/TO, no período de 24 a 28/03/2015, com a finalidade de participar do Curso Planejamento e Gestão Estratégica conforme SEI 15.0.000001717-2 - ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORATARIA N° 880/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10580/2015, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Tocantínia/TO à Palmas/TO, no período de 09 a 10/03/2015, com a finalidade de atender convocação da Presidência do TJ/TO, conforme SEI 15.0.000002167-6.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 57,42 (cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORATARIA N° 882/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10582/2015, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Tocantínia/TO à Palmas/TO, no período de 11 a 15/03/2015, com a finalidade de participar de atividades do mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 57,42 (cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORATARIA N° 884/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10588/2015, resolve conceder à servidora **Liliane de Almeida Moraes, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 273346**, o

pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Augustinópolis/TO à Palmas/TO, no período de 24 a 28/03/2015, com a finalidade de participar do curso Gestão e Planejamento Estratégico, conforme SEI 15.0.000001717-2 - ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTEIRA N° 885/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDGER, de 10 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10586/2015, resolve conceder à servidora **Wanderly Pereira dos Santos Amorim, Técnico Judiciário de 1ª Instância - C15, Matrícula 150662**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Peixe/TO à Palmas/TO, no período de 25 a 27/03/2015, com a finalidade de participar do Curso Planejamento e Gestão Estratégica, conforme SEI 15.0.000001717-2 - ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTEIRA N° 887/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDGER, de 10 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10585/2015, resolve conceder ao servidor **Mauricio Fernandes Asmar, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352749**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Palmas/TO à Miranorte/TO, no dia 26/02/2015, com a finalidade de vistoria técnica.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTEIRA N° 889/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDGER, de 10 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10606/2015, resolve conceder à servidora **Marlene Romão da Silva Oliveira, Assistente Social - A1, Matrícula 352890**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Colinas/TO à Presidente Kennedy/TO, no período de 12 a 13/03/2015, com a finalidade de realizar estudo psicossocial, referente aos autos: Nº 5002992-74.2013.827.2713.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTEIRA N° 891/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDGER, de 10 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem

nº 10605/2015, resolve conceder à servidora **Kellia Santos de Souza, Psicólogo - A1, Matrícula 352891**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Colinas/TO à Presidente Kennedy/TO, no período de 12 a 13/03/2015, com a finalidade de realizar estudo psicosocial, referente aos autos: nº 5002992-74.2013.827.2713.
Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORATARIA N° 893/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10612/2015, resolve conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352256**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Araguacema/TO à Palmas/TO, no período de 09 a 10/03/2015, com a finalidade de atender convocação da Presidência do TJTO, conforme SEI 15.0.000002167-6.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 223,56 (duzentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORATARIA N° 894/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10611/2015, resolve conceder ao Magistrado **Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130572**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Araguaína/TO à Palmas/TO, no período de 08 a 10/03/2015, com a finalidade de atender a convocação da Presidência do TJTO, conforme SEI 15.0.000002167-6.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 228,75 (duzentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORATARIA N° 895/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10610/2015, resolve conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352256**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Araguacema/TO à Palmas/TO, no período de 02 a 03/03/2015, com a finalidade de participar da reunião do GMF realizada na Corregedoria Geral de Justiça.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 223,56 (duzentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORATARIA N° 896/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10587/2015, resolve conceder aos servidores **Eugenio Paula Meireles Machado, Técnico Judiciário de 2ª Instância - B7, Matrícula 263938** e **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352644**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos da Comarca de Palmas/TO à Guaraí e Colinas/TO, no período de 11 a 12/03/2015, com a finalidade de servidora do NACOM, entregar processos que estão conclusos ao Núcleo.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORATARIA N° 897/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10579/2015, resolve conceder aos servidores **Sergio Ricardo Alvarez de Marins, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 353352**, **Weverton José França de Moraes, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 152558**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos da Comarca de Araguaina/TO à Xambioá/TO, no período de 12 a 13/03/2015, com a finalidade de fazer manutenção em equipamentos de informática, conforme SEI 14.0.000179824-4.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORATARIA N° 899/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10609/2015, resolve conceder à servidora **Marlene Romão da Silva Oliveira, Assistente Social - A1, Matrícula 352890**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Colinas/TO à Juarina/TO, no período de 26 a 27/03/2015, com a finalidade de realizar estudo psicossocial, referente aos autos nº 0003637-53.2014.827.2713 e nº 5000957-78.2012.827.827.2713.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORATARIA N° 900/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10614/2015, resolve conceder aos Magistrados **Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 146844** e **Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 127359** e aos

servidores **Afonso Alves da Silva Júnior, Assessor Jurídico da Corregedoria-Geral da Justiça - Daj9, Matrícula 288621, Sandro Mascarenhas Neves, Assessor Técnico de Desembargador - Daj6, Matrícula 117559**, como auxiliares diretos dos Magistrados, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos da Comarca de Palmas/TO à Aurora/TO, no período de 12 a 13/03/2015, com a finalidade de cumprir diligências, conforme SEI nº 14.0.000002246-3 - CGJUS.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA N° 901/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10616/2015, resolve conceder à Magistrada **Milene de Carvalho Henrique, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 177143**, o pagamento de 1,00 (uma) diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Belo Horizonte/MG, no período de 13 a 14/03/2015, com a finalidade de **prorrogação** da viagem para participar de reunião do Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais, conforme SEI 15.0.000002445-4.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA N° 902/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10613/2015, resolve conceder aos Magistrados **José Maria Lima, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130474** e **Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130866**, o pagamento de 1,00 (uma) diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Belo Horizonte/MG, no período de 13 a 14/03/2015, com a finalidade de **prorrogação** da viagem para participar de reunião do Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais, conforme SEI 15.0.000002445-4.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA N° 904/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10617/2015, resolve conceder ao Juiz **Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130866**, o pagamento de ajuda de custo no valor de R\$ 176,09 (cento e setenta e seis reais e nove centavos) em razão do deslocamento de Gurupi/TO à Palmas/TO, para pegar vôo que levará o Magistrado à convocação do CNJ para os Juízes de Fazenda Pública em Belo Horizonte/MG.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA N° 914/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10622/2015, resolve conceder ao servidor **Eduardo Douglas da Silva Santos, Capitão / Segurança - Ajudante de Ordem**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à Belo Horizonte/MG, no período de 11 a 14/03/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Presidente do TJ/TO no 102º Encontro Nacional de Presidentes de Tribunais de Justiça, conforme SEI 15.0.000002833-6.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTRARIA Nº 621/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 25 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI 15.0.000001135-2;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **José Humberto Andrade Lima**, Secretário TJ, matrícula 353116, lotado no Gabinete da Desembargadora Maysa Vendramini, referentes aos **aquisitivos 2012/2013 e 2013/2014**, marcadas para os períodos de **02 a 16/02/2015 e 18/02 a 04/03/2015**, para posterior usufruto, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por **Francisco Cardoso**
Diretor Geral

PORTRARIA Nº 764/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 04 de março de 2015

O SENHOR DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 12/2015 referente ao Processo Administrativo nº 14.0.000212556-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa J. CÂMARA & IRMÃOS S/A, que tem por objeto a contratação de empresa jornalística (jornal escrito) com grande circulação no Estado do Tocantins para a publicação de avisos de licitações, e demais atos congêneres relacionados aos procedimentos licitatórios que ocorrerão em 2015, a ser executados pela Divisão de Licitação do Tribunal de Justiça do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MOACIR CAMPOS DE ARAÚJO**, matrícula nº 176342, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 12/2015 e a servidora **PAULINE SABARÁ SOUZA**, matrícula nº 244453, como substituta, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 847/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 09 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013/GAPRE, publicado no DJ nº 3045, de 07.02.2013, c/c o art. 59 da Resolução nº 017/2009;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 70/2014, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa **AIE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E ELETRÔNICA LTDA - ME**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção de Nobreaks de grande porte, com reposição, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Wagner William Voltolini**, matrícula 292635, como gestor do contrato nº 70/2014, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da CONTRATADA quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Francisco Cardoso
Diretor Geral**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÉNIOS

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01/2015.

PROCESSO: 12.0.000144768-6

PERMITENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

PERMISSIONÁRIO: Banco Santander (Brasil) S.A

OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto a Permissão de Uso de parte ideal das dependências do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para funcionamento de Posto de Atendimento Bancário - PAB.

VALOR: Em contraprestação a Permissão de Uso, o PERMISSIONÁRIO pagará mensalmente, ao PERMITENTE a importância de R\$ 2.487,70 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: A vigência da presente Permissão de Uso é conferida pelo prazo de 60 (sessenta) meses, com início a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se com o decurso do prazo estipulado.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2015.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº. 05/2015

PROCESSO 13.0.000215378-0

DOADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DONATÁRIA: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Pium

OBJETO: Neste ato, em conformidade com os artigos 47 e 54 da Portaria nº 145/2011, o artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no Despacho exarado no Processo Administrativo 13.0.000215378-0, o DOADOR resolve doar à DONATÁRIA, a título gratuito, os bens abaixo relacionados, os quais se encontram desembaraçados e isentos de ônus:

ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRÍÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	029221	Estante de aço - Prateleira	Antieconômico
02	042604	Mesa para microcomputador - Gaveta	Antieconômico
03	048875	Estante de aço - Prateleira	Antieconômico

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2015.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 12.0.000002599-0

CONTRATO Nº 176/2011

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Empresa Gurutec Participações e Serviços Empresariais Ltda.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – Fica alterada, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a **Cláusula Quinta ao Contrato nº. 176/2011**, firmado entre o **Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins** e a **Empresa Gurutec Participações e Serviços Empresariais Ltda**, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta – Dotação Orçamentária:

“A despesa do referido Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240”

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2015.

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 12.0.000008880-1

CONTRATO Nº 164/2011

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Meuna Glória Rocha e Elzirene Souza Dias Rocha.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – Fica alterada, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a **Cláusula Sexta ao Contrato nº. 164/2011**, firmado entre o **Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins** e os Senhores **Meuna Glória Rocha e Elzirene Souza Dias Rocha**, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sexta – Dotação Orçamentária:

“A despesa do referido Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2015.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 12.0.000004241-0

CONTRATO Nº 53/2011

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Empresa Imobem Imóveis Ltda.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a **Cláusula Sexta ao Contrato nº. 53/2011**, firmado entre o **Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins** e a **Empresa Imobem Imóveis Ltda**, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sexta – Dotação Orçamentária:

“A despesa do referido Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2015.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 12.0.000007804-0

CONTRATO Nº 195/2011

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Empresa Imobiliária Morada do Sol.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – Fica alterada, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a **Cláusula Quinta ao Contrato nº. 195/2011**, firmado entre o **Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins** e a **Empresa Imobiliária Morada do Sol**, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta – Dotação Orçamentária:

“A despesa do referido Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2015.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO**PROCESSO** 12.0.000003865-0**CONTRATO N° 052/2011****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADO:** João Batista Melgaço Chaves e Leila Aparecida de Freitas Chaves.**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

I – Fica alterada, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a **Cláusula Sexta ao Contrato nº. 052/2011**, firmado entre o **Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins** e os Senhores **João Batista Melgaço Chaves e Leila Aparecida de Freitas Chaves**, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sexta – Dotação Orçamentária:

“A despesa do referido Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1082.4362**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39**Fonte de Recursos:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2015.**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO****PROCESSO** 12.0.000107334-4**CONTRATO N° 235/2012****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADO:** Ricardo Ander de Oliveira e Camilla Mendonça Vaz Monteiro Oliveira.**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

I – Fica alterada, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a **Cláusula Quarta ao Contrato nº. 235/2012**, firmado entre o **Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins** e os Senhores **Ricardo Ander de Oliveira e Camilla Mendonça Vaz Monteiro Oliveira**, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quarta – Dotação Orçamentária:

“A despesa do referido Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1082.4362**Natureza de Despesa:** 3.3.90.36**Fonte de Recursos:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2015.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****PROCESSO:** 15.0.000000047-4**CONTRATO N° 197/2012****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADA:** Empresa OI S/A.**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

I – Fica alterada, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, a **Cláusula Quinta do Contrato nº. 197/2012**, firmado entre o **Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins** e a empresa **OI S/A**, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta – Dotação Orçamentária:

“A despesa do referido Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal de Justiça**Classificação Orçamentária:** 0501.02.126.1082.2397**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39**Fonte de Recursos:** 0100**e/ou****Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris**Classificação Orçamentária:** 0601.02.126.1082.4396**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39**Fonte de Recursos:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2015.**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO****PROCESSO:** 12.0.000005759-0**CONTRATO N° 333/2010****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADO:** Domingos Pereira Maia.**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

I – Fica alterada, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a **Cláusula Quinta ao Contrato nº. 333/2010**, firmado entre o **Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins** e o Senhor **Domingos Pereira Maia**, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta – Dotação Orçamentária:

“A despesa do referido Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 11.0.000000048-7

CONTRATO Nº 88/2012

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Município de Pedro Afonso-TO, por meio da SISAPA.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – Fica alterada, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a **Cláusula Sexta do Contrato nº. 88/2012**, firmado entre o **Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins** e o **Município de Pedro Afonso-TO**, por meio da **SISAPA - Agência de Saneamento de Pedro Afonso**, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sexta – da Dotação Orçamentária:

"A despesa do referido Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal de Justiça

Classificação Orçamentária: 0501.02.122.1082.2335

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0100

e/ou

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240"

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2015.

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 14.0.000140807-1

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 24/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 40/2014

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00138

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: MBS Distribuidora Comercial Ltda

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de material de consumo (canecão em alumínio, coador para café, guardanapo, pilha alcalina A23, pilha alcalina AAA).

VALOR TOTAL: R\$ 4.395,40 (Quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL

Classificação Orçamentária: 0501.02.122.1082.2335

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 27 de Fevereiro de 2015.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 14.0.000118253-7

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 20/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 38/2014

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00136

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Multicores Papelaria e Suprimentos de Informática

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de material de expediente (lápis preto, prancheta de madeira mdf).

VALOR TOTAL: R\$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais).

Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL

Classificação Orçamentária: 0501.02.122.1082.2335

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 27 de Fevereiro de 2015.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 14.0.000118263-4

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 20/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 38/2014

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00129

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: C. F. da Silva

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de material de expediente (envelope kraft).

VALOR TOTAL: R\$ 4.948,00 (Quatro mil novecentos e quarenta e oito reais).

Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL

Classificação Orçamentária: 0501.02.122.1082.2335

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 25 de Fevereiro de 2015.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 14.0.000140818-7

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 24/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 40/2014

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00109

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: O & M Multivisão Comercial Ltda

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de material de consumo (bandeja pequena, lixeira em polietileno, lixeira plástica com tampa).

VALOR TOTAL: R\$ 7.124,00 (Sete mil cento e vinte e quatro reais).

Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL

Classificação Orçamentária: 0501.02.122.1082.2335

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 24 de Fevereiro de 2015.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 14.0.000087060-0

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 11/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 29/2014

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00131

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: MBS Distribuidora Comercial Ltda

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de água mineral com gás envasada em garrafa tipo pet de 500ml.

VALOR TOTAL: R\$ 7.135,00 (Sete mil cento e trinta e cinco reais).

Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL

Classificação Orçamentária: 0501.02.122.1082.2335

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 26 de Fevereiro de 2015.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 14.0.000118255-3

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 20/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 38/2014

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00130

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: MBS Distribuidora Comercial Ltda

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de material de expediente (borracha branca).

VALOR TOTAL: R\$ 107,10 (Cento e sete reais e dez centavos).

Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL

Classificação Orçamentária: 0501.02.122.1082.2335

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 25 de Fevereiro de 2015.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 14.0.000127467-9

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 25/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 39/2014

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00112

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: MBS Distribuidora Comercial Ltda

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de gêneros alimentícios (chá de hortelã, chá de abacaxi com hortelã, chá camomila, chá capim cidreira, chá flores e frutas silvestres, chá frutas do bosque).

VALOR TOTAL: R\$ 7.717,76 (Sete mil setecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).

Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL

Classificação Orçamentária: 0501.02.122.1082.2335

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 24 de Fevereiro de 2015.

PODER JUDICIÁRIO	Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)	Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	4^a TURMA JULGADORA	Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.
PRESIDENTE	Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)	COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Des. RONALDO EURÍPEDES	Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)	Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Des. MOURA FILHO (Vogal)	Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES	5^a TURMA JULGADORA	Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
LOPES	Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)	Des^a. JACQUELINE ADORNO (Suplente)
VICE-PRESIDENTE	Des. MOURA FILHO (Revisor)	COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI	Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)	Des. MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA	1^a CÂMARA CRIMINAL	Des^a. JACQUELINE ADORNO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER	Des. MOURA FILHO (Presidente)	Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
JUÍZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA	WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)	Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA	Sessões: Terças-feiras (14h00)	COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO
TRIBUNAL PLENO	1^a TURMA JULGADORA	JUDICIÁRIA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)	Des. MOURA FILHO (Relator)	Des. MARCO VILLAS BOAS
Des. AMADO CILTON ROSA	Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)	Des^a. JACQUELINE ADORNO
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO	Des^a. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)	Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI	2^a TURMA JULGADORA	Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS	Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)	COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA	Des^a. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)	Des. RONALDO EURÍPEDES
Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE	Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)	Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER	3^a TURMA JULGADORA	Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO	Des^a. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)	Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)
Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL	Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)	OUVIDORIA
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE	Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)	Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)		ESMAT
Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vacância)		DIRETOR GERAL DA ESMAT
JUÍZES CONVOCADOS		DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)		1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO
Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Convocado)		2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr
Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA		3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Sessões: 1 ^a e 3 ^a quintas-feiras do mês (14h00)		DIRETORA EXECUTIVA
1^a CÂMARA CÍVEL		ANA BEATRIZ DE O. PRETTO
Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)		DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)		DIRETOR GERAL
Sessões: quartas-feiras (14h00)		FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
1^a TURMA JULGADORA		DIRETOR ADMINISTRATIVO
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)		CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)		DIRETOR FINANCEIRO
Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)		MARISTELA ALVES REZENDE
2^a TURMA JULGADORA		DIRETOR DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)		VANUSA BASTOS
Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)		DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)		MARCO AURÉLIO GIRALDE
3^a TURMA JULGADORA		DIRETOR JUDICIÁRIO
Des^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)		FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)		DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)		JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
4^a TURMA JULGADORA		DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatadora)		JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)		CONTROLADOR INTERNO
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)		SIDNEY ARAUJO SOUSA
5^a TURMA JULGADORA		Divisão Diário da Justiça
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatadora)		JOANA P. AMARAL NETA
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)		Chefe de Serviço
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)		KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
2^a CÂMARA CÍVEL		Chefe de Serviço
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)		Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)		Diário da Justiça
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.		Praça dos Girassóis s/nº.
1^a TURMA JULGADORA		Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
Des. MOURA FILHO (Relator)		Fone/Fax: (63)3218.4443
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)		www.tjto.jus.br
Des^a. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)		
2^a TURMA JULGADORA		
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)		
Des^a. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)		
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)		
3^a TURMA JULGADORA		
Des^a. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatadora)		
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)		
4^a TURMA JULGADORA		
Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatadora)		
Des. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)		
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)		
5^a TURMA JULGADORA		
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatadora)		
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)		
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)		
CONSELHO DA MAGISTRATURA		
Des. RONALDO EURÍPEDES		
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI		
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER		
Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL		
Des. MOURA FILHO		
Secretaria: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR		
Sessões: 1 ^a e 3 ^a quintas-feiras do mês, 09h00.		
COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO		
Des. RONALDO EURÍPEDES		
Des. LUIZ GADOTTI		
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER		